



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 125

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		14	31
Poder Executivo.....	1		
Secretaria de Estado de Governo.....		14	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	14	31
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	15	31
Secretaria de Estado de Educação.....		17	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	3	23	34
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	4	25	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	4	26	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	4	26	36
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		27	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			46
Secretaria de Estado da Mulher.....	8	27	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		27	48
Secretaria de Estado de Comunicação.....			48
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		27	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9		52
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....		28	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		28	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10		54
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	11	28	54
Secretaria de Estado de Turismo.....		29	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			55
Controladoria Geral.....		30	
Defensoria Pública.....		30	55
Procuradoria-Geral.....		30	
Tribunal de Contas.....	11		
Ineditorial.....			56

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.887, DE 05 DE JULHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 05 de julho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2021, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2021 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2021	2022	2023
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES								
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC								
2.1.3 - Concursos	Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	200			Pedido de autorização para a criação de cargos. Processo SEI nº 00040-00005092/2020-27.			
2.1.4 - Concursos	Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura	300			Pedido de autorização para a criação de cargos. Processo SEI nº 00040-00005092/2020-27.			
2.1 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES								
2.2.4 - (VETADO)								

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO
Processo: 00150-00006861/2020-21.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do processo 00150-00006861/2020-21:
DECLARA que a incentivadora cultural INSTITUTO BRASILENSE DE PROPEDEUTICA E TERAPEUTICA CARDIOVASCULAR, inscrição no CF/DF nº 07.525.572/001-96 e no CNPJ nº 11.063.576/0001-14, dispõe do limite de R\$257,49, no exercício de 2021, para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS;
AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inc. II do art. 1º da Portaria SEEC nº 30, de 1º de fevereiro de 2021 e o limite do inciso I do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, não podendo a utilização do incentivo do ISS resultar em recolhimento mensal do ISS inferior àquele resultante da aplicação da alíquota de 2%, nos termos do disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 2º, V, da Portaria nº 170, de 17 de junho de 2021.
MARCELO RIBEIRO ALVIM

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 41, DE 30 DE JUNHO DE 2021
O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167 de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do anexo único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 217, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Memorando nº 1/2021 - SEEC/GAB/UC/DITCE/CPAD (64957768), nos autos do processo 00040- 00015554/2021-03, resolve:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão Apuradora do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 227 de 05 de julho de 2019, publicada no DODF 146, de 05 de agosto de 2019, reinstaurado pelas Ordens de Serviço nºs 10 de 25 de março de 2020, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2020; e, 41 de 26 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2020, e prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs; 60 de 20 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020; 77 de 15 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 243, de 28 de dezembro de 2020; 07 de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 01 de março de 2021; e, 26 de 29 de abril de 2021, publicada no DODF

nº 81, de 03 de maio de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 0410-004123/2016.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 42, DE 30 DE JUNHO DE 2021
O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167 de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do anexo único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 217, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Memorando nº 1/2021 - SEEC/GAB/UC/DITCE/CPAD (64957768), nos autos do processo 00040-00015554/2021-03, resolve:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão Apuradora do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 307, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2019, reinstaurado pelas Ordens de Serviço – SEEC/GAB/UCF nºs 11, de 31 de março de 2020, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2020; e, 42, de 26 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2020; prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs 61, de 20 outubro de 2020, publicada no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020; 78, de 15 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 243, de 28 de dezembro de 2020; 08, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021; e, 27, de 29 de abril de 2021, publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00008289/2018-20.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

DESPACHO DO GERENTE
Em 05 de julho de 2021
TORNAR SEM EFEITO a republicação da Pauta de julgamento da 1ª Câmara a ser realizada no dia 08 de julho de 2021, publicada no DODF nº 123, de 02 de julho de 2021, página 15.
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CAMARA (*)
08/07/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de julho de 2021, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 040-004021/2015, Tributo ICMS, RV 236/2018 Recorrente GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada Estela Riggio OAB/SP 150.583-A, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

b) Processo 125-000843/2017, Tributo ICMS, RV 02/2019, Recorrente GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S/A, Advogado Gilberto Ayres Moreira OAB/MG 76.932, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

c) Processo 040-004104/2015, Tributo ICMS, RV 76/2017, Recorrente BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada Renata A. Joner Parry OAB/DF 26.963, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo 0040-001063/2015, Tributo ICMS, RV 486/2018, Recorrente IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Advogada Monise Ariane Damas da Costa OAB/GO 34.635, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

e) Processo 040-000793/2013, Tributo ICMS, RV 159/2018, Recorrente ILHA BELLA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

f) Processo 040-001614/2014, Tributo ICMS, RV 409/2018, Recorrente DOMINGUES E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

g) Processo 040-000848/2017, Tributo ICMS, RV 269/2018, Recorrente TARGET INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI ME, Advogado Helton Correia de Souza OAB/DF 31.870, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4, de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa 03, 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 123, de 02 de julho de 2021, página 15.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA
08/07/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de julho de 2021, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0128-000313/2012, Tributo ICMS, RV 003/2017, Recorrente RWM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Advogado Kaio Rodrigo Batista de Paiva OAB/DF 46.293, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator

Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO PRESIDENTE PARA VOTO DE DESEMPATE).

b) Processo 0040-002257/2012, Tributo ICMS, RV 358/2017, Recorrente GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, Advogado Tiago Conde Teixeira, OAB/DF 24.259, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO PRESIDENTE PARA VOTO DE DESEMPATE).

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo 128-001471/2016, Tributo ICMS, RV 489/2017, Recorrente NIPPOBRAS INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES EIRELI, Advogado Leonidas Alves Teixeira Filho OAB/DF 18.272, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04, de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 1º de julho de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 151, DE 05 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o contido na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar Público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao segundo trimestre de 2021, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NONINO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA REFERENTE AO SEGUNDO
TRIMESTRE DE 2021

Finalidade	Importância	Beneficiário	Recursos Disponíveis
Publicidade e Propaganda	R\$ 29.396,32	Governo do Distrito Federal – DODF	-
TOTAL	R\$ 29.396,32		R\$ 100.000,00

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICADEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 376, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do

Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL SA, CNPJ nº 67.915.785/0001-01, processo 00055-00046596/2021-18, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 159, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 42.211, de 17 de junho de 2021, e:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021, que altera o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021; o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os atos normativos desta Secretaria, resolve:

Art. 1º O artigo 2º, incisos II e IV, da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

II - portadores de comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do sítio <http://www.saude.df.gov.br>. (NR)

.....

IV - gestantes." (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

VI - com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19; (NR)

VII - que apresentaram reação anafilática a vacina contra a COVID-19." (NR)

Art. 3º O artigo 2º, § 1º, inciso IV, da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

IV - no caso do inciso IV, por meio de apresentação de relatório médico, laudo, atestado ou outro meio legítimo que demonstre o atendimento da referida condição;" (NR)

Art. 4º O artigo 2º, §1º, da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passa a vigorar acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

VI - Nos casos dos incisos II, VI e VII, os servidores deverão apresentar laudo médico homologado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Economia do Distrito do Federal, que comprove o estado clínico declarado, cuja liberação para trabalho remoto somente ocorrerá após manifestação daquela Subsecretaria." (NR)

Art. 5º O artigo 2º da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 8º, 9º e 10º, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 8º Os servidores com idade superior a 60 anos ou portadores de comorbidades, que estiverem de teletrabalho, devem retornar ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante, devendo juntar cópia de seu cartão de vacina em seu processo individual e encaminhá-lo para apreciação pelo Gabinete da Secretaria.

§ 9º O retorno ao trabalho presencial não desobriga o servidor de apresentar os documentos relativos a comprovação periódica de desempenho do período em que esteve em regime de teletrabalho.

§ 10º Será aplicada falta injustificada aos servidores que não retornarem ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante, sem prejuízo de outras sanções administrativas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 195, DE 03 DE JULHO DE 2021

Cria, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unidades exclusivamente para fins de gestão de processos e tramitação documental da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e o Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, que criou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e

Considerando as particularidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, cuja estrutura de funcionamento administrativo é complexa, com reflexos perante os órgãos de Justiça Criminal, demandando ajustes para a efetividade de tramitação de processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), resolve:

Art. 1º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Unidade de Administração do Fundo Penitenciário (UNIFUNP), na Coordenação Orçamentária e Financeira, para atender aos atuais fluxos de tramitação documental, haja vista as complexas e múltiplas atribuições constantes na Lei Complementar nº 761/2008.

Art. 2º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para atender aos atuais fluxos de tramitação documental e à otimização organizacional, a Unidade de Reajustes, Reequilíbrio e Repactuação (UNIRE), na Diretoria de Contratos e Convênios, haja vista a complexidade das atribuições constantes no Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º Esclarecer que a permissão de usuários nas unidades criadas por esta Portaria será concedida aos servidores lotados nas unidades imediatamente superiores e aos servidores oficialmente designados e oficializados por estes à unidade setorial de gestão do sistema SEI da SEAPE.

Art. 4º Nas Unidades de apoio criadas por esta Portaria, somente será disponibilizada a função de assinatura do cargo efetivo dos servidores vinculados.

Art. 5º A criação das unidades mencionadas nesta Portaria não caracteriza qualquer aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Energética de Brasília – CEB, CNPJ/MF sob o nº 00.070.698/0001-11, a dar início aos serviços objeto do Contrato nº 024/2021, cujo objeto é a substituição/instalação de iluminação pública com luminárias tipo LED, na: VC- 371 no trecho localizado entre acesso a BR-040 até o acesso a DF-290, tudo de acordo com o Projeto Básico 21CEB102 (SEI 62862563), Carta Proposta "Carta nº 143/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP (SEI 62914938) e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (SEI 63777031) constantes no processo 0011300010109/2020-49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 E 596ª REUNIÃO

Às nove horas e quinze minutos do dia dez de junho de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Sexta Reunião Ordinária do exercício de 2021 e 596ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolinda Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Aline Sena da Costa Menezes, Juvenal Araújo Júnior, Francisco Cordeiro, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Priscila Estrela Himmen, Alexandre Natã Vicente, Paulo Silva Vieira, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Soares de Almeida Silveira, Júlio Danilo Souza Ferreira e Waleska Batista Fernandes. Participaram como visitantes: Andreia Salles De Souza (representante suplente da sociedade civil), Gustavo Martins Simão (representante suplente da sociedade civil), Daniela Peón Tamanini Rosales (representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil– Seção Distrito Federal), Catiane Farias Martins Gonçalves (representante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social) Wlilbrando Bruno Albuquerque (servidor da Secretaria de Justiça e Cidadania), Isabela Franca Ornelas (servidora da Secretaria de Justiça e Cidadania), Michelle de Menezes Carlos (pesquisadora da Universidade de Brasília) ABERTURA DOS

TRABALHOS: A presidente Teodolina Martins iniciou a reunião explicando que além da reunião ordinária aconteceria a reunião extraordinária para a eleição do vice-presidente do Conselho, devido à necessidade de convocação específica consignada no Regimento Interno do CONEN-DF. Em seguida, consignou o pedido da Conselheira Priscila para inclusão de ponto de pauta, com a apresentação da Sra. Michelle Menezes, acerca do tema: “Rede de Atenção Psicossocial: explorando a articulação de rede entre os serviços que atuam com pessoas em uso de álcool e outras drogas do Distrito Federal”. A proposta de inclusão foi aceita por unanimidade. A presidente Teodolina Martins informou que o novo ponto de pauta ocuparia a posição de número quatro. Passou-se então à aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária e 595ª. O conteúdo da ata foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia; APRESENTAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL: SR. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA (representante titular) E ANDRÉ KLUPPEL CARRARA (representante suplente). A presidente Teodolina Martins deu as boas-vindas aos novos conselheiros, pontuando o fortalecimento do Conselho. Em seguida, o Conselheiro Júlio Danilo relatou as experiências enquanto delegado na área do enfrentamento às drogas, colocando-se à disposição do CONEN-DF para a construção das políticas sobre drogas. Passou-se então a apresentação do Conselheiro André Carrara, que relatou brevemente suas experiências como perito criminal, colocando-se também à disposição do Conselho para a representação da Secretaria de Segurança Pública. Aberta a palavra aos Conselheiros, o conselheiro Stênio recepcionou com boas-vindas os novos conselheiros, ressaltando a importância da interlocução com a Secretaria de Segurança Pública. Em seguida, os Conselheiros Alexandre, Francisco e Rogério saudaram os novos conselheiros. O conselheiro Rogério pontuou as ações que serão realizadas pela Polícia Civil por ocasião da Semana de Enfrentamento às Drogas, convidando os conselheiros à participação. Passada a palavra, o conselheiro Juvenal também registrou as boas-vindas aos novos conselheiros. O conselheiro Rogério Soares pontuou o acréscimo da responsabilidade dos conselheiros com o fortalecimento do conselho, uma vez que em sua opinião, o Distrito Federal é vitrine para as políticas sobre drogas em âmbito nacional. APRESENTAÇÃO E POSSE DA CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL: SRA. WALESKA BATISTA FERNANDES; A presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de pauta citando a recondução da Conselheira Waleska. Com a palavra, a conselheira Waleska descreveu de forma sintética sua atuação profissional como conselheira, bem como a sua atuação no CAPS-AD III de Samambaia. Reforçou a importância da garantia dos direitos do dependente químico na saúde mental, colocando-se à disposição do Conselho. Em seguida, a conselheira Priscila demonstrou satisfação pela recondução da Conselheira Waleska. Do mesmo modo, o conselheiro Francisco Cordeiro ressaltou a importância da presença de profissionais que trabalham diretamente nos serviços de saúde no CONEN-DF. Ato contínuo, o Conselheiro Stênio destacou a importância da conselheira Waleska nas discussões das políticas públicas tratadas no Conselho. APRESENTAÇÃO DO PARECER PARA RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CEAAD DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO RENOVO, CONFORME PROCESSO SEI Nº 00400-00019848/2020-89. A presidente Teodolina Martins introduziu o ponto de pauta e passou a palavra à Conselheira Célia. Iniciando a apresentação, a Conselheira desejou boas-vindas aos novos conselheiros. Em seguida, passou a apresentação do parecer. A conselheira destacou que analisaram as instalações da instituição, inclusive com realização de videochamada com o responsável técnico. Destacou que havia pequenas adequações a realizar no Plano de Atendimento Singular da Instituição. Diante disso, foi encaminhado ofício à instituição para a complementação e adequação. A conselheira relatou que a instituição atendeu às demandas apresentadas. Ao final, relatou o parecer do grupo, pela renovação do cadastro da instituição pelo prazo de seis meses. Aberta a palavra aos Conselheiros, o conselheiro Francisco Cordeiro fez ponderações acerca do parecer, que foram devidamente esclarecidas pela Conselheira Célia. Encaminhada a votação, o conselheiro Alexandre registrou abstenção, em virtude da entidade se localizar no estado de Goiás e seu entendimento de não ser competência do CONEN-DF a concessão do registro às instituições atuantes naquele estado. Os demais conselheiros foram favoráveis à renovação do registro pelo prazo precário de seis meses. APRESENTAÇÃO DA SRA. MICHELLE MENEZES, ACERCA DO TEMA: “REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: EXPLORANDO A ARTICULAÇÃO DE REDE ENTRE OS SERVIÇOS QUE ATUAM COM PESSOAS EM USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO DISTRITO FEDERAL”. A presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de pauta, agradecendo à Conselheira Priscila pela proposição do ponto de pauta. Passada a palavra à Conselheira Priscila, esta realizou apresentação da Sra. Michelle e passou a ela a palavra para a realização da apresentação. A Sra. Michelle se apresentou enquanto aluna do programa de mestrado de Ciências e Tecnologias em Saúde da UnB. Relatou que o projeto trata dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial para os dependentes químicos. Ressaltou que foi motivada pelo programa “Brasília Vida Segura” para a formulação do processo. No projeto, serão realizadas entrevistas com os profissionais de todos os componentes da Rede de Atenção. Após as entrevistas será feito relatório para apresentação dos resultados que demonstrem a articulação da rede na atenção dos dependentes químicos. A Conselheira Priscila parabenizou a Sra. Michelle pela realização da pesquisa, como forma de alinhamento para traçar as políticas públicas e promover os diálogos entre os membros da rede. A presidente Teodolina Martins também parabenizou a Sra. Michelle pela pesquisa, como parâmetro para traçar as políticas públicas. A conselheira Waleska corroborou com os elogios oferecidos e sugeriu que fosse elaborado plano estratégico para estabelecer como se dariam as atividades do Conselho durante o ano. Com a palavra, o conselheiro Francisco Cordeiro sugeriu que

posteriormente fossem apresentados os andamentos do trabalho que está sendo realizado. Ao final, a presidente Teodolina Martins deixou o Conselho à disposição para auxiliar na pesquisa. APRESENTAÇÃO DO PARECER PARA RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CEAAD DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO PAI, CONFORME PROCESSO SEI Nº 00400-00018082/2020-15. A conselheira Waleska relatou que fora realizada visita virtual, em chamada de vídeo com o responsável pela entidade, Sr. Natanael. Destacou as instalações físicas da entidade. À época da visita, foram realizadas solicitações de complementação, que foram realizadas pela Comunidade Terapêuticas. Foram realizadas recomendações principalmente em relação aos grupos terapêuticos, atendimento dos pacientes na rede, em especial ao CAPS e contatos com as famílias. Ao final, relatou o posicionamento do Grupo de Trabalho pela Renovação do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, pelo prazo de seis meses, com indicação de realização de visita no local. Em complemento, a presidente Teodolina Martins informou que foi instruído processo para esclarecimento quanto à possibilidade de utilização do Táci-Gov no Entorno do DF, o que possibilitaria a realização de visitas às instituições presentes em municípios da RIDE. Encaminhada a votação, ficou registrada a abstenção do conselheiro Alexandre com a mesma justificativa apresentada na pauta pertinente ao Instituto Renovo. APRESENTAÇÃO DO PARECER ELABORADO, CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2021 PELAS CÂMARAS TÉCNICAS DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO E PESQUISA, ACERCA DO PROJETO CRAQUE NÃO USA CRACK, CONFORME PROCESSO Nº 00400-00008800/2021-26; A conselheira Célia iniciou a relatoria do processo indicando a autoria do projeto ao senhor Francisco de Aquino. Relatou acerca da droga escolhida para o projeto, com base em dados do CEBRID e UNODC, os quais afirmam que as idades de primeiro uso de drogas para álcool e tabaco foram as menores já registradas. Destacou que ao invés do crack, uma abordagem de prevenção ao álcool e ao tabaco seria melhor aplicada. Acerca da roda de leitura, a Câmara Técnica considerou uma boa forma de tratamento da questão da prevenção. Por outro lado, relatou que a pessoa que irá coordenar as rodas de leitura deve ser um especialista no tema. Relatou também que está um pouco desconexo da idade, bem como da realidade do Distrito Federal. Sobre os gibis, o grupo considerou excessiva a narrativa para a faixa etária qual se destina o processo. Sobre o teatro, a Câmara Técnica sugeriu adequações para a linguagem e adequação sobre as drogas. O conselheiro Paulo relatou que o projeto havia sido apresentado na Secretaria de Educação e que foram feitas diversas solicitações de adequações, que não foram cumpridos na apresentação do projeto ao CONEN. Relatou que o projeto não poderia ser utilizado na Secretaria de Educação, salvo com a realização das adequações. O conselheiro Thiago relatou que as adequações solicitadas pela Secretaria de Saúde não foram atendidas pelo proponente. Destacou que o projeto ficaria limitado para atendimento nas escolas de forma coesa. Ademais, relatou a imprecisão teórica acerca da droga tratada no projeto, uma vez que álcool e tabaco possuem maior influência na realidade da rede educacional. O conselheiro Rogério Soares relatou brevemente a história do Sr. Francisco de Aquino, concordando com as observações da Câmara Técnica. O conselheiro Gustavo relatou a importância de tratamento do álcool e tabaco como porta de entrada ao uso indevido de outras drogas. A presidente Teodolina Martins afirmou que o parecer será encaminhado ao Sr. Francisco de Aquino para realização das adequações, conforme a apresentação realizada pelos conselheiros. DO PARECER ELABORADO PELA CÂMARA TÉCNICA-NORMATIVA ACERCA DA MINUTA DO EDITAL DE REGISTRO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME PROCESSO 00400-00006573/2021-02; A presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de pauta e afirmou que o Edital advém do Decreto nº 32.381 de 2010, que afirma que anualmente será elaborado edital para o credenciamento de instituições no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal. Explicou que o registro no Cadastro traz diversos benefícios às instituições. Ademais, relatou que o Decreto nº 39.456 de 2018 confere obrigatoriedade de registro no CEAAD para o seu regular funcionamento. Afirmou que atualmente há aproximadamente cem instituições atuantes no Distrito Federal e que somente vinte e sete possuem registro no CEAAD. Relatou que o parecer elaborado cita as legislações utilizadas para elaboração do relatório, em conformidade a elas. Além disso, afirmou que a publicação do edital não trará custos à Administração Pública. O Conselheiro Stênio afirmou que atualmente aproximadamente um terço das entidades do Distrito Federal estão cadastradas e que a ausência de poder de polícia do Conselho deve trazer adequações para tornar o cadastro efetivo. Em complemento, a presidente Teodolina ressaltou que estão sendo feitas visitas às entidades registradas ou não, para as adequações à legislação pertinente. Em seguida, a conselheira Célia relatou que o acompanhamento do conselho influiu positivamente na melhoria dos trabalhos das Comunidades Terapêuticas. Em seguida, o Conselheiro Gustavo sugeriu a realização de capacitação dos profissionais que atuam nas instituições. O Conselheiro Alexandre observou acerca da minuta de edital, questionando acerca da necessidade de assinatura da Secretária de Justiça e Cidadania, quanto a comprovação de residência no Distrito Federal e a necessidade de comprovação de experiência para o registro na condição de agente antidrogas para os Conselheiros do CONEN, ponto que considerou anti-institucional. Em aparte, a presidente Teodolina Martins afirmou que o inciso do edital que trata desse aspecto está tratado na Resolução nº 11 de 2019, aprovada pelo Colegiado. Em complemento, o Conselheiro Stênio relatou que o requisito já está contemplado, uma vez que o requisito da experiência na política sobre drogas já é requisito para que o conselheiro integre o CONEN-DF. Encaminhada a votação, o parecer fora aprovado por unanimidade. DO DECRETO Nº 42.141 DE 28 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA ACOLHE DF PARA ENFRENTAMENTO AO USO INDEVIDO DE DROGAS NO DISTRITO FEDERAL. A presidente Teodolina Martins iniciou a apresentação relatando que a promulgação do Decreto é a consignação de várias condutas

já realizadas pela Secretaria de Justiça, com o incremento de diversas atividades, principalmente no que tange à prevenção e à reinserção social. Entre elas destacam-se a retirada de documentos, confecção de currículos, entre outros. Destacou a realização de Termo de Cooperação com o Ministério da Cidadania para a utilização das ações de prevenção junto ao PROERD. Relatou o acompanhamento dos dependentes químicos e familiares para orientação. O projeto será executado pela Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, utilizando-se de mão de obra da própria Secretaria de Justiça, com a expectativa de realização de dez mil atendimentos multidisciplinares por ano. Parabenizou ao Conselheiro Juvenal, enquanto subsecretário de Enfrentamento às Drogas, pela formalização do processo, que trará dignidade aos dependentes químicos, com um atendimento de qualidade. Em seguida, a presidente Teodolina convidou o Conselheiro Juvenal para falar brevemente acerca do processo. Com a palavra, o conselheiro Juvenal agradeceu aos conselheiros que estiveram presentes no lançamento do projeto. Ressaltou a existência de psicólogos, pedagogos, advogados, bem como parabenizou aos servidores da SUBED que participaram da formulação do processo. Destacou a importância fundamental do CONEN-DF para o sucesso do Programa. Em seguida, relatou que o Programa encontra-se em fase de testes, utilizando o espaço da Comunidade Terapêutica Criação de Deus, bem como nas ruas com o auxílio de equipes como a “Barba na Rua”, que está atacando na busca ativa. Em seguida, o conselheiro Rogério Soares registrou sua grande satisfação em ter havido o lançamento do programa, que representa um grande avanço, principalmente para a abordagem à população em situação de rua. A conselheira Priscila reconheceu a importância do programa criado. No entanto, destacou a importância da realização do trabalho de forma intersetorial, principalmente com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação. Em seguida, o Conselheiro Júlio parabenizou à Secretaria de Justiça e Cidadania e a Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, registrando o apoio da Secretaria de Segurança Pública ao programa. Ressaltou o esforço da Casa Civil em conjunto com diversas Secretarias do Distrito Federal. Passada a palavra à Conselheira Waleska, esta iniciou sua fala parabenizando o programa. Em seguida, registrou seu incômodo pela ausência da aprovação do programa pelo Plenário do Conselho para que ele fosse formalizado. Citou o enfraquecimento das políticas para a saúde mental e questionou como serão feitos os encaminhamentos do programa. Em esclarecimento, o conselheiro Juvenal explicou que os encaminhamentos continuarão sendo feitos pela Secretaria de Saúde. Ato contínuo, o Conselheiro Gustavo parabenizou a criação do programa, citando as especificidades do acolhimento para a população em situação de rua. Questionou acerca do desinteresse do acolhido em situação de rua em restabelecer os vínculos familiares e se há previsão de algum recurso destinado ao acolhido que finaliza o acolhimento e deseja retornar ao seu Estado de origem. A conselheira Célia parabenizou a equipe pelo lançamento do programa, com um local de direcionamento central para possibilitar a ida do dependente químico ao espaço de acolhimento. Questionou se o espaço central funcionará em período integral. Foi concedido prazo para exposição ao servidor da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, Sr. Wilibrando Albuquerque. Relatou que o programa condensa o que já é realizado na Secretaria de Justiça nos eixos da prevenção, tratamento e reinserção. Pontuou que o programa terá veículos para o traslado e busca ativa para os acolhidos. Ressaltou a interlocução com a Secretaria de Desenvolvimento Social, da realização de reunião com a Conselheira Priscila para a elaboração de portaria conjunta com a Secretaria de Trabalho. Em seguida, citou as dificuldades da realização de política intersetorial, em discordância com o Regimento Interno do CONEN-DF, em que alegou ter solicitado o uso da palavra em três oportunidades para tratar das dificuldades da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas. Destacou que os servidores para atuarem nos programas serão os recém-nomeados em concurso para a Secretaria de Justiça e Cidadania. Em seguida, destacou a impossibilidade de agendamento de reunião com a Secretaria de Saúde. Em esclarecimento, a presidente Teodolina afirmou que há a prerrogativa do Regimento Interno do Conselho para concessão da palavra somente aos conselheiros e é necessário o seguimento da legislação, no entanto, destacou que embora fosse regimental a fala pelos Conselheiros, em todas as ocasiões no qual o Sr. Wilibrando Bruno participou fora dada concessão para sua fala. Ressaltou que a interação entre os órgãos é de suma importância a construção das políticas. O Conselheiro Francisco Cordeiro parabenizou pela criação e formulação do projeto, colocando o Conselho Regional de Psicologia à disposição para melhoria do Programa, inclusive para a formação da equipe de acolhimento. Em seguida, questionou como seria a atuação do CONEN-DF para avaliação do processo. Destacou que alguns conceitos do Decreto aparentemente estão confusos, que podem ser melhorados. O conselheiro Francisco Araújo parabenizou aos responsáveis pela formatação do programa, colocando o Conselho Regional de Farmácia à disposição para tornar as drogarias pontos de referência para orientação ao direcionamento ao programa. O Conselheiro Alexandre parabenizou ao conselheiro Juvenal e o Sr. Wilibrando Bruno pelo lançamento do programa. Relatou que gostaria de ter possuído maior acesso ao teor do decreto, mas em contrapartida, solicitou que fosse criado um grupo para discussão do texto do Decreto, visando a melhoria do Programa Acolhe DF. Colocou à disposição a Secretaria de Desenvolvimento Social. Em aparte, a Conselheira Priscila explicou que há formatação de portaria conjunta para reinserção social. Esclareceu que a Secretaria de Saúde está em total disposição para qualquer formulação de política relacionada à dependência química. Em novo aparte, a presidente Teodolina Martins parabenizou à Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas pelo lançamento do Programa. Contudo, destacou a necessidade de respeito ao Decreto nº 32.381 de 2010. O sr. Wilibrando Bruno relatou que a Secretaria de Justiça conseguiu dois veículos para o traslado das pessoas que venham a participar das ações do programa. Esclareceu que o programa conta com um assistente social na equipe para facilitar o direcionamento do dependente químico ao órgão competente para promoção do retorno

do acolhido ao estado de origem. Quanto a negativa de retomada dos vínculos familiares, ressaltou que não é possível usurpar os direitos de cada dependente químico contemplado pelo Programa. Por fim, quanto ao funcionamento em tempo integral da central de acolhimento, esclareceu que não será possível tal medida devido à ausência de orçamento. Em finalização da apresentação do projeto, a servidora Isabela Ornelas colocou-se à disposição para receber as sugestões que venham a ser oferecidas ao Decreto que instituiu o Programa Acolhe DF. DO PLANO DE AÇÃO DAS SECRETARIAS E REPRESENTAÇÕES DO CONSELHO PARA AS POLÍTICAS SOBRE DROGAS; A presidente Teodolina Martins relatou a importância de que fossem apresentados planos de ação para fomentar em cada Secretaria as políticas sobre drogas. O Conselheiro Paulo informou que na Secretaria de Educação já vem sendo desenvolvidos para um plano de ações da política sobre drogas. Afirmou que disponibilizará as ações realizadas pela Secretaria de Educação no ano de 2019, visto o prejuízo dos anos de 2020 e 2021. Destacou as atividades já realizadas no sistema prisional e no sistema socioeducativo. Relatou a importância da apresentação dos planos de ação de cada representação no CONEN-DF de forma a realizar um alinhamento e ampliação das políticas sobre drogas. INFORMAÇÕES GERAIS; ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h00min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. TEODOLINA MARTINS PEREIRA, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal; FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JÚNIOR, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; ALINE SENA DA COSTA MENEZES, Representante da Associação Médica de Brasília; JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR, Representante da Sociedade Civil; FRANCISCO CORDEIRO, Representante do Conselho Regional de Psicologia; ELÍSIO TEIXEIRA LIMA NETO, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI; Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; ALEXANDRE NATÁ VICENTE, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; PAULO SILVA VIEIRA, Representante da Secretaria de Estado da Educação; ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, Representante da Sociedade Civil; JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; WALESKA BATISTA FERNANDES Representante do Conselho Regional de Serviço Social.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 140, DE 19 DE ABRIL DE 2021(*)

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL MASTER

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica CONCEDIDO o registro provisório da entidade INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL MASTER, CNPJ nº 18.689.168/0001-11, processo 00400-00055844/2020-64, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA GADÊLHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 25.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 142, DE 28 DE MAIO DE 2021(*)

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO UBUNTU TRIATHLON SOCIAL - UTS

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica CONCEDIDO o registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO UBUNTU TRIATHLON SOCIAL - UTS, CNPJ nº 40.227.031/0001-02, processo 00400-00001418/2021-91, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA GADÊLHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 102, de 1º de junho de 2021, página 16.

ATA DA 314ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 25 de maio de 2021, por videoconferência, às 9 horas, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 314ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência da senhora Fabiana Gadêlha, presentes os conselheiros de Direito. (1) Representantes Governamentais: Claudia Maya, da Secretaria de Desenvolvimento Social; Daniel R. Ferreira, da Secretaria de Turismo; Daniela. G. do Nascimento, da Secretaria de Educação; Eduardo Chaves, da Sejus/SUBPCA; Fabiana Gadelha, da Sejus/SUBPCA; Fabryzon Bezerra, da Casa Civil; Fernanda F. Falcomer, da Secretaria da Mulher; Giuliana Côres, da Sejus; Grazielle Nogueira, da Governadoria; Kelly C. Tavares, da Sejus/Subsis; Monica Maciel Ferreira, da Sejus/Secretaria de Direitos Humanos; Priscila Pinato, da Secretaria de Saúde; Ruth Meyre, da Secretaria de Educação. (2) Representantes da Sociedade Civil: Adriana Camelo Nunes, da Casa Azul; Alceu Avelar, do Instituto Batucar; Ariceya de Albuquerque, do Instituto Projeto Integral de Vida - Pró-vida; Celiomar Dias de Oliveira, do Projeto Integral de Vida – Pró-vida; Daise Lourenço Moisés, do Cepas; Francisco Rodrigues (Beto), do Sintibref; Gabriella Godoy, do Iecap; Gláucia F. Matos, do Sintibref; João Henrique Barbosa, do Instituto Carinho; Joelma Oliveira, do Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - Iecap; Julia Salvagni, da CRP; Juliana Damasceno, da Aconchego; Leovane Gregorio, do Sindsasc; Luiza Martins, do Aconchego; Milda Lourdes Moraes, do Espírito de Luz; aldemar Martins da Silva, da Casa de Ismael. (3) Demais participantes - Heide N. Silva, da SECDCA; Josimar Almeida, da Danc; Luciane Laurindo Martins, da SECDCA; Rafael Ayan Ferreira, da SECDCA; Susana Mintegui, da Diproj; Rokmenghê Vasco Santana, secretário executivo da SECDCA; Lana Cristina Alves, da Casa Ismael; Sthefany O. Bonfim e Rogério Avelino, da sociedade civil; Carrel Ypiranga, do MPDFT. A presidente do CDCA, Fabiana Gadêlha dá as boas-vindas e passa à leitura dos itens de pauta, com o seguinte: 1. Aprovação da Ata 313ª Plenária Ordinária. Encaminhamento: aprovada, com as alterações sugeridas por Milda Moraes. 2. Informes da Presidência. 2.1. PL 605/2019 - altera processo de escolha para Conselho Tutelar. Processo 00002-00002101/2021-00. Encaminhamento: Secretaria Executiva oficiará a CLDF para marcar uma reunião sobre o veto ao PL 605/2019. Participação da reunião, pelo CDCA, Leovane e João Henrique. Relatoria: Trata-se do PL 605, de 2019, aprovado no Legislativo: “altera a Lei nº 5.294, de 2014, que dispõe sobre os conselhos tutelares do DF e dá outras providências, para inserir o art. 48-A, a fim de determinar a inclusão, no edital do processo de escolha de conselheiros tutelares, de prazo de cinco dias para o candidato, a fim de que ele possa apresentar documento faltante”. Mensagem de veto total pelo governador. Rokmenghê explica que o governador encaminhou pelo voto total. Fabiana sugere reunião com o presidente Rafael Prudente, presidente da CLDF. Fabiana informa que se instituiu uma assessoria parlamentar do CDCA junto à CLDF, a partir da SUBPCA. 2.2. PL 1.371/2020 – uso de elevadores por crianças sem companhia de maior de 18 anos. Processo 00002-00002363/2021-66. Encaminhamento: discutir na Comissão Legislação e tratar na reunião que será marcada para conversar sobre PL 605/2019. Relatoria: trata-se do Projeto de Lei nº 1.371, de 2020, aprovado na CLDF e publicado - “proíbe o uso de elevadores públicos ou privados por criança ou pessoa com deficiência intelectual ou mental sem autonomia plena para o exercício da vida civil, desacompanhada de pessoa maior de 18 anos com capacidade jurídica plena”. Rokmenghê disse que colocou no grupo e ninguém se manifestou sobre esse tema. Fabiana pede para que não se coloque item com prazo já vencido na pauta. Só venha para Plenária matéria com parecer da Plenária ou com prazo válido. Alceu defende que, mesmo com o prazo vencido, a matéria seja informada na Plenária. 2.3. PL 267/2015 – Programa Primeira Infância no GDF. Processo 00002-00002362/2021-11. Encaminhamento: o mesmo do item 2.2, levando em consideração à sugestão da Daise. Relatoria: PL aprovado na CLDF e sancionado pelo GDF - Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a promoção e proteção dos direitos da primeira infância no Distrito Federal, ...”. Daise chama atenção para o inciso VII do artigo 7 e pede que se debruce sobre ele e faça gestão junto à CLDF. 2.4. Reunião plenária extraordinária sobre PLOA 2022. Encaminhamento: aprovada. Convocar. Reunião marcada -15 de junho/2021 com ponto único de pauta orçamento/2022 do FDCA, com discussões antecedidas por reunião conjunta Compp e CAF e ainda compilamento de contribuições dos conselheiros do CDCA pela conselheira Ariceya. Relatoria: Fabiana defende a presença do MPDFT. Disse que fez convite à DPDF para que possa também participe das plenárias. E igualmente representante da Vara da Infância. 2.5. Dia Nacional da Adoção. Relatoria: Fabiana faz uma reflexão sobre a adoção, dá o seu exemplo como também mãe adotiva. Fala do trabalho junto ao legislativo para aprimorar a legislação sobre o tema. E chama para uma salva de palmas às entidades que trabalham com adoção. Complementa que serão lançadas com esse tema e conlamba para entidades OSC participarem, colocarem-se como atuantes. Nessa matéria, Daise defende, enquanto Conselho, buscar políticas públicas para se trabalhar com ações preventivas. Rokmenghê sugere alteração do Regimento Interno do CDCA para se ter comissão de acompanhamento de crianças e adolescentes. Fabiana defende uma pesquisa para conhecer a realidade sobre o acolhimento de primeira infância, para se conhecer a rede nessa matéria. Luiza acompanha a ideia de pesquisa para saber se a rede de acolhimento está trabalhando a reintegração, restando a adoção como último meio. Cláudia Maya lembra que é importante debater a matéria na Compp e fazer

uma qualificação do debate técnico e de políticas públicas. E ressalta que a Sedes tem feito um trabalho remoto com as famílias. Seria interessante mapear as entidades que podem contribuir sobre essa matéria. Fabiana defende a pesquisa também no sentido de se saber o que está dando errado quando da adoção para se evitar devoluções da criança. Ruth disse que tem reuniões mensais com a pró-infância e sugere participação de fala do CDCA. 3. Informes da Secretaria Executiva. 3.1. Ferramenta Banco de Preços. 00400-00018727/2021-09. Encaminhamento: matéria aprovada. SECDCA encaminhará demais procedimentos. Diz respeito à contratação (renovação) de ferramenta Banco de Preços, usada para pesquisas de preços quando da aquisição de bens pelo CDCA, conforme exige a legislação. 3.2. GT para atualização do ‘Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil’. Processo 00080-00014705/2021-59. Encaminhamento: oficial o interessado, com o nome dos indicados. Indicação de dois representantes do CDCA – titular e suplente - para compor o grupo de trabalho para atualização do “Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras”. Relatoria: CDCA indica Celiomar (pela sociedade civil) e Ruth Meyre. 3.3 Curso Lei nº 13.431/17, dias 26, 27 e 28 de maio. 3.4. Processo 00400-00021323/2021-94. Não revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Relatoria: Rokmenghê lembra que o curso é oferecido pelo MPDFT e ressalta que no grupo já está no link de inscrição. 3.5. Estudo e Pesquisa Rede de Atendimento de Criança e Adolescente. Encaminhamento: submeter edital de pesquisa e as metodologias de pesquisa à Compp e na próxima reunião do CAF. Relatoria: Fabiana disse que o objetivo é identificar como está o atendimento de crianças e adolescentes, quanto à, por exemplo, saúde, proteção, educação, assistência social, considerando a região administrativa e a atuação do respectivo CT. Rokmenghê apresenta o projeto de pesquisa e lembra que o CDCA definirá os objetos de pesquisa. Que o prazo de vigência é de 12 meses. Feita a precificação, irá para o processo licitatório. Em resposta à João Henrique, Fabiana retoma que a matéria fora deliberada em Plenária de março. Ela entende que assim poderá qualificar a eleição de conselheiros tutelares. Ressalta que é preciso ouvir a população, principalmente os mais vulneráveis, se os serviços, políticas públicas e atuação do próprio CDCA são adequados. Com essa pesquisa, será possível saber quais regiões precisam mais investimentos e de mais CTs. João defende que também se passe pelo CAF, para questão orçamentária da proposta. Milda defende que pesquisas sejam desenvolvidas em sintonia com o planejamento estratégico. E sugere pesquisa conhecer como estão as crianças e adolescentes em relação aos seus direitos, convívio familiar, especialmente na pandemia. Rokmenghê diz que o mapeamento da rede é subsídio para o planejamento estratégico. Destaca que se desenvolverá a pesquisa tanto em fontes primárias quanto secundárias. Fabiana sugere criar um grupo para acompanhamento a execução do contrato. Relato das Comissões. 4.1. Comissão de Políticas Públicas - Juliana traz um resumo da última reunião e lembra que ficou de se encaminhar ofício à Sedes sobre a distribuição de cestas básicas. Outro ponto é definir um prazo de acolhimento de crianças e adolescentes, a partir de um diagnóstico junto às entidades de acolhimento. Ela traz ainda que a Fiocruz se disponibilizou para fazer um levantamento mais amplo sobre toda a rede de atendimento de crianças e adolescentes no DF. Quanto ao projeto DF Criança, informa que esse será desenvolvido dentro de um programa já inscrito no CDCA. A SUBPCA trabalhará nas demais etapas para que o DF Criança possa ser efetivado. Ela pede maior envolvimento dos conselheiros de Direito na elaboração do planejamento estratégico do CDCA. 4.2. Comissão de Medidas Socioeducativas - Relatoria: Milda informa as escutas já feitas: Gama, Planaltina e Taguatinga e traz um resumo do status das atividades previstas no Plano de Ação da Comissão. Destaca que mais de 200 servidores do sistema socioeducativo foram vacinados. Que os psicólogos e assistentes foram vacinados quando da vacinação de profissionais de saúde. Diz que é possível que todos do sistema estejam vacinados em até dez semanas. Com relação à vacinação dos adolescentes, Subs e Secretaria de Saúde estão em tratativas para vaciná-los. Ela traz encaminhamento de outros pontos, como aquisição de cesta básica para famílias dos socioeducandos e status do Edital de Egressos. Destaca a fala dos conselheiros de Direito, representantes da Secretaria de Educação do DF, sobre a situação da educação no sistema socioeducativo. O conselheiro padre Ricardo Testa diz que está se trabalhando na recomposição da Pastoral do Menor. 4.3. Comissão de Formação e Mobilização - Encaminhamento: a) proposta de plano de comunicação e de campanhas institucionais do CDCA retorna à Comfmob para apreciação, com base na resposta da Secom ao ofício encaminhado àquela Secretaria. b) SECDCA consultará a Suag acerca da possibilidade de disponibilizar servidor com expertise jurídica para atuar no CDCA e prestar apoio aos conselheiros de Direito. c) apreciar relato das comissões na Direx. Relatoria: Eduardo, vice-coordenador, relata que fora encaminhado na Comissão oficial a Secom, no sentido de que aquela Secretaria possa contribuir na divulgação das campanhas do CDCA e na formulação do plano de comunicação. Matéria retornará à Comissão tão logo haja manifestação da Secom. Fabiana sugere contratar uma empresa de assessoria de comunicação própria, a fim de que não seja dependente da estrutura da Secom. Outra sugestão dela é se criar um comitê com os conselheiros de Direito para trabalhar essa matéria. Eduardo sugere que, se houver conselheiro com formação na área de comunicação, ele possa contribuir com a Comfmob nessa matéria. Milda entende que é preciso discutir também a possibilidade de se ter no CDCA uma assessoria jurídica própria. Fabiana propõe resolução do CDCA que recomende a Sejus a disponibilização de uma pessoa com conhecimento jurídico, com experiência de direito público. Milda entende que a mesma regra de resolução vale para a Comunicação. Rokmenghê informa que, sobre a estrutura da SECDCA, o MPDFT encaminhou ofício para conhecer a estrutura e que a SECDCA irá responder em breve. Quanto ao especialista de Direito, não há interessado para fazer concurso para composição do CDCA/Sejus. Destaca que é necessário ter mais um servidor com expertise de Direito na SECDCA, além dele. Quanto

à questão de comunicação/publicidade, uma contratação direta para o CDCA não seria possível em virtude da lei que rege esse tema. Uma saída, aponta ele, usada por outros órgãos foi a de contratar agência de eventos que podem contribuir com confecção de cartazes, folhêres etc. Fabiana, acompanhando Leovane, sugere pedir servidor com perfil jurídico da carreira da Assistência. Rokmenglhe lembra que fora solicitado dois estagiários para atuar na SECDCA. Milda solicita que não venha, para a Plenária, pauta de encaminhamento de Comissão antes que tenha sido aprovada na Direx. Fabiana entende que o encaminhamento à Plenária está implícito quando da relatoria de Comissão. João Henrique acompanha a Milda. Eduardo esclarece que a matéria plano de comunicação não fora apresentada na Direx em virtude do cancelamento da reunião extraordinária da Comfmob, mas a ideia era de, após apreciar a resposta ao ofício encaminhado à Secom, levar à Direx para que se decidisse sobre possível pauta na Plenária da proposta de comunicação. 4.4. Comissão de Legislação - Encaminhamento: processos distribuídos aos conselheiros sobre cancelamento de registro de OSC serão pautados na próxima reunião ordinária da Comissão. Relatoria: Leovane relata que a discussão de alterar a Resolução 61 está pendente por aguardar reunião conjunta com o CAF. Já a resolução sobre reuniões do CDCA por videoconferência está concluída, e Rokmenglhe fará sua leitura hoje. Há também a compilação das resoluções de concessão e renovação de registro junto ao CDCA que está em andamento. Quanto aos processos de cancelamento de registro de OSC, a matéria retornará para Comlegis para apreciação. Isso se deu porque se aguardava reunião do CDCA com a PJFeis, o que se dera. Daise ressalta que é preciso conversar com a PJFeis acerca da validade da certidão. 4.5. Comissão de Conselho Tutelar - Sem apresentação de relatório. 4.6. Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo. Joelma traz que somente nove adolescentes receberam o certificado de posse. Enfatiza que o tema exploração de violência sexual dos adolescentes seria abordado na última reunião. Também seriam indicados um adolescente e mais três suplentes no Comitê de Participação dos Adolescentes – CPA. Andrey, em face de que não fora realizada a 4ª reunião, sugeriu uma reunião para se conversar sobre o tema violência sexual de adolescentes. Ele também quer discutir o edital de chamamento para selecionar adolescentes para ocupar as vagas ainda abertas. Joelma defende pensar estratégias para motivar a participação de adolescentes. 4.7. Conselho de Adm. Do FDCA - Fabiana informa que a Economia indicou a conselheira Denise para compor o CAF. Aguarda-se nomeação no DODF. Fabiana apresenta um resumo das três reuniões realizadas em maio e destaca que houve uma discussão sobre a retomada das atividades nas OSC. Outro ponto destaque é a discussão o orçamento 2022, com atenção ao prazo de 15 de junho para que a matéria seja encaminhada à Ungef. A ata do CAF está publicada em DODF para conhecimento dos conselheiros de Direito. 5. Ordem do Dia. 5.1. Resolução que regulamenta reuniões por videoconferência - Encaminhamento: aprovada por unanimidade. Relatoria: minuta já aprovada na Comissão de Legislação, a proposta altera o regimento interno visando regulamentar reuniões por videoconferência no CDCA e instituir aprovação de matérias urgentes por deliberação em meio de aplicativos ou plataformas virtuais. 5.2. Programa DF Criança. Encaminhamento: já deliberado no item 4.1. 5.3. Fala dos conselheiros (SEE) sobre a educação no sistema socioeducativo - Encaminhamento: a) matéria vai à Comms, com a presença dos subsecretários - Subsís e SUBPCA - a fim de trabalhar soluções, inclusive acerca das demandas levantadas por Leovane (computadores e internet no sistema socioeducativo). b) Ruth apresentará na próxima plenária ordinária panorama da educação/escolarização em toda a rede pública de ensino. Milda traz a importância de se discutir as dificuldades de acesso à educação como um todo, ficando a Educação para prestar informações como está se dando a educação de crianças e adolescentes de todo o DF. E esse ponto é que ela defende trazer com discussão mais ampla. A demanda de Leovane será feita em reunião ampliada da Comissão, com todos os conselheiros. Ruth lembra que portaria traz que esse tipo de estrutura cabe à Sejus. Relatoria: as conselheiras Daniela Gomes e Ruth Meyre, representantes da SEE no CDCA e membros da Comissão de M. Socioeducativas, enumeram as ações no sistema socioeducativo no que diz respeito à educação de adolescentes. Ruth Meyre pede apoio dos conselheiros e informa que a educação está se dando por meio remoto ou com entrega de material impresso. Destaca que há desafios ainda para serem vencidos, quando se trata de educação de vulneráveis. E Isso não é diferente na educação da socioeducação. Ressalta que é importante o debate e sintonia entre Subsecretaria do Sistema Socioeducativo e Secretaria de Educação. Ressalta que está se finalizando o plano de retorno na educação. Daniela, também da SEE, traz um panorama sobre o atendimento no sistema socioeducativo, no que se refere à escolarização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducando, sempre com o cuidado de se proteger a imagem desses educandos. Ela enfatiza que eles têm o mesmo que é oferecido a toda a rede de educação neste momento de pandemia. Ruth destaca que os professores do sistema socioeducativo têm de seguir o mesmo regimento da rede. Milda diz que o IEL está com parceria com a Subsís e está se fazendo formação do sistema socioeducativo e teve recentemente oficina sobre direitos humanos. Eles falaram das desvantagens deles sobre a educação que eles têm recebido. Eles estão se sentindo prejudicados quanto à educação/escolarização. Daniela disse que, fora do contexto pandemia, pode-se ter cinco horas de aulas para socioeducando, em vez das quatro horas ofertadas. Ela enfatiza que eles recebem muito material impresso e, quando possível, eles têm aulas via Meet. E as questões estruturais também dependem de apoio da Sejus, para resolver situações como o caso de internet, computadores etc. Leovane sugere que a Secretaria de Educação disponibilize computadores para as sete unidades do sistema socioeducativo. Ele sugere enviar ofício para Educação e para Sejus para pedir compra de computadores para os adolescentes do sistema socioeducativo. Fabiana diz que o desafio do poder público é melhorar o sistema e destaca que o DF saiu do rol de estados que violam os direitos humanos. Ela sugere reenviar o assunto à Comms para se debater

soluções. Kelly traz manifestação de Demontê que entende que internet e computadores são ferramentas de educação e enfatiza que a SUBPCA e Subsís encontrarão meios para resolver essa carência. Ruth pede mais espaço para esclarecer, na próxima Plenária, aos conselheiros os equívocos quanto à manifestações colocadas sobre a educação dos socioeducandos. 5.4. Acolhimento familiar em Família Solidária - Ppcaam. Processo 00400-0016655/2021-57 - Encaminhamento: matéria deve seguir para o Ppcaam. Projeto Família Solidária - objetivos: 1- contribuir na proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte desacompanhados de familiares, através da constituição de rede solidária de proteção; 2- selecionar, cadastrar e formar Famílias Solidárias para o acolhimento de crianças e adolescentes incluídos no Ppcaam desacompanhados de sua família de origem; 3- consolidar metodologia de proteção em Família Solidária. Rokmenglhe sugere que essa matéria seja enviada para os membros que acompanham o Ppcaam. 5.5. Proposta planejamento/orçamento 2022 – conselheira Ariceya. Processo 00400- 00006335/2021-99 - Encaminhamento: orçamento 2022 será deliberado em Plenária extraordinária, no dia 15 de junho. O CAF, em reunião do dia 12/4/2021, deliberou para adiar a discussão, por entender que a matéria deve estar alinhada ao planejamento estratégico em desenvolvimento no CDCA. Em reunião da Direx, dia 18/5, a conselheira Ariceya ficou de colher junto aos demais conselheiros de Direito contribuições para esse item. CAF se comprometeu retornar com a matéria à Ungef até 15/6/2021. Relatoria: Ariceya traz um breve resumo, em eslaide, do que já tem se feito até o momento no tocante ao planejamento estratégico. Ela informa que todos resultados serão compilados e trazidos para todos os conselheiros, já incluídas as ações do que diz respeito à inclusão da discussão do orçamento no planejamento. Ela diz que as propostas, retiradas das contribuições dos conselheiros que participaram, devem ser legitimadas pela plenária. Ela destaca que há ainda duas semanas abertas a contribuições dos conselheiros. Daise pede que os conselheiros façam seu dever de casa. Rokmenglhe disse que o prazo para entregar o orçamento 2022 é dia 15 de junho. Que ele está trabalhando em um curso com o tema orçamento público. Beto relembra a necessidade de se trabalhar o plano decenal. 5.6. 18 de Maio - apresentação: dados, cartilha e campanhas - Encaminhamento: a SUBPCA disponibilizará no grupo dos conselheiros de Direito do CDCA campanhas e dados acerca da violência de crianças e adolescentes. Relatório: Tema apreciado na Direx, reunião do dia 18 de maio, a subsecretária da SUBPCA discorrerá sobre o ‘18 de Maio’ e apresentará campanhas feitas a partir da Sejus e também dados sobre (Codeplan) acerca da violência de crianças e adolescentes. 5.7. Capacitação no tema Marco Setorial - Mrosc - Encaminhamento: aprovado curso Mrosc na modalidade EaD. Daise indaga se se mantém a reunião do Mrosc, dia 27, ou reagende para depois da capacitação, para se debruçar sobre o tema com mais capacitação. Daise esclarece que a capacitação pode ser on-line ou presencial, com duração de seis dias. Diz que o Valdemar disponibilizou o auditório dele. Ela entende melhor fazer curso presencial. Sendo virtual, pede compromisso maior dos conselheiros. Segundo ela, a estimativa no presencial é de uma turma com 60 alunas. De segunda a segunda, por 4h, na parte da tarde, para atender os conselheiros de Direito, uma parte da SECDCA e outra da Sejus. Juliana Salvagni propõe híbrido (semipresencial). Ao final da reunião, Milda diz que está chegando dia 12 de junho, dia de combate ao trabalho infantil e sugere que o CDCA possa fazer campanha abordando o tema. Fabiana sugere construir a proposta em reunião conjunta Compp e Comitê Consultivo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h40, e Josimar Almeida, diretor da Danc/SECDCA, lavrou a presente Ata, que vai assinada, ora, pelo vice-presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, João Henrique Barbosa

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 05 de julho de 2021

Processo: 00056-00000664/2019-41. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

O DIRETOR ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.828,09 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e nove centavos), em favor do reeducando GILSON GONÇALVES SIRQUEIRA, sob o CPF nº 487.***.***-00, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internação e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

JULGAMENTO Nº 03/2021

Processo: 04011-00002140/2020-97. Interessado: Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Assunto: Sindicância Investigativa. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante e com fulcro no art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011, decido,

acatar o Relatório SEI-GDF nº 10/2021 - SMDF/SUBEV/CEQUIP/CEAM1 (64231332) apresentado pela referida Comissão Sindicante constituída para apurar os fatos relacionados aos processos 00431-00019579/2018-04 e 04011-00000571/2019-85 e, com base no art. 215, I c/c art. 244, §1º, I e §2º, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS
Secretária Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 02/2021

Processo: 00040-00029238/2019-96.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SDE/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, conforme disposições do Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03, de 04 de junho de 2019 e da Nota Técnica nº 03/2021 - SEEC/SEF/SUREC (55559497), com a sociedade empresária SIQUEIRA CAMPOS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.791.424/0001-84 e CF/DF nº 07.370.226/001-60, com filial estabelecida no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 1, Conjunto 4, Lotes 20, Parte A, e 21, Santa Maria - Brasília/DF, neste ato representada por RINALDO CARLOS DE SIQUEIRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, Sócio Administrador, portador da CIRP nº 7.230 OAB-DF e CPF nº 152.***-***-34, residente e domiciliado na SMDB Conjunto 17 Lt. 03/04 Fração A - Lago Sul, Brasília/DF - CEP: 71.680-170, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela SOCIEDADE ACORDANTE com os objetivos do macro programa EMPREGA-DF, consoante art. 16, inc. I cumulado com as disposições da alínea "a" do inc. I do §1º do art. 4º; art. 8º; inc. I do § 1º do art. 10; e art. 23, todos do Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, a SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à SOCIEDADE ACORDANTE o benefício fiscal na forma a seguir fixada:

I - com relação às mercadorias comercializadas em regime de atacado, a partir do Distrito Federal com destino a contribuintes do imposto situados em outras Unidades da Federação, independentes do local de desembaraço aduaneiro, tendo como base as disposições da alínea "a" do inc. I do §1º do art. 4º; art. 8º; inc. I do § 1º do art. 10; e art. 23, todos do Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019: concessão de crédito presumido no percentual de 75% do ICMS apurado em decorrência dessas operações interestaduais; e

II - dispensa do ICMS devido em razão da aquisição, no mercado interno ou via importação, de bens destinados ao ativo fixo, a serem utilizados em empreendimento produtivo sediado no DF, tendo como base normativa as disposições do inc. I do art. 16 do Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessão dos benefícios descritos nos incisos I e II decorrer do reconhecimento do relevante interesse do empreendimento proposto para a economia do Distrito Federal exarada no Termo de Compromisso firmado (61219663).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A dispensa do ICMS prevista no inciso II desta cláusula condiciona-se à efetiva integração dos bens ao ativo imobilizado da Sociedade Acordante concernente ao empreendimento beneficiário, inclusive tendo o licenciamento e emplacamento dos veículos serem feitos no Distrito Federal e todos os bens/equipamentos aqui operarem pelo período mínimo de 5 anos.

PARÁGRAFO QUARTO - As disposições desta cláusula não poderão resultar em arrecadação tributária inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a este a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO SEXTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo - TARE, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II – manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV - manter estrutura física com imobilizado, instalações completas e equipe administrativa contratada. Os investimentos serão para aquisição de nova frota e as

contratações para gerir o estoque e logística com a importação direcionada para Distrito Federal;

V - aumento no faturamento, geração e manutenção de empregos diretos, geração de empregos indiretos, realização de investimento e aumento na arrecadação nos termos da tabela abaixo:

ANO REFERÊNCIA	1º	2º	3º	4º
Faturamento	R\$ 156.053.795	R\$ 168.538.099	R\$ 182.021.147	R\$ 218.243.355
Empregos gerados	25	6	0	2
Empregos mantido	45	31	31	33
Empregos indiretos	15	15	15	15
Investimento	R\$ 500.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Arrecadação	1.553.921,00	R\$ 1.678.235	R\$ 1.812.494	R\$ 1.975.618

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

A SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do inc. I do art. 16, e nas disposições da alínea "a" do inc. I do §1º do art. 4º; art. 8º, inc. I do § 1º do art. 10; e art. 23, todos do Decreto nº 39.803/2019, e foi reconhecida como sendo de relevante interesse para a economia do Distrito Federal, voltado à atividade de IMPORTAÇÃO e DISTRIBUIÇÃO de pneumáticos e bebidas quentes no mercado interno e interestadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à SDE/DF, conforme § 6º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, após a análise e decisão de mérito do PVTEFS, o acompanhamento dos benefícios recomendados na Nota Técnica nº 78/2020 - SEEC/SEF/SUREC (doc. SEI 52616366), complementada pela Nota Técnica Nº 3/2021 - SEEC/SEF/SUREC (doc. SEI 55559497), conforme ratificado no Termo de Compromisso (61219663) e neste TARE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEEC/DF, conforme § 9º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, ratificar o termo de Acordo firmado junto à SDE/DF e dar ciência à área técnica responsável pelo monitoramento quanto aos aspectos tributários do acordo firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ACORDANTE

Sem prejuízos das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a SOCIEDADE ACORDANTE obrigada a:

I – cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

II – indicar domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da SOCIEDADE ACORDANTE e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III – cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV – cumprir as metas declaratórias contidas no projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V – cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;

VI – instalar o empreendimento na área de desenvolvimento econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VII – cumprir o dever de instalar e operar no DF os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS;

VIII – cumprir as normas ambientais do DF e evitar as condições de trabalho degradantes durante e após a instalação do empreendimento;

IX – zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019;

X – apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF; e

XII – aderir ao Domicílio Fiscal Eletrônico fixado pela Lei nº 5.910/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela SOCIEDADE ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I – das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II – de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 9.613, de 3 de março de 1998;

III – da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV – do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;

V – do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019; e

VI – de que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do DF e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SDE/DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC/DF e à Governadoria do DF, conforme legislação de regência, para que adotem as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo titular da SDE/DF, se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SDE/DF e da SEEC/DF, fica obrigado a:

I – expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II – caso a SDE/DF declare a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no DF;

III – notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV – notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando o direito de defesa nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V – garantir que a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do empreendimento seja alocada no endereço indicado para a localização desse, segundo as etapas do cronograma físico-financeiro fixado para a instalação;

VI – indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do DF e a SOCIEDADE ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VII – tratar os pleitos endereçados ao Governo do DF pelos representantes da SOCIEDADE ACORDANTE com celeridade e urbanidade; e

VIII – observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações Governamentais necessárias ao bom andamento deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável quando existir interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a SOCIEDADE ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no inc. III da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com legislação superveniente, fato que será comunicado à SOCIEDADE ACORDANTE pela SDE/DF para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao da publicação deste Termo de Acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá à SOCIEDADE ACORDANTE requerer visita técnica da SDE/DF com o objetivo de atestar a aptidão do empreendimento para o regular funcionamento e fruição do crédito presumido deferido.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo ou de seus anexos serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 05 de maio de 2021

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

RINALDO CARLOS DE SIQUEIRA CAMPOS

Sócio Administrador

SIQUEIRA CAMPOS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial no âmbito da CODHAB/DF e dá outras providências. O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº

20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, após deliberação e aprovação pela Diretoria Executiva desta Companhia na Reunião de DIREX nº 628, de 05 de julho de 2021, sobre o retorno ao trabalho presencial no âmbito da CODHAB/DF, resolve:

Considerando que foi autorizado o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, nos termos disciplinados no Decreto distrital nº 42.253, de 30 de junho de 2021;

Considerando a necessidade em dar continuidade nas atividades relativas ao atendimento da população envolvida na execução da política habitacional de interesse social do Distrito Federal, bem como considerando que esta Companhia vem adotando os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias;

Art. 1º Esta Resolução disciplina o retorno imediato ao trabalho presencial de todos os servidores, empregados, estagiários e colaboradores no âmbito desta Companhia Habitacional do Distrito Federal, mediante as diretrizes e orientações gerais definidas no Decreto distrital nº 42.253, de 30 de junho de 2021.

§ 1º O disposto no caput não se aplica:

I – às servidoras requisitadas, empregadas, estagiárias e colaboradoras gestantes;

II – aos servidores requisitados, empregados, estagiários e colaboradores com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19;

III – aos servidores requisitados, empregados, estagiários e colaboradores que apresentaram reação anafilática a vacina contra a COVID-19;

IV – aos servidores requisitados, empregados, estagiários e colaboradores portadores de comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do site <http://www.saude.df.gov.br>;

V – aos servidores requisitados, empregados e colaboradores acima de sessenta anos.

§2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores requisitados deverão apresentar laudo médico homologado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Economia do Distrito do Federal que comprove o estado clínico declarado, empregados à Medicina do Trabalho especializada contratada pela CODHAB.

§3º Compete às chefias imediatas a observação quanto ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§4º Fica proibida a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos e pessoas portadoras das comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do site <http://www.saude.df.gov.br>, exceto as pessoas imunizadas contra a COVID-19, após 15 (quinze) dias do recebimento da 2ª (segunda) dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante.

§5º Os servidores requisitados, empregados, estagiários e colaboradores de que tratam os incisos IV e V do § 2º deste artigo, que estiverem em teletrabalho por força de ato normativo, devem retornar ao trabalho presencial após 15 (quinze) dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante.

§ 6º Fica proibida a participação de gestantes nas equipes de trabalho, por força da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º São diretrizes gerais para retorno ao trabalho:

I - mobilização da DAGES/CODHAB no sentido da implementação das disposições desta resolução;

II - garantia de afastamento imediato dos empregados, estagiários e colaboradores que demonstrarem sintomas compatíveis com a enfermidade, decorrente da Covid-19, nos seguintes termos:

a) no caso de haver indicação médica assistencial, por constatação de incapacidade laborativa, o deverá observar o disposto na Portaria SEEC nº 227, de 06 de junho empregado, estagiário e colaborador de 2020;

b) no caso do empregado, estagiário e colaborador diagnosticado por COVID-19, por exame laboratorial ou exame médico, sem indicação médica assistencial de afastamento das atividades laborais ou quando o empregado, estagiário e colaborador estiver em coabitação com pessoa diagnosticada com COVID-19, este deverá exercer suas atividades em regime de teletrabalho, em caráter excepcional e temporário, por 14 dias.

III – observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias;

§ 1º Os serviços de atendimento ao público serão prestados exclusivamente mediante agendamento.

Art. 3º Todo serviço de atendimento ao público, será realizado mantendo-se o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, com a utilização de elementos de proteção ou barreiras, não sendo permitida aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Os dirigentes deverão observar as regras da Organização Mundial da Saúde - OMS de higienização permanente de assentos e outros elementos que tenha frequente contato humano.

Art. 4º Os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias devem ser observados, inclusive:

I - limitar e organizar o uso de bibliotecas ou auditórios;

II - priorizar reuniões virtuais, em detrimento das presenciais;

III - garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

IV - utilização de máscaras de proteção facial conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020;

V - disponibilizar álcool em gel 70% em todos os setores da Companhia;

VI - aferir a temperatura dos empregados, estagiários, colaboradores e visitantes nas entradas do edifício CODHAB;

VII - manter os banheiros e demais locais higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal de seus usuários.

§ 1º Quando constatada febre ou estado gripal dos empregados, estagiários, colaboradores e visitantes, deverá ser impedida a sua entrada no edifício CODHAB, orientando-o a procurar o sistema de saúde.

§ 2º A febre de que trata o § 1º deste artigo é caracterizada pela temperatura igual ou superior a 37,8 °C.

Art. 5º Os servidores requisitados, empregados, estagiários e colaboradores que permanecerem em regime de Teletrabalho, em virtude de sua inclusão nos grupos previsto no §1º do art. 1º desta Resolução, deverão seguir todos os termos da Resolução SEI-GDF nº 97/2020-CODHAB, de 23 de março de 2020.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da CODHAB, por meio de súmula proposta pela DAGES/CODHAB.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2021

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de MAIO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no processo 00197-00001523/2021-47, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de MAIO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$1.467.264,36 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de MAIO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 4.990.991,93 (quatro milhões, novecentos e noventa mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de julho de 2021.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 225/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar irregularidades na prestação de contas do Termo de Parceria nº 02/2004, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, e a Associação Brasileira dos Inventores e da Propriedade Industrial – ABRPI, para execução do programa “Ligado no Futuro”. Notificação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF: 2301/2013-e.

Responsáveis: Jonathas de Amorim Gagliardi Madeira (CPF: ***.274.732-**) e Associação Brasileira dos Inventores e da Propriedade Industrial – ABRPI (CNPJ: 00.415.195/0001-30).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de Improriedades: Irregularidades na prestação de contas referente ao Termo de Parceria nº 02/2004, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, e a Associação Brasileira dos Inventores e da Propriedade Industrial – ABRPI, para execução do programa “Ligado no Futuro”.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 1.386.516,67 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), calculado até 17/03/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – julgar irregulares as contas em apreço, com base no art. 17, III, “c” da Lei Complementar nº 1/94, e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 24, III, do mesmo diploma legal;

II – com fundamento no art. 26 da LC nº 01/94, notificar os responsáveis para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o débito que lhes fora imputado, devendo este valor ser atualizado até a data da efetiva quitação da dívida;

III – autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inc. II, da LC nº 01/94, caso não efetuado o devido recolhimento.

ATA da Sessão Ordinária nº 5259, de 23 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 226/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Exercício de 2005. Razões de justificativa improcedentes. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 16056/2006-e

Nome/Função/Período: Horácio da Silva Botelho, Secretário de Apoio Operacional, de 1º a 29.3.05.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidades apontadas no bojo dos Processos nº 6.265/2005, dano decorrente de pagamentos efetuados ao Hospital referentes à prestação de serviços de internação de pacientes na unidade de terapia intensiva sem as devidas glosas apontadas à época pela auditoria da jurisdicionada; e nº 10.746/2005, autorização para a celebração do Convênio nº 1/2005, firmado pela SES/DF com a Fundação Zerbini, tendo por objeto a condução do intitulado Programa Família Saudável; autorização, liberação e transferência da primeira e segunda parcelas de recursos à Fundação Zerbini sem a manifestação formal dos executores do ajuste quanto à efetiva e à regular prestação dos serviços.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5259, de 23 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 227/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Exercício de 2005. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 16056/2006-e.

Nome/Função/Período: José Geraldo Maciel, Secretário de Estado, de 1º a 31.12.05; Claudeth Lemos Ribeiro, Secretária de Apoio Operacional, de 30.3 a 15.5.05 e José Maria Freire, Secretário de Apoio Operacional, de 16.5 a 31.12.05.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos subitens 1.1.1.2 - análise da execução das despesas e do reconhecimento das obrigações, 1.2 - Acompanhamento da execução dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, 2.3.1 - Formalização legal dos processos licitatórios, 2.3.2 - Acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, inclusive os de gestão, 2.3.3 - Dispensas e inexigibilidades, 3.1 - Inventário de bens móveis e imóveis, 3.4 - Frota de veículos da unidade e pendências de multas e 4.1 - Força de trabalho do Relatório de Auditoria nº 127/2006 (Processo GDF nº 040.006.523/2006), e multa objeto do Processo nº 10.746/2005, conforme individualização a seguir: a) José Geraldo Maciel, Secretário de Estado, itens: 1.1.1.2, 1.2, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 3.1, 3.4 e 4.1; b) Claudeth Lemos Ribeiro, Secretária de Apoio Operacional, itens: 1.1.1.2, 1.2, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 3.1, 3.4 e 4.1; c) José Maria Freire, Secretário de Apoio Operacional, itens: 1.1.1.2, 1.2, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 3.1, 3.4 e 4.1 e multa objeto do Processo nº 10.746/2005.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5259, de 23 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 228/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2005. Contas julgadas regulares. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 16056/2006-e.

Nome/Função/Período: Carlos Alberto Tayar, Secretário de Apoio Operacional substituto, de 3.1 a 12.1.05.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5259, de 23 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 229/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar possíveis prejuízos decorrentes da isenção de taxas de ocupação, relativas ao Termo de Cessão de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento “Capital Fashion Week – edição 2009”. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 32212/2015-e.

Nome/Função/Período: Ney Gilberto Leal, então Diretor de Marketing e Delfim da Costa Almeida, então Diretor de Administração e Finanças.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: autorização de isenção total das taxas de ocupação de espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães sem a competência e previsão legal para a referida ação, bem como, sem estarem cumpridos todos os procedimentos para a reserva do local e assinatura do Termo de Autorização de Uso. Fundamento Legal: art. 37 da Constituição Federal de 1988; artigos 17 a 20 do Estatuto da Brasília (Decreto n.º 27.945, de 11 de maio de 2007); e no art. 3º da Instrução Normativa n.º 01, de 29 de julho de 2008, conforme detalhamento constante na Matriz de Responsabilização de e-DOC 5498FBB5.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 519.710,98 (calculado até 10.03.2021), acrescido de atualização monetária, até a data da efetiva liquidação do débito.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar Srs. Ney Gilberto Leal e Delfim da Costa Almeida a recolherem, solidariamente, ao erário o valor que lhes é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5259, de 23 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 230/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE para apurar possíveis irregularidades no recebimento de indenização de transporte na passagem para a inatividade do militar da PMDF Sr. Celso José Pereira. Decisão n.º 3.215/2020: citação do responsável para apresentar defesa ou recolher o débito. Comprovação de recolhimento integral do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 27136/2019-e.

Nome/Função/Período: Celso José Pereira, então CAP QOPMA RR.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Femanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 49.785,56 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Celso José Pereira, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão n.º 3.215/2020, quite com o erário, em face do recolhimento integral, nos moldes da Lei Complementar n.º 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5259, de 23 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 231/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a existência de irregularidade no recebimento e utilização de transporte na passagem à inatividade do militar Sr. Jair Pereira dos Reis. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 00600-00004156-2020-43-e.

Nome/Função/Período: Jair Pereira dos Reis, então Cb PM RR.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimento de indenização de transporte na passagem para inatividade sem a comprovação da efetiva mudança e fixação para o domicílio indicado pelo responsável, em desacordo com as normas previstas nas Leis n.ºs 5.619/1970, 7.609/1987 e Portaria PMDF n.º 15/1991.

Débito imputado ao responsável: R\$ 89.536,76 (atualizado até 12.08.2020), acrescido de atualização monetária, até a data da efetiva liquidação do débito.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “d” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço, condenar o Sr. Jair Pereira dos Reis a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e inabilitar o responsável, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da LC n.º 01/1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5259, de 23 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 232/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00004807-2020-03-e.

Nome/Função/Período: Joel Pereira Souza Júnior, Coordenador de Administração Geral no período de 25.1 a 5.2.16.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5259, de 23 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 233/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00004807-2020-03-e.

Nome/Função/Período: Renato Santana da Silva, Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.16; Jorge Eduardo Naime Barreto, Coordenador de Administração Geral, de 1º.1 a 29.4.16 e Djalma Viana das Neves, Coordenador de Administração Geral, de 2.5 a 31.12.16.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas indicadas no Relatório Contábil Anual 2016 (falhas na conformidade dos registros contábeis), no Relatório de Bens Móveis nº 87/2016-SEF (bens não localizados, bens sem plaquetas de identificação e bens tombados e com plaquetas extraviadas), bem como no Relatório de Bens Imóveis nº 86/2017-SEF (Imóveis a regularizar e edificações em mal estado de conservação) e subitem 2.1 – elevada quantidade de programas de trabalho sem execução substanciada no Relatório de Contas nº 07/2020 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 1719BEA4-e);

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pela Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5259, de 23 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 234/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00004285-2020-31-e.

Nome/Função/Período: Antônia Edileuza de Lima (CPF nº ***.417.391-**), Administradora Regional, de 1º/1 a 21/4/16; Heitor Mitsuki Kanegae (CPF nº ***.238.551-**), Administrador Regional, de 21/5 a 31/12/16; Odon Viana da Silva (CPF nº ***.941.663-**), Diretor da Divisão de Administração Geral, de 1º/1 a 27/4/16 e Coordenador de Administração Geral Respondendo, de 28/4 a 20/5/16 e Joaquim Katsuyuki Nakahara (CPF nº ***.715.281-**), Coordenador de Administração Geral Respondendo, de 21/5 a 31/12/16.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: impropriedades apontadas no Relatório Contábil anual (falhas na conformidade dos registros contábeis), no Relatório de Bens Móveis nº 48/2017-SEF (Bens não localizados e Bens sem plaquetas), bem como no Relatório de Bens Imóveis nº 48/2017-SEF (Edificações urbanas que se encontram em mau estado de conservação, edificações e obras não encontradas e imóveis a regularizar), itens 1.1 - Ausência de investigação geotécnica preliminar e 1.2 - Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao Projeto Básico apresentados no RI 02/2019 - DINOE/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, todas indicadas na tabela 2 do Relatório de Contas nº 38/2019-DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 83A78BED-e);

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5259, de 23 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 235/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00004285-2020-31-e

Nome/Função/Período: Renato Santana da Silva (CPF nº ***.093.991-**), Administrador Regional Interino, de 22/4 a 20/5/16.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em julgar, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5259, de 23 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 236/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: possíveis irregularidades no Contrato nº 141/2013, celebrado entre a SEE/DF e a Fundação Universidade de Brasília – FUB, mediante inexigibilidade de licitação, cujo objeto compreendia a realização de inscrições dos alunos do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede pública de ensino do Distrito Federal no Programa de Avaliação Seriada – PAS e no vestibular da Universidade de Brasília – UnB. Revelia. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00000113-2020-99-e.

Nome/Função/Período: Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga, então Subsecretária de Administração Geral da SEE/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: autorização e o reconhecimento de despesa, liquidação e consequente pagamento indevido da Fatura nº 87/2012 referente ao Contrato nº 141/2013, conforme Matriz de Responsabilização de e DOC 7231CDC9-c.

Valor da multa aplicada: R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5259, de 23 de junho de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERALDESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL
Em 02 de julho de 2021.

Processo 001.000.311/1995. CREDOR: ***354.531-**, JOSÉ EXPEDITO RODRIGUES FERREIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2015) - 10 meses de RRA, referente ao pagamento de adicional por tempo de serviço, conforme despacho SEPAG - doc SEI 0460749 e despacho DRH - doc SEI 0466557. VALOR: R\$ 24.126,51 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Ordenador de Despesa

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em atendimento ao Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ANA LÍDIA DA SILVA SOUSA, matrícula 1.693.349-4, ocupante do cargo de Assessor, de Gabinete, para exercer a função de Encarregado Setorial e MICHELLE NEVES DE FARIAS, matrícula 1.691.305-1, ocupante do cargo Assessor, da Coordenação de Administração Geral, como Encarregada Setorial suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 16 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (64009749), constante no processo 00301-00000771/2020-911, resolve: DESIGNAR SHEILA DE SOUZA MARINHO MIGUEL, matrícula 0174.641-3, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CC-04, para substituir ALINNE DANIELLE DA SILVA MACHADO, matrícula 1.689.816-8, Coordenadora, de Administração Geral, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 15/06/2021 à 24/06/2021, em virtude de férias regulamentares da titular.

ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 1º DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do

contido no processo 00040-00005185/2021-32, resolve: DESIGNAR LEONARDO SÁ DOS SANTOS, matrícula 108.941-2, para substituir MÁRCIA VALÉRIA AYRES SIMI DE CAMARGO, matrícula 110.189-7, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais, da Subsecretaria de Prospeção Econômico-Fiscal, da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 de junho de 2021 a 02 de agosto de 2021, por motivo de licença médica.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 1º DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00000948/2021-59, resolve: DESIGNAR ANA MARIA MARINHO DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 274.527-5, para substituir RUSKAYA BARNABÉ LIMA NOGUEIRA, matrícula 274.556-9, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria Especial de Cobrança Judicial, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 a 14 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 05 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 02 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2016, página 30, o ato que concedeu aposentadoria a NAZARENO ALVES SOBRINHO, matrícula 99.066-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o seguinte enquadramento funcional: "Procurador do Distrito Federal, Categoria II", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 070.000.244/2016.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 42, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2020, página 15, o ato que retificou a aposentadoria de EURICEANE CAMPOS SANTOS, matrícula 128.173-9, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 271.000.426/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 29, de 07 de março de 2016, publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2016, página 44, o ato que concedeu aposentadoria a EURICEANE CAMPOS SANTOS, matrícula 128.173-9, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir de seu fundamento legal o termo: "artigo 62 §2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/94, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, mantidos pelo artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.864/98", e para incluir na fundamentação as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011; e para corrigir o nome da servidora, ONDE SE LÊ: "...EURICEANE CAMPOS SANTOS...", LEIA-SE: "...EURICEANE SANTOS CAMPOS...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 271.000.426/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 90, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 87, de 09 de maio de 2017, página 28, o ato que concedeu aposentadoria a CLARA MARISA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, matrícula 123.788-8, Auxiliar em Saúde, Classe Especial, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...Classe Especial...", LEIA-SE: "...Classe Única...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 278.000.097/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 87, de 27 de abril de 2017, publicada no DODF nº 87, de 09 de maio de 2017, página 27, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA DE ARAUJO, matrícula 125.916-4, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal o artigo 1º da Lei nº 1.004/1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 277.000.036/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 75, de 22 de março de 2013, publicada no DODF nº 63, de 27 de março de 2013, página 50, o ato que concedeu aposentadoria a SANDRA ALVES LUNA, matrícula 123.916-3, Carreira de Especialista em Saúde - Biólogo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...Carreira de Especialista em Saúde - Biólogo...", LEIA-SE: "...na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Biólogo...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 270.001.098/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 65, de 27 de abril de 2016, publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2016, página 30, o ato que aposentou VILMA SALES DA SILVA, matrícula 139.859-8, Técnico em Saúde, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da CRFB, na redação dada

pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A, da EC nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.007.333/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 82, de 25 de abril de 2017, publicada no DODF nº 81, de 28 de abril de 2017, página 29, o ato que concedeu aposentadoria a LAUDELINO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 118.193-9, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal o artigo 1º da Lei nº 1.004/1996, e para incluir na fundamentação as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 271.000.931/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 26, de 02 de março de 2016, publicada no DODF nº 45, de 08 de março de 2016, página 31, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA UBALDINA CARVALHO FONTES DO AMARAL, matrícula 124.468-X, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.005.799/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 98, de 1º de junho de 2016, publicada no DODF nº 105, de 03 de junho de 2016, página 18, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCISCO DE BRITO CASTRO, matrícula 1.400.728-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.005.362/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 121, de 12 de junho de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, página 33, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DE FÁTIMA FÁTIMA BACELAR, matrícula 118.321-4, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o termo: "bem como as vantagens previstas no artigo 62, §2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.004/1996, mantidos pelo artigo 4º da Lei nº 1.141/1996 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/1998", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.002.061/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 181, de 11 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 158, de 22 de agosto de 2016, página 19, o ato que concedeu aposentadoria a MARISA LUIZ SOARES, matrícula 124.616-X, Auxiliar em Saúde, AOSD - Eletrocardiografia, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX)...", LEIA-SE: "...Classe Única, Padrão XX...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 275.000.429/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 706, de 16 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2019, página 11, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE ANDRADE, matrícula 109.897-7, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...Processo 277-000532/2006...", LEIA-SE: "...Processo 277.000.532/2008...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 277.000.532/2008.

RETIFICAR na Apostilamento de 22 de julho de 2019, publicado no DODF nº 138, de 24 de julho de 2019, página 17, o ato que reviu a aposentadoria de MARIA AUGUSTA GOBBI, matrícula 119.588-3, na Carreira de Cirurgião - Dentista, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Odontólogo, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Odontólogo...", LEIA-SE: "...no Cargo de Cirurgião - Dentista", e para corrigir o número do processo...; ONDE SE LÊ: "...Processo 00060- 00121809/2019-79...", LEIA-SE: "...Processo 061.006.213/1996...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 061.006.213/1996.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 06, de 20 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2016, página 13, o ato que concedeu aposentadoria a WILSON RODRIGUES CORTES, matrícula 114.750-1, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o seguinte termo: "artigo 62, §2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.004/1996, mantidos pelo artigo 4º da Lei nº 1.141/1996 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/1998", e para incluir as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 272.000.406/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 76, de 10 de maio de 2016, publicada no DODF nº 92, de 16 de maio de 2016, página 26, o ato que concedeu aposentadoria a SEVERIANO FORMIGA DE SOUSA, matrícula 126.113-4, Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Farmacêutico Bioquímico - Laboratório...", LEIA-SE: "...na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico - Laboratório...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 271.000.040/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 94, de 06 de maio de 2015, publicada no DODF nº 88, de 08 de maio de 2015, página 28, o ato que aposentou a MARIA CARLA PIRES CAPUANO NERY, matrícula 169.762-5, Médico, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a

seguinte fundamentação legal: "Artigo 40, §1º, inciso I, e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.002.092/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 240, de 03 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017, página 25, o ato que aposentou o DANIEL ALVES RIBEIRO GUIMARÃES, matrícula 1.657.860-0, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Administrador, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008"; e para corrigir, ONDE SE LÊ: "...Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Administrador...", LEIA-SE: "...na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo Especialista em Saúde - Administrador...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 410.000.236/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 60, de 26 de março de 2018, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 56, o ato que reviu a aposentadoria de DANIEL ALVES RIBEIRO GUIMARÃES, matrícula 1.657.860-0, Administrador, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 410.000.236/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 133, de 10 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2018, página 45, o ato que retificou a revisão de aposentadoria de DANIEL ALVES RIBEIRO GUIMARÃES, matrícula 1.657.860-0, Administrador, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 410.000.236/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 04, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2019, página 107, o ato que retificou a revisão de aposentadoria de DANIEL ALVES RIBEIRO GUIMARÃES, matrícula 1.657.860-0, Administrador, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 410.000.236/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 122, de 1º de julho de 2021, página 33, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, à MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO, matrícula 143.431-4, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar o posicionamento funcional da servidora: "no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00000423/2020-68.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 232, de 04 de dezembro de 2015, página 31, o ato que exonerou a pedido, RAQUEL ROCHA DE SOUSA, matrícula 01890247, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Auxiliar em Saúde (AOSD - PAT. CLÍNICA)...", LEIA SE: "...TECNICO EM SAUDE - TECNICO LABORATORIO PATOLOGIA CLINICA...", conforme processo 0284-000618/2015.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e Considerando o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, à servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 1º/07/2021: 14012316, EDINAMAR CERQUEIRA GONZAGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 20%, 10/06/2021, processo 0060-005069/2011; 1517341, ALLYSON ANTONIO DUARTE BATISTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 20%, 22/06/2021, Processo 00060-00410519/2020-31.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, e art. 13 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, página 42, o ato que se refere a concessão de Promoção Funcional de 1559923, ELIANA JOSE DE MESQUITA, ONDE SE LÊ: "...1559923, ELIANA JOSE DE MESQUITA, TQ 15, 81.00, TQ ESP I, 03/07/2021..." LEIA-SE: "...1559923, ELIANA JOSE DE MESQUITA, TQ 15, 81.00, TQ ESP I, 03/07/2020..."

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF, Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGRHNET-Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação:

ADMC, 16706404, TEREZINHA MOREIRA ROSA NOGUEIRA, 15%, 16/03/2018; ADCM, 0195749X, ADRIENE RESENDE ALVES, 25%, 16/06/2021; ADCM, 16864409, JOSE RICARDO VALE DA SILVA, 30%, 22/06/2021; ADCM, 16883128, ALEXANDRE MARQUES FERREIRA, 30%, 01/06/2021; ADCM, 16973992, CLARISSE D. SILVA ALBERGARIA, 25%, 15/06/2021; ADCM, 1686672X, ELAINE ARAUJO VIANA, 17%, 07/06/2021; ADCM, 1713981, MARIA C. LEITAO MENEZES DA SILVA, 25%, 20/06/2021; ADCM, 17024323, LUIZ ALBERTO DELBONI FILHO, 25%, 10/06/2021; ADCM, 17011566, ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS, 25%, 16/06/2021; ADCM, 16713583, APARECIDA PEREIRA DE JESUS, 30%, 15/06/2021; ADCM, 16879341, LUCAS RODRIGUES LIMA, 15%, 18/10/2019; ADCM, 16831071, THABATTA SOARES DE MORAES, 30%, 30/06/2021; ADCM, 17024811, LAIS SILVA LIMA, 10%, 16/06/2021; ADCM, 17007348, MARIELE RIBEIRO DO VALLE FARIA, 10%, 10/06/2021; ADCM, 16882172, ALINE TRANCOSO OLIVEIRA VIANA, 30%, 08/06/2021; ADCM, 1688972X, ELOISE TELES NOVAIS, 30%, 15/06/2021; ADCM, 16802950, LUCIANA PASSOS GOMES, 30%, 01/06/2021; ADCM, 16735048, PALOMA D. B. DE SOUZA CASTANHEIRA, 23%, 01/06/2021; ADCM, 16859294, MARCOS SOARES ROCHA, 30%, 11/06/2021; ADCM, 1567691, SHEILA CARMEM ALVES BARBOSA, 18%, 30/06/2021; ADCM, 16973828, LAIS DE MORAIS SOARES, 10%, 30/06/2021; ADCM, 16714423, MARCELO EURIPEDES DO NASCIMENTO, 17%, 07/06/2021; CRDF, 1543660, EDMUR DE SOUZA BERNARDES, 23%, 30/06/2021; CRDF, 1466267, PAULO SILAS ALVES, 30%, 29/06/2021; HAB, 16949986, SERGIO RUBENS ALVES, 9%, 17/06/2021; HMI, 16740068, ADRIANA ARAO DA SILVA REIS, 25%, 15/06/2021; SRSCE, 16950453, VALTER DOS SANTOS ALVES, 30%, 07/06/2021; SRSCE, 16595521, DEBORA MOURA COSTA, 23%, 03/06/2021; SRSCE, 16755847, VANESSA DA SILVA CASTRO VAZ, 30%, 16/06/2021; SRSCE, 1473131, JOUVAL LIMA GUERRA, 15%, 25/06/2021; SRSCE, 16751493, PEDRO HENRIQUE ALVES DO AMARAL, 23%, 15/06/2021; SRSCE, 16610776, LUCAS SOLANO BARBOSA PEREIRA, 15%, 24/06/2021; SRSLE, 16642082, MARCOS LUIS FERREIRA DE ARAUJO, 10%, 10/06/2021; SRSLE, 16855108, SILVANA CARVALHO RIBEIRO REZENDE, 25%, 23/06/2021; SRSLE, 16855493, PEDRO VILLAR DE QUEIROZ MILANI, 25%, 05/01/2021; SRSLE, 16975979, ANA MARIA DUARTE SEREJO, 23%, 08/06/2021; SRSLE, 16883632, FELIPE LEITE REIS, 23%, 21/06/2021; SRSLE, 17033896, ISADORA MANZI NOVAIS THEODORO, 8%, 30/06/21; SRSLE, 16982207, LARA DE PAULA SOUSA, 23%, 28/06/2021; SRSLE, 16778030, PAULO JOSE MORENO LIMA, 23%, 29/06/2021; SRSLE, 17026024, NATALIA J. DE CARVALHO SCHETTINI, 23%, 08/04/2021; SRSNO, 16864905, LAHIS FRANCISLAY DA COSTA, 8%, 09/06/2021; SRSNO, 16803426, TAILINE LIMA VILALVA, 9%, 23/06/2021; SRSNO, 1684856X, FRANCISCO CLOVANNI DE ASSIS, 17%, 17/05/2021; SRSNO, 17032660, BRUNA MATOS DE ALENCAR, 10%, 27/06/2021; SRSNO, 17032741, HADASSA KRYSZYANE DE NOVAIS REIS, 22%, 28/06/2021; SRSNO, 14355450, MARIANA PIRES DE ALMEIDA SANTOS, 15%, 14/06/2021; SRSNO, 17007062, DENIS FERREIRA DOS SANTOS, 23%, 23/06/2021; SRSNO, 17013720, CYNTHIA MARIA NUNES RIBEIRO, 23%, 09/06/2021; SRSNO, 1696926X, ARTHUR FERNANDES DA SILVA, 30%, 10/06/2021; SRSNO, 16974352, GABRIELA VERZOLA GOMES DA SILVA, 8%, 09/06/2021; SRSNO, 1700778X, JULIA LOPES VIEIRA, 15%, 30/06/2021; SRSNO, 16755383, DANILO SIMOES ROCHA, 23%, 29/06/2021; SRSNO, 17021650, ANA C. BORGONHO DE SOUZA COSTA, 30%, 01/06/2021; SRSNO, 1682699X, DEBORA LINTOMEN AZEVEDO PIRES, 8%, 18/06/2021; SRSOE, 17026075, WAGNER REINCARNAÇÃO SILVA, 10%, 07/06/2021; SRSOE, 16968395, JESSICA DE PAULA SANTOS, 23%, 16/06/2021; SRSOE, 1841955, IOLANDA DOS SANTOS RIBEIRO, 18%, 15/06/2021; SRSOE, 16821904, LUCAS DE CASTRO CASTELLUCCIO, 23%, 21/06/2021; SRSOE, 16865243, DELZUITA RIBEIRO DE SENA, 30%, 08/06/2021; SRSOE, 17013488, MAGDA ABIGAIL ARAUJO DOS SANTOS, 15%, 13/06/2021; SRSOE, 17013305, DEBORA MARINA DE ANDRADE MARQUES, 30%, 17/06/2021; SRSOE, 1964437,

THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, 25%, 17/06/2021; SRSOE, 16826175, DEISE MARISA RODRIGUES, 23%, 20/06/2021; SRSOE, 1682606X, REGIANE ALVES DE MORAIS, 23%, 21/06/2021; SRSOE, 1702742X, ANA LUDMILA DE OLIVEIRA MELO, 15%, 24/06/2021; SRSOE, 16728769, DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ, 23%, 22/06/2021; SRSOE, 16854470, GABRIELA SANTOS DA SILVA, 15%, 08/06/2021; SRSOE, 16842286, LÍCIA CRISTINE MARINHO FRANCA, 30%, 29/06/2021; SRSOE, 1697283X, SAMLA MOURA VIANA, 23%, 21/06/2021; SRSOE, 17006244, ANDRESSA MARY CARDOSO DE SOUZA, 23%, 21/06/2021; SRSNO, 14417081, JAKELINE BATISTA DA SILVA, 30%, 25/06/2021; SRSNO, 1701056X, CAMILLA NUNES MAGALHAES, 15%, 14/06/2021; SRSNO, 16823532, GUILHERME SALES GONCALVES, 23%, 23/06/2021; SRSNO, 16851285, LAYS FERNANDES COTRIM, 15%, 02/06/2021; SRSNO, 17025737, LUANE IVINA SANTOS NOGUEIRA LIMA, 25%, 03/06/2021; SRSNO, 16842316, DEBORAH DUARTE, 14%, 16/06/2021; SRSNO, 16854179, ANGELICA M. D. M. P. F. BARBOSA, 15%, 19/06/2021; SRSNO, 16749960, DEBORA GONCALVES LUCIANO BATISTA, 23%, 17/06/2021; SRSNO, 16754832, LUANA CÍCILIA SOUSA DA SILVA, 30%, 09/06/2021; SRSNO, 16974999, DENISE SILVEIRA SANCHES TORQUATO, 10%, 02/06/2021; SRSNO, 16974360, YANNAHY R. DIAS PELEJA DE REZENDE, 8%, 08/06/2021; SRSNO, 17021634, ELYSE C. B. DOS S. DE FIGUEREDO, 23%, 19/06/2021; SRSNO, 1347772, CARLOS HENRIQUE MAGALHAES GUEDES, 30%, 21/06/2021; SRSNO, 1702644X, KARINA NEVES VIEIRA, 23%, 14/06/2021; SRSNO, 16827368, DJANIRA ALMEIDA SOARES, 23%, 21/06/2021; SRSNO, 16976371, CECILIA TEIXEIRA PEIXOTO, 15%, 15/06/2021; SRSNO, 16969189, ANA CAROLINA FERREIRA DE AZEVEDO, 8%, 01/06/2021; SRSNO, 16580176, LUCIANA DE ALMEIDA RAMOS, 23%, 25/06/2021; SRSNO, 14370220, LUDMILLA L. LIMA PEREIRA DE DEUS, 15%, 01/06/2021.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 1º DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a CLAUDENTE SANTOS SILVA, matrícula 130.295-7, Auxiliar de Enfermagem, 6ºQq – 03/03/2016 a 31/03/2021, processo 0061.022153/1996.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a WANDERLEY MARQUES DE ALCANTARA BRAZ, matrícula 133.414-X, Motorista, 7ºQq – 07/03/2016 a 05/03/2021, processo 0061.000283/1995.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a ANGELO ANTONIO DE PAULA SOTO RAMOS, matrícula 179.900-2 Auxiliar de Enfermagem, 2ºQq – 04/07/2014 a 02/07/2019, processo 00060-00231144/2021-25.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a PEDRO HENRIQUE ALVES DO AMARAL, matrícula 1.675.149-3, Médico-Clinica Médica, 1ºQq – 04/05/2016 a 02/05/2021, processo 00060-00208341/2021-41.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a MORGANA TAYNAN FERREIRA MARQUES, matrícula 16751981, Farmacêutica Bioquímica – Laboratório, 1ºQq – 05/05/2016 a 03/05/2021, processo 00060-00216738/2021-14.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a FABIOLA ALVES GOMES DUTRA LEÃO, matrícula 198.416-0, Técnico Administrativo, 2ºQq – 06/12/2015 a 03/04/2021, processo 00060-0055328/2020-05.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 149, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA NUNES matrícula 1401991-4, como Fiscal do Contrato nº 37/2020 – NCC/CODAG/FHB, e FERNANDA PEREIRA DE SOUZA matrícula 1697526-X, como Fiscal Substituto, objeto do processo 00063-00004802/2020-42

Art. 2º Designar MARINA DE MELO LIMA PAIVA matrícula 1402195-1, como Gestora do Contrato nº 18/2018 – NCC/CODAG/FHB, e JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR matrícula 1402051-3, como Executora Substituta, objeto do processo 00063-00003152/2021-07.

Art. 3º Designar RODRIGO NOGUEIRA GOMES, matrícula 1401914- 0 como Gestor do Contrato nº 38/220, e SÁVIA REZENDE CUNHA ROCHA, matrícula 1402007-6, como Gestora Substituta, ademais Designar os servidores DAPHNE RENATA TAVARES

AMARAL, matrícula 1402359-8 e LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1.686.067-5, como Fiscais Técnicos, além disso Designar GABRIELE GARCIA DE FARIA matrícula 1681817-2 e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1693323-0, como Fiscais Técnicos Substitutos, objeto do processo 00063-00002768/2021-52.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 05 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003 resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I – avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II – determinação do ciclo de vida dos documentos – fases corrente, intermediária e permanente;

III – fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA, matrícula 1.690.182-7, TUANE PONTES DA SILVA, matrícula 1.698.417-X, DANIELLA DA SILVA GARCIA, matrícula 1.401.851-9, EVANDRO LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 1.402.084-X, FÁBIO BEATRIZ VALIM ÁQUILA, matrícula 1.401.841-1, VANESSA MENDES DA SILVA, matrícula 1.402.003-3 e VIVIANI BASTOS LIMA, matrícula 1.401.876-4.

Art. 4º A Comissão será presidida por CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA, matrícula 1.690.182-7, e nos seus impedimentos legais e eventuais por, TUANE PONTES DA SILVA, matrícula 1.698.417-X.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Instrução nº 58, de 22 de abril de 2019, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2019, página 12.

ALEXANDRE NONINO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 312, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR REGINA COSTA XAVIER GOMES, matrícula 31.071-9, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição de Chefe da Unidade Regional de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00029973/2021-75.

DESIGNAR IZABELLA MÁXIMO GOMES SOUZA, matrícula 223.993-0, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe da Unidade Regional de

Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00029973/2021-75.

DISPENSAR MICHELLE VAZ MARTINS MOREIRA, matrícula 34.436-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Diretor da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00103268/2021-47.

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA CASTRO RIBEIRO, matrícula 56.424-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00103268/2021-47.

DISPENSAR MARCIA EURICO DE SOUSA, matrícula 209.079-1, ocupante do cargo de Agente de Gestão Educacional, da substituição de Chefe da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00011275/2021-13.

DESIGNAR KELEN CRISTIANE GONÇALVES PEDROLO, matrícula 30.849-8, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00011275/2021-13.

DISPENSAR LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula 219.849-5, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, da substituição de Diretor da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00102483/2021-21.

DESIGNAR MICHELLE VAZ MARTINS MOREIRA, matrícula 34.436-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00102483/2021-21.

DISPENSAR ROBERTO MAURICIO CAMARGOS, matrícula 46.867-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Chefe da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00091736/2021-23.

DESIGNAR JOSÉ TELES DE LIMA JÚNIOR, matrícula 203.266-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00091736/2021-23.

DISPENSAR MARCIA EURICO DE SOUZA, matrícula 209.079-1, ocupante do cargo de Agente de Gestão Educacional, da substituição de Chefe da Unidade Regional de Gestão de Pessoas de Sobradinho, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00099340/2021-24.

DESIGNAR KELEN CRISTIANE GONÇALVES PEDROLLO, matrícula 30.849-8, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe da Unidade Regional de Gestão de Pessoas de Sobradinho, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00099340/2021-24.

DISPENSAR SAIONARA MOREIRA WAZLAWOSKY, matrícula 206.748-X, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, da substituição de Diretor da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00007758/2020-32.

DESIGNAR LUCAS RODRIGUES QUARESMA, matrícula 219.659-X, ocupante do cargo Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Diretor da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00007758/2020-32.

DISPENSAR FLÁVIA FERNANDES KOSHINO SOUSA, matrícula 220.663-3, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da substituição de Gerente da Gerência de Elaboração de Projetos e Vistorias, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00106316/2021-59.

DESIGNAR SAMARA WANDERLEY DA CUNHA MACEDO, matrícula 219.803-7, ocupante do cargo Analista de Planejamento e Gestão Urbana, para substituir o Gerente da Gerência de Elaboração de Projetos e Vistorias, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00106316/2021-59.

DISPENSAR OTONIEL LINHARES JUNIOR, matrícula 204.057-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00110142/2018-23.

DESIGNAR FABIANA BORGES DE SANTANA, matrícula 38.525-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00110142/2018-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR DINORAH MEDEIROS RAMOS, matrícula 32.442-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00015418/2021-13.

APOSENTAR FERNANDO NORONHA ESPINOZA, matrícula 36.075-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00012971/2021-96.

APOSENTAR FLORISVAL FERNANDES SILVA, matrícula 201.965-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00014534/2021-15.

APOSENTAR ROSEMARY DE CASTRO SANTOS CARVALLÓ VIANA, matrícula 200.276-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00015484/2021-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a AFONSO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 61.045-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00024859/2021-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA DEOCLECI BAKOF DALCIN, matrícula 35.460-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027651/2017-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 36.552-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00137952/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 42.682-2, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Higiene Dental, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00171832/2020-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARIIVALDO DE MELLO, matrícula 400.068-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00185253/2020-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a BERENICE COELHO DE SOUSA MESQUITA, matrícula 40.516-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00054981/2021-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a CACIRA MARIA ALVES DE MACEDO, matrícula 41.080-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00056592/2021-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a DAVINA PEREIRA CAMPOS CARDOSO, matrícula 37.004-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00153060/2020-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDVALDO ALVES DE SOUZA, matrícula 43.106-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00197140/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIDA ARAUJO MIRANDA DE MORAES, matrícula 31.223-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019456/2021-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELISABETE PEREIRA BARROS BELARMINO, matrícula 28.220-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007609/2021-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a ENALDO NUNES DA SILVA, matrícula 29.488-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00201992/2020-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO VALDECI VIEIRA DE SOUZA, matrícula 57.854-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019208/2021-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a GENY MARIA MENDES RAMALHO, matrícula 41.030-6, no Cargo Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00010543/2021-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERSON MANOEL NUNES DE SOUZA, matrícula 29.183-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00223419/2020-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILMARA LOPES DOS SANTOS PINHO, matrícula 22.968-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014501/2021-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ILVANETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE JESUS, matrícula 33.229-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00165151/2020-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOACI MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula 46.578-X, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º,

incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00173250/2020-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ ALVES ARMANDO, matrícula 28.652-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00064923/2017-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUREMA SARAIVA DOS SANTOS, matrícula 203.357-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000770/2021-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELAINE DE FATIMA DA SILVA, matrícula 27.317-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, 4º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 142, de 17 de julho de 2013. Processo 00080.00096576/2019-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a KEYLA GUERREIRO COSTA, matrícula 61.691-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00147156/2018-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAERCIO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 56.628-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Auxiliar de Obras Cíveis, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000337/2021-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAZARA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 47.279-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00006321/2021-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEONOR SEIXAS DIAS, matrícula 66.700-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00126526/2020-82

CONCEDER APOSENTADORIA a LICELIA REGINA DE SIQUEIRA, matrícula 48.630-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015814/2019-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a LÍDIA LAURINDO DE SOUSA, matrícula 42.556-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00093842/2020-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a LIDIA LOPES MIRANDA, matrícula 300.282-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003096/2021-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIANE CRISTINA PEREIRA RIBEIRO, matrícula 36.233-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00227008/2020-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZINETE FABRICIO DE SOUZA, matrícula 28.754-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 02, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00034167/2020-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAGDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 32.073-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048544/2020-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA ANTONIA DA SILVA PINHEIRO, matrícula 48.294-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº

41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00178327/2020-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIO RIBEIRO SILVA, matrícula 43.934-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200646/2020-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ERMINIA SPINDOLA DE ATAÍDES FONSÊCA, matrícula 200.537-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00167069/2020-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA IRACEMA MESQUITA FACUNDO, matrícula 38.163-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00080-00043233/2021-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA WILMA LOPES SANTOS, matrícula 203.264-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23 Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00187812/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE SILVA COUTO, matrícula 25.847-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00157943/2020-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEYLMA OLIVEIRA BANDEIRA SILVA, matrícula 48.860-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00039283/2021-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a NORMA RODRIGUES MEDEIROS, matrícula 32.075-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00182452/2020-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA FERREIRA CALDEIRA, matrícula 38.195-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000633/2021-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROBSON VIEIRA MELO, matrícula 28.828-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017675/2021-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANGELA CASTANHEIRO ARRUDA, matrícula 200.314-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002811/2021-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO MATIAS CARNEIRO, matrícula 64.163-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00005620-2021-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANA ALESSANDRA FREITAS DOS SANTOS, matrícula 38.497-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00193194/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELY KAZUKO HAYASHI E SOUZA, matrícula 41.754-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026212/2017-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a WANIA PESSOA AMARAL, matrícula 29.449-7, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da

Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00188341/2020-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZILMA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula 49.117-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019785/2021-39.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 196, de 16 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2021, página 27, o ato que concedeu aposentadoria a GENIVAL MENDES, matrícula 63.347-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III do Quadro Suplementar do Distrito Federal, para corrigir o termo para, ONDE SE LÊ: "...Conceder Aposentadoria...", LEIA-SE: "...APOSENTAR...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00040-00012511/2021-63.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 196, de 16 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2021, página 27, o ato que concedeu aposentadoria a NEUZELITA DE SOUZA BARBOSA, matrícula 22.188-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa III do Quadro Suplementar do Distrito Federal, para corrigir o termo para, ONDE SE LÊ: "...Conceder Aposentadoria...", LEIA-SE: "...APOSENTAR...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00040-00012466/2021-41.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 136, de 06 de maio de 2020, publicada no DODF nº 86, de 08 de maio de 2020, página 23, o ato que concedeu aposentadoria a ELAINE PACHECO DA SILVA, matrícula 69.854-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por falta de requisito temporal, conforme despacho 62420526. Processo 00080-00166047/2019-65.

IDALMO SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 206, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 25.226-3, NEUSA CAITANO DOS SANTOS, 00080-00105690/2021-37, INSS, DELMIRO GOUVEIA/AL, servente, 27/05/1991 a 01/09/1994, 1.194 dias para aposentadoria; 28.717-2, ISRAEL DANTAS LONGUINHO, 00080-00086698/2021-97, INSS, CAMPO GRANDE/MS, vigia, 04/10/1984 a 24/12/1984, 82 dias para aposentadoria; 28.717-2, ISRAEL DANTAS LONGUINHO, 00080-00086698/2021-97, INSS, CAMPO GRANDE/MS, cartazista, 01/05/1985 a 30/10/1985, 01/07/1986 a 01/11/1986, 02/11/1986 a 16/01/1987, 19/01/1987 a 14/09/1987, 04/05/1988 a 06/08/1990, 05/03/1991 a 18/07/1991, 01/06/1993 a 30/10/1993, 1.735 dias para aposentadoria; 28.606-0, VALDIVINA VENÂNCIO DE AQUINO YWATA, 00080-00102652/2021-22, INSS, BRASÍLIA/DF, auxiliar de escritório, 01/10/1984 a 03/04/1989, 1.646 dias para aposentadoria; 33.138-4, SIMONE BARRETO SOARES, 00080-00105556/2021-36, INSS, GOIÂNIA/GO, professor, 01/07/1994 a 01/05/1997, 1.036 dias para aposentadoria; 36.077-5, RENATA LOPES CARDOSO, 00080-00081447/2021-16, INSS, ARIQUEMES/RO, função de confiança, 19/08/1988 a 10/05/1989, 265 dias para aposentadoria; 36.077-5, RENATA LOPES CARDOSO, 00080-00081447/2021-16, INSS, ARIQUEMES/RO, vendedor, 01/10/1990 a 01/01/1991, 01/12/1994 a 31/12/1994, 124 dias para aposentadoria; 36.077-5, RENATA LOPES CARDOSO, 00080-00081447/2021-16, SEE-DF, BRASÍLIA/DF, professor, 04/08/1997 a 23/12/1997, 142 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 69.882-2, HERACLIDES DE SOUZA ARAÚJO, 00080-00201032/2019-51, INSS, MANAUS/AM, não declarada, 02/07/1984 a 15/05/1985, 10/02/1986 a 01/09/1986, 05/03/1987 a 27/05/1987, 01/11/1987 a 24/03/1988, 09/06/1988 a 29/06/1988, 01/07/1988 a 14/08/1989, 08/11/1989 a 12/03/1990, 1.307 dias para aposentadoria; 200.062-8, CLAUDIA CRISTINA LOPES DA SILVA, 00080-00189298/2019-18, INSS, CURITIBA/PR, professor, 01/09/1993 a 20/10/1993, 01/02/1994 a 06/07/1996, 937 dias para aposentadoria; 200.062-8, CLAUDIA CRISTINA LOPES DA SILVA, 00080-00189298/2019-18, INSS, CURITIBA/PR, professor, 01/02/1999 a 05/03/1999, 33 dias para aposentadoria; 208.409-0, FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA, 00080-00101822/2021-51, INSS, ANAPÓLIS/GO, diversos, 03/06/1996 a 08/01/1997, 07/05/1999 a 31/01/2000, 490 dias para aposentadoria; 208.409-0, FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA, 00080-00101822/2021-51, INSS, ANAPÓLIS/GO, assistente de sala, 02/02/1998 a 06/05/1999, 459 dias para aposentadoria; 208.409-0, FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA, 00080-00101822/2021-51, INSS, ANAPÓLIS/GO, professor, 01/09/2001 a 27/12/2001, 01/03/2002 a 13/12/2002, 02/02/2004 a 04/07/2005, 925 dias para aposentadoria; 222.362-7, EDNA DE OLIVEIRA SILVA, 00080-00087411/2021-46, INSS, PORTO VELHO/RO, diversos, 26/06/1995 a 24/09/1995, 25/09/1995 a 30/06/1996, 01/07/1996 a 16/11/1998, 1.240 dias para aposentadoria; 222.362-7, EDNA DE OLIVEIRA SILVA, 00080-00087411/2021-46, INSS, PORTO VELHO/RO, não declarada, 09/12/1998 a 06/06/1999, 06/12/1999 a 10/02/2000, 247 dias para aposentadoria; 222.362-7, EDNA DE OLIVEIRA SILVA, 00080-00087411/2021-46, INSS (SEEDF), PORTO VELHO/RO, professor, 20/09/2000 a 31/12/2000, 103 dias para aposentadoria; 222.362-7, EDNA DE OLIVEIRA SILVA, 00080-00087411/2021-46, INSS, PORTO VELHO/RO, não declarada, 02/12/2002 a

07/06/2004, 11/09/2006 a 20/12/2006, 04/04/2007 a 05/11/2012, 2.698 dias para aposentadoria; 228.918-0, FABIANA BARROS DE ARAUJO MARTINS, 00080-00084073/2021-91, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, GOIANIA/GO, técnico em assuntos educacionais, 03/08/2013 a 08/07/2014, 340 dias para aposentadoria; 239.212-7, KELLY REGINA RODRIGUES, 00080-00075802/2021-18, INSS (SEE-DF), APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, professor, 15/02/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 22/02/2018, 1.559 dias para aposentadoria; 241.642-5, DYEGO RAPHAEL ALVES DOS SANTOS, 00080-00095073/2021-16, INSS, ARIQUEMES/RO, professor, 01/07/2006 a 31/01/2007, 02/02/2009 a 01/12/2016, 19/12/2016 a 18/12/2017, 3.440 dias para aposentadoria; 241.642-5, DYEGO RAPHAEL ALVES DOS SANTOS, 00080-00095073/2021-16, INSS (SEE-DF), ARIQUEMES/RO, professor, 19/12/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 322 dias para aposentadoria; 242.939-X, SUENIRA EDVANIA RIOS URQUIZA, 00080-00092260/2021-48, INSS, GUARAPUAVA/PR, não declarada, 01/12/1997 a 02/08/2000, 02/04/2001 a 19/10/2001, 22/10/2001 a 19/09/2003, 1.875 dias para aposentadoria; 242.939-X, SUENIRA EDVANIA RIOS URQUIZA, 00080-00092260/2021-48, INSS (Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos), GUARAPUAVA/PR, não declarada, 21/11/2003 a 03/04/2019, 5.613 dias para aposentadoria; 243.267-6, MARIA ARLINDA FRANCO CARVALHO, 00080-00097892/2021-06, INSS, GOIANIA/GO, diversos, 12/03/1980 a 03/07/1980, 14/08/1996 a 01/11/1996, 10/02/2014 a 25/03/2014, 07/08/2017 a 20/12/2018, 739 dias para aposentadoria; 243.267-6, MARIA ARLINDA FRANCO CARVALHO, 00080-00097892/2021-06, INSS (Sec de Est de Relações Instituc e Sociais), GOIANIA/GO, secretario administrativo, 03/04/2007 a 31/12/2010, 1.369 dias para aposentadoria; 243.267-6, MARIA ARLINDA FRANCO CARVALHO, 00080-00097892/2021-06, INSS (Distrito Federal), GOIANIA/GO, secretario administrativo, 04/08/2011 a 26/06/2012, 328 dias para aposentadoria; 243.267-6, MARIA ARLINDA FRANCO CARVALHO, 00080-00097892/2021-06, INSS (Administração Regional do Riacho Fundo II), GOIANIA/GO, secretario administrativo, 03/07/2012 a 19/02/2013, 232 dias para aposentadoria; 243.267-6, MARIA ARLINDA FRANCO CARVALHO, 00080-00097892/2021-06, INSS (Conselho Federal de Biologia), GOIANIA/GO, técnico de arquivo, 16/01/2019 a 23/04/2019, 98 dias para aposentadoria; 243.881-X, ROSEENE MONTEIRO DOS SANTOS ADÃO ARARUNA DE MENDONÇA, 00080-00103067/2021-40, INSS, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, diversos, 01/08/1996 a 07/02/2000, 29/01/2001 a 30/01/2001, 02/04/2001 a 18/10/2002, 01/11/2002 a 30/07/2004, 03/01/2005 a 31/05/2005, 2.640 dias para aposentadoria; 243.881-X, ROSEENE MONTEIRO DOS SANTOS ADÃO ARARUNA DE MENDONÇA, 00080-00103067/2021-40, INSS (SEEDF), VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, professor, 15/02/2013 a 21/05/2013, 11/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 13/02/2017 a 01/11/2017, 1.286 dias para aposentadoria; 243.881-X, ROSEENE MONTEIRO DOS SANTOS ADÃO ARARUNA DE MENDONÇA, 00080-00103067/2021-40, INSS, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, autônomo, 01/12/2012 a 31/12/2012, 01/02/2013 a 14/02/2013, 45 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR na Ordem de Serviço de 09 de novembro de 1999, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 1999, página 26, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que averbou o tempo de serviço de 1.574 dias para efeito de aposentadoria de MARIA IRINELDA MENDES SILVA, matrícula 22.853-2, processo 00080-00037160/2020-78, averbado conforme, referente ao(s) período(s) de 09/04/1985 a 12/11/1987 e 13/11/1987 a 30/07/1989.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, páginas 41 e 42, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LUZINAIDE GUEDES DA ROCHA, matrícula 49.837-8, processo 00080-00075011/2020-15, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...07/06/1991-01/01/1995, 1.305 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...07/06/1991 a 10/06/1993, 735 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de maio de 2021, publicada no DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, páginas 38 e 39, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a VALDEMIR DOS REIS NEVES, matrícula 209.538-6, processo 00080-000877274/2021-31, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...08/06/1995 a 24/07/1999, 02/02/2000 a 30/11/2004, 06/12/2004 a 03/08/2005, 3.513 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...08/06/1999 a 24/07/1999, 02/02/2000 a 30/11/2004, 06/12/2004 a 01/08/2005, 3.511 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de maio de 2021, publicada no DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, páginas 38 e 39, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a OSRAN FERREIRA FURTADO, matrícula 32.255-5, processo 00080-00083174/2021-44, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...27/06/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 20/12/1996, 13/03/1997 a 25/05/1997, 249 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...27/06/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 20/12/1996, 13/03/1997 a 08/04/1997, 202 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de maio de 2021, publicada no DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, páginas 38 e 39, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a CICERO FERREIRA DE LIMA FILHO, matrícula 223.282-0, processo 00080-00029866/2021-47, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...223.282-0...", LEIA-SE: "...223.282-0...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 42, de 27 de fevereiro de 2013, página 25, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a JOELMA FERNANDES CARVALHO DA LUZ, matrícula 34.761-2, processo 00080-00057575/2021-49, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...Não declarada, 01/09/1995 a 06/01/1998, 859 dias para aposentadoria...”, LEIA-SE: “...PROFESSOR, 01/09/1995 a 30/05/1998, 1.003 dias para aposentadoria...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 64, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIANA DA SILVA BARBOSA, matrícula 203.318-6, processo 00080-00176381/2020-61, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...01/09/1994 a 21/02/1995, 02/04/1997 a 18/01/1998, 19/01/1998 a 31/03/1998, 01/04/1998 a 09/07/1998, 01/03/1999 30/08/2000, 1.187 dias para aposentadoria...”, LEIA-SE: “...01/09/1994 a 21/02/1995, 02/04/1997 a 18/01/1998, 19/01/1998 a 31/03/1998, 01/04/1998 a 09/07/1998, 01/03/1999 a 23/02/2000, 998 dias para aposentadoria...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 64, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIANA DA SILVA BARBOSA, matrícula 203.318-6, processo 00080-00176381/2020-61, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...01/08/1998 a 30/09/1998, 01/10/1998 a 13/01/1999, 31/08/2000 a 12/03/2001, 360 dias para aposentadoria...”, LEIA-SE: “...01/08/1998 a 30/09/1998, 01/10/1998 a 15/12/1998; 137 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 64, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIANA DA SILVA BARBOSA, matrícula 203.318-6, processo 00080-00176381/2020-61, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...01/08/1998 a 30/09/1998, 01/10/1998 a 13/01/1999, 31/08/2000 a 12/03/2001, 360 dias para aposentadoria...”, LEIA-SE: “...16/12/1998 a 13/01/1999; 29 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...”.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

25.491-6, AURENI FARIAS DOS SANTOS RABELO, 00080-00105077/2021-10, INSS, GAMA/DF, secretária executiva, 11/09/1990 a 07/10/1994, 1.488 dias para aposentadoria; 28.143-3, GEORLANDO ALVES MENEZES, 00080-00101297/2021-74, Ministério da Defesa, BRASÍLIA/DF, soldado, 13/01/1978 a 09/03/1979, 421 dias para aposentadoria; 28.143-3, GEORLANDO ALVES MENEZES, 00080-00101297/2021-74, INSS (SEEDF), BRASÍLIA/DF, professor, 13/03/1995 a 07/07/1995, 01/11/1995 a 21/12/1995, 22/02/1996 a 18/03/1996, 194 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 32.347-0, LUCIANE ANSELMO SOUSA, 00080-00104486/2021-07, INSS, SINOP/MT, diversos, 04/03/1991 a 01/06/1991, 02/06/1991 a 05/11/1993, 04/04/1994 a 30/08/1994, 1.127 dias para aposentadoria; 201.880-2, IDEVIRGENS NERES RODRIGUES, 00080-00091308/2021-09, INSS SEEDF, PORTO VELHO/RO, professor, 09/02/1998 a 03/10/1998, 237 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 201.880-2, IDEVIRGENS NERES RODRIGUES, 00080-00091308/2021-09, INSS SEEDF, PORTO VELHO/RO, professor, 14/02/2000 a 29/10/2000, 259 dias para aposentadoria; 208.467-8, MARCENITA WOLFF, 00080-00173623/2020-64, GOIASPREV, GOIANIA/GO, professor, 01/06/2000 a 04/07/2005, 1.860 dias para aposentadoria e reenquadramento; 214.558-8, UEDEAN DOS SANTOS ROCHA, 00080-00105010/2021-85, INSS (SEEDF), CACOAL/RO, professor, 11/05/2009 a 18/12/2009, 25/02/2010 a 07/06/2010, 02/08/2010 a 24/09/2010, 379 dias para aposentadoria; 229.593-8, JEANE HELLEN ALVES GUILHARDE, 00080-00043291/2018-70, GOIANIAPREV, GOIANIA/GO, professor, 28/01/2008 a 30/07/2014, 2.373 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.057-5, DEVANICE APARECIDA BRAGA DOS SANTOS, 00080-00103339/2021-10, INSS, BELÉM/PA, diversos, 01/01/1998 a 31/08/1999, 19/07/2000 a 25/09/2000, 01/08/2001 a 28/02/2002, 02/05/2003 a 31/10/2008, 05/03/2014 a 21/03/2014, 2.916 dias para aposentadoria; 241.057-5, DEVANICE APARECIDA BRAGA DOS SANTOS, 00080-00103339/2021-10, INSS, BELÉM/PA, professor, 02/10/2014 a 10/02/2015, 132 dias para aposentadoria; 241.057-5, DEVANICE APARECIDA BRAGA DOS SANTOS, 00080-00103339/2021-10, INSS (SEE-DF), BELÉM/PA, professor, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/06/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 972 dias para aposentadoria; 242.976-4, LUCIA HELENA DA SILVA, 00080-00092602/2021-20, Prefeitura Municipal, CIDADE OCIDENTAL/GO, professor, 04/07/2013 a 31/12/2018, 2.007 dias para aposentadoria e reenquadramento; 246.456-X,

YVANNA SUDY DOS SANTOS FREITAS, 00080-00105818/2021-62, INSS, GOIÂNIA/GO, diversos, 01/06/1991 a 30/05/1992, 03/09/1992 a 19/08/1993, 03/01/1994 a 24/02/1994, 01/07/1994 a 30/07/1994, 02/01/1995 a 21/11/1997, 01/06/1998 a 11/08/1999, 08/07/2002 a 12/03/2007, 4.000 dias para aposentadoria; 246.456-X, YVANNA SUDY DOS SANTOS FREITAS, 00080-00105818/2021-62, INSS, GOIÂNIA/GO, professor, 07/08/2008 a 10/05/2012, 01/02/2013 a 09/08/2017, 01/02/2018 a 13/03/2020, 3.796 dias para aposentadoria.

RETIFICAR na Ordem de Serviço publicada no DODF nº 98, de 27 de maio de 2005, página 50, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a IZANILDES MENDES CARDOSO, matrícula 38.852-1, processo 00080-00070982/2021-41, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...INSS, Taguatinga/DF, 1.250 dias para aposentadoria...”, LEIA-SE: “...SEEDF, Brasília/DF, 1.250 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de junho de 2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, página 72, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a AILTON LIANDRO DE CAMPOS, matrícula 31.523-0, processo 00080-00067518/2021-78, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...826 DIAS PARA APOSENTADORIA E REENQUADRAMENTO...”, LEIA-SE: “...826 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de abril de 2009, publicada no DODF nº 47, de 12 de abril de 2019, página 44, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço de LUCIMAR DE MATTOS RIOS, matrícula 37.733-3, processo 00080-00104597/2019-91, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...Diversos, 01/04/1985 a 18/04/1989, 01/12/1989 a 06/01/1990, 01/03/1992 a 21/10/1992, 03/02/1997 a 08/04/1997, 08/09/1998 a 30/10/1998, 1.869 dias para aposentadoria...”, LEIA-SE: “...ASSISTENTE DE ENSINO, 01/04/1985 a 31/07/1986, 487 dias para aposentadoria. / Diversos, 01/12/1989 a 06/01/1990, 01/03/1992 a 21/10/1992, 03/02/1997 a 08/04/1997, 08/09/1998 a 30/10/1998, 390 dias para aposentadoria...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de abril de 2009, publicada no DODF nº 47, de 12 de março de 2019, página 44, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço de LUCIMAR DE MATTOS RIOS, matrícula 37.733-3, processo 00080-00104597/2019-91, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...Diversos, 01/04/1985 a 18/04/1989, 01/12/1989 a 06/01/1990, 01/03/1992 a 21/10/1992, 03/02/1997 a 08/04/1997, 08/09/1998 a 30/10/1998, 1.869 dias para aposentadoria...”, LEIA-SE: “...PROFESSOR, 01/08/1986 a 18/04/1989, 992 dias para aposentadoria. / Diversos, 01/12/1989 a 06/01/1990, 01/03/1992 a 21/10/1992, 03/02/1997 a 08/04/1997, 08/09/1998 a 30/10/1998, 390 dias para aposentadoria...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 129, de 06 de julho de 2011, página 29, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a VERA LUCIA MOREIRA, matrícula 62.389-X, processo 00080-00047508/2021-16, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...412 dias pra aposentadoria...”, LEIA-SE: “...412 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...”.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 21.126-5, FATIMA MARIA ALVES, 00080-00193241/2020-57, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/06/2021; 21.072-2, LUCIANA KARLA BASTOS LEITE, 00080-00049963/2021-56, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/02/2021 a 19/04/2021; 22.924-5, SÔNIA MACEDO GUIMARÃES, 00080-00132515/2020-31, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/06/2021; 23.727-2, IRACI ALVES BARAUNA, 00080-00078368/2021-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/10/2020; 24.530-5, EUGENIA FRANCISCA DE SOUZA MIRANDA, 00080-00024741/2021-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/05/2021 a 31/05/2021; 26.959-X, VANDA DOREA LEITE, 00080-00017706/2021-55, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/02/2021 a 19/04/2021; 27.944-7, FLORACI BARBOSA DE ANDRADE, 00080-00011509/2021-22, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 16/06/2021; 28.722-9, ANTONIO BRAZ SOARES, 00080-00015649/2021-70, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/06/2021; 29.809-3, TANIA MARIA PEREIRA MENDES, 00080-00043200/2021-00, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/02/2021; 32.670-4, ELIANE GONCALVES DE ANDRADE PEREIRA, 00080-00204677/2020-89, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de

08/10/2020 a 04/04/2021; 32.956-8, ADRIANA FERNANDA DIAS DE ANDRADE, 00080-00059562/2021-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/03/2021; 33.959-8, KATIUSKA DA RIBEIRA NUNES, 00080-00127150/2020-23, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/01/2021; 34.538-5, DILMARE FERREIRA DA SILVA, 00080-00012715/2021-50, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/09/2020 a 18/03/2021; 35.096-6, SIMONE APARECIDA MENDES DA SILVA, 00080-00041540/2021-98, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/02/2021 a 31/05/2021; 36.552-1, ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, 00080-00056582/2021-23, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/11/2020; 36.516-5, DELCIA DO SOCORRO ERCULANO DE LIMA SEBATA, 00080-00062964/2021-96, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/04/2021 a 16/05/2021; 37.060-6, ROSANA FERREIRA BARROS DA COSTA, 00080-00014689/2021-02, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/01/2021 a 16/05/2021; 37.004-5, DAVINA PEREIRA CAMPOS CARDOSO, 00080-00048006/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/01/2021; 38.179-9, AGUEDA ALVES NETO MEIRELES, 00080-00056325/2021-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/12/2020; 38.566-2, IZABEL CRISTINA BARBOSA DE CARVALHO, 00080-00028205/2021-02, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/04/2021 a 16/05/2021; 39.863-2, ALCIONEIDES NOVAIS DOS SANTOS, 00080-00161582/2019-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/01/2021; 41.426-3, CELMA PEREIRA DA SILVA, 00080-00086328/2021-50, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/03/2021; 42.759-4, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, 00080-00063619/2021-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/06/2021; 42.997-X, MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, 00080-00222410/2020-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/01/2021; 42.642-3, IVONETE OLIVEIRA DE SOUZA DA ROCHA, 00080-00012365/2021-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/01/2021 a 04/04/2021; 43.751-4, CAMILDA RODRIGUES SOARES, 00080-00046130/2021-33, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/06/2021; 43.982-7, MARIA APARECIDA COSTA NOBREGA PAGANINE, 00080-00009401/2021-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/10/2020; 44.417-0, CLAUDIA COSTA DA SILVA, 00080-00086456/2021-01, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/04/2021; 49.439-9, AILSON LUIZ MATIAS BORGES, 00080-00041512/2021-71, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/06/2021; 49.556-5, HAYDEE MARQUES DOS SANTOS, 00080-00083971/2021-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/05/2021; 57.854-1, FRANCISCO VALDECI VIEIRA DE SOUZA, 00080-00122760/2020-31, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/06/2021; 57.736-7, JOSE RIBAMAR SOUSA, 00080-00215077/2020-46, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/06/2021; 66.965-2, CARLOS COUTO RIBEIRO, 00080-00053738/2021-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/01/2021 a 12/04/2021; 66.408-1, TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO SILVA, 00080-00219353/2020-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/12/2020 a 18/01/2021; 67.238-6, GEOVANIA MACHADO CARNEIRO, 00080-00076514/2021-81, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/05/2021; 69.252-2, LANCARDEC PINTO, 00080-00063299/2021-58, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/06/2021; 69.561-0, DNAIDE BRAGA DE QUEIROZ, 00080-00081617/2021-62, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/04/2021; 200.314-7, ROSANGELA CASTANHEIRO ARRUDA, 00080-00003176/2021-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/06/2021; 200.527-1, JOELMA MARQUES BORGES, 00080-00099892/2019-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/06/2021; 202.374-1, BEN HUR ROCHA RIBEIRO, 00080-00056670/2021-25, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/01/2021; 202.014-9, LILIANE ROSA MARTINS, 00080-00038686/2021-56, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/08/2020 a 18/03/2021; 216.365-9, SUSANA FERRERA DA SILVA, 00080-00080613/2021-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/05/2021; 400.049-8, LUCIANA JORGE LEITE ARAUJO, 00080-00040193/2021-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/05/2021; 26.182-3, CLAUDIA MARIA LIMA DA ROCHA, 00080-00021950/2021-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/12/2019; 33.310-7, OGLA GERCINA DA SILVA UCHIGASAKI, 00080-00129459/2019-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de

15/04/2019; 23.547-4, LILIAN CAVALCANTE RODRIGUES, 00020-00044498/2020-08, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/11/2019.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal: ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2010: 214.023-3, JAQUELINE LIMA E SILVA, 9,96, 03/05/2013, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2017: 237.318-1, LEANDRO JOSE SOUSA LIMA, 10,00, 09/03/2020, APROVADO; 238.486-8, MARCELO BARRETO RORIZ, 10,00, 06/11/2020, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.063-9, HERMILTON MANOEL ALVES DE LIMA, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.091-4, ROSILENE CANDIDA DE ARAUJO, 10,00, 06/06/2021, APROVADO; 239.109-0, KLEVER CORRENTE SILVA, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.112-0, DOUGLAS BENTO BEZERRA, 10,00, 30/05/2021, APROVADO; 239.159-7, SUELLEN SILVEIRA RAMOS, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.166-X, ALAN LOIOLA MACEDO, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.196-1, ALINE DA CRUZ RODRIGUES ALMEIDA, 10,00, 06/06/2021, APROVADO; 239.206-2, RAQUEL BARBOZA DE JESUS, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.243-7, LUANA GOMES TEIXEIRA LIRA, 9,96, 28/02/2021, APROVADO; 239.247-X, CLEIDE MADEIRO DE LIMA ARAUJO, 10,00, 13/04/2021, APROVADO; 239.291-7, MARIA DA PAZ DE AGUIAR VIEIRA, 10,00, 17/06/2021, APROVADO; 239.378-6, FABIOLA DE OLIVEIRA PORTELA, 10,00, 01/06/2021, APROVADO; 239.401-4, SULIANA SA DE AGUIAR DA SILVA, 9,62, 03/04/2021, APROVADO; 239.406-5, TAICE GERVASIO SILVA BARBOSA, 10,00, 16/06/2021, APROVADO; 239.419-7, ANDRESSA CARDOSO DOS SANTOS, 10,00, 30/05/2021, APROVADO; 239.453-7, MARIANA MACEDO LEAO, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.490-1, LEILA OLIVEIRA DE ARAUJO, 10,00, 18/06/2021, APROVADO; 239.549-5, PATRICIA FREIRE RIBEIRO PAITER, 10,00, 10/06/2021, APROVADO; 239.563-0, RAQUEL R. DE L. O. IMPROISSI, 9,76, 01/03/2021, APROVADO; 239.581-9, ANDREA R. M. DE SANTANA RODRIGUES, 10,00, 03/06/2021, APROVADO; 239.598-3, LEIDE DE AGUIAR DA COSTA, 10,00, 01/03/2021, APROVADO; 239.603-3, LUCIANA CRISTINA FERREIRA BEZERRA, 9,98, 27/02/2021, APROVADO; 239.610-6, KATILENE DE SOUZA SILVA, 10,00, 28/06/2021, APROVADO; 239.915-6, HERCULES C. DA S. DO NASCIMENTO, 9,88, 17/06/2021, APROVADO; 240.661-6, GRAZIELA FURTADO CRUZ, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.663-2, TATIANA ALVES LEITE DE MELO, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.665-9, LUANNA SOARES VIRGINIO CARVALHO, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.672-1, DIANE DE ABREU DOS SANTOS TAVARES, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.673-X, ENIVALDO EVANGELISTA DOURADO, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.677-2, ALINE DIAS PANISSA DE MATOS, 9,60, 19/06/2021, APROVADO; 240.678-0, EMELY CRISTINA DA SILVA VIANA, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.682-9, CLEMILSON SARMENTO SOARES, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.684-5, POLIANA MAIA DA SILVA BEZERRA, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.689-6, AMANDA MATOS ANDRADE, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.690-X, ELIZEIANA FERREIRA DA SILVA, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.692-6, WELBER RUAN DE BARROS BORGES, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.693-4, DELACY ALVES PIRES, 8,54, 19/06/2021, APROVADO; 240.694-2, YARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.695-0, SUELLEN SILVA HAVES, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.699-3, THIAGO ASSUNCAO DOS SANTOS, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.701-9, STEPAHNE CAROLINE RIBEIRO, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.703-5, EDLEUZA BATISTA AMARAL, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.707-8, MARIA RODRIGUES LOPO, 10,00, 19/06/2021, APROVADO; 240.719-1, YONA RAQUEL FOGACA RESENDE, 9,80, 19/06/2021, APROVADO; 240.724-8, EZAQUIEL SANTOS JUSTINO, 10,00, 20/06/2021, APROVADO; 240.729-9, RICARDO CAMARGO CORDEIRO, 10,00, 21/06/2021, APROVADO.

Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal: ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2015: 234.374-6, AMANDA DE MENEZES ALEXANDRE PINTO, 10,00, 29/08/2019, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.043-4, BARBARA MENEZES DE MEDEIROS, 10,00, 01/06/2021, APROVADO; 239.680-7, MONICA SILVA FERREIRA, 9,98, 07/03/2021, APROVADO; 239.681-5, ROSEMAR SENA DAMACENA, 10,00, 06/06/2021, APROVADO; 239.710-2, HERICA M. S. DE ARAUJO MAMEDIO, 10,00, 24/06/2021, APROVADO; 239.773-0, ANTONIA C. COSTA DE PINHO ROCHA, 10,00, 06/03/2021, APROVADO; 239.899-0, JULIANA G. G. MOREIRA DE LIMA, 9,32, 06/06/2021, APROVADO; 239.968-7, GILDASIO VIEIRA BARROS, 9,90, 11/06/2021, APROVADO; 239.969-5, CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS, 9,16, 11/06/2021, APROVADO; 240.502-4, VANUSA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA, 9,86, 02/06/2021, APROVADO; 240.800-7, JACQUELINE BARBOSA RIBEIRO, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.801-5, AVANY R. TEIXEIRA DOS SANTOS, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.812-0, SARAH CAROLINA COSTA SANTOS, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.813-9, ANA PAULA LOPES NASCENTES, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.814-7, PAULO

SERGIO SOARES DE OLIVEIRA, 9,96, 26/06/2021, APROVADO; 240.816-3, THIAGO SOARES SANCHES FURTADO, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.818-X, MARIELE PRATES GOMES, 9,47, 26/06/2021, APROVADO; 240.819-8, RAILTON DOS SANTOS VASCONCELOS, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.820-1, GILSARA SIMONE PAULINO, 9,84, 26/06/2021, APROVADO; 240.821-X, TIMOTEU BEZERRA DA SILVA, 9,70, 26/06/2021, APROVADO; 240.822-8, EDILANY LOPES DA SILVA, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.823-6, DEBORA SANTOS DA SILVA, 9,72, 26/06/2021, APROVADO; 240.824-4, WENDEL DE OLIVEIRA BARBOSA, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.825-2, GABRIELA ABREU DE AVIZ, 9,96, 26/06/2021, APROVADO; 240.826-0, MARRIETE ARAUJO DA SILVA, 9,86, 26/06/2021, APROVADO; 240.827-9, LUCAS DE CASTRO FAGUNDES, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.829-5, MARIA PETRUCIA DE SOUSA, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.831-7, ITALO BRUNO ALVES XAVIER, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.832-5, KETTYUSSIA MONTEIRO BOAVENTURA, 9,81, 26/06/2021, APROVADO; 240.833-3, LUAN PHILIPPE MOREIRA NUNES, 9,93, 26/06/2021, APROVADO; 240.834-1, JOEL ADRIANO DA SILVA, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.836-8, CINARA VALERIANO LEITE TABOSA, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.838-4, JEHNNIFER E. DOS SANTOS BRUSCHI, 9,90, 26/06/2021, APROVADO; 240.839-2, CARLOS EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.840-6, BRUNO ROBERTO DOURADO TEIXEIRA, 9,58, 26/06/2021, APROVADO; 240.841-4, ANA PAULA ALVES LIBERAL, 10,00, 26/06/2021, APROVADO; 240.842-2, ARTHUR ALVINO DA SILVA, 9,76, 26/06/2021, APROVADO; 240.851-1, FERNANDO LIMA DOS SANTOS, 10,00, 27/06/2021, APROVADO.

IDALMO SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 210, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, resolve: CONCEDER Progressão Funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores abaixo relacionados. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, especialidade, classe, padrão anterior, padrão atual e data de vigência: 28.237-5, RONALDO CAMPOS GRANJEIRO, Analista de Gestão Educacional - Medicina, Especial, I, II, 29/03/2020; 28.237-5, RONALDO CAMPOS GRANJEIRO, Analista de Gestão Educacional - Medicina, Especial, II, III, 29/03/2021; 49.861-0, CLAUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, Analista de Gestão Educacional - Medicina, I, II, 24/06/2020; 49.861-0, CLAUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, Analista de Gestão Educacional - Medicina, II, III, 24/06/2021.

IDALMO SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 211, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, com redução em 20% na jornada de trabalho, à servidora DANIELE CORREIA LEITE, matrícula 175.489-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 23/2021 - SUBSAUDE e processo 000080-00015640/2021-69.

IDALMO SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 212, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve: AUTORIZAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora DANIELA ABREU FERNANDES GONÇALVES, matrícula 222.940-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 02/08/2021 a 01/08/2024, conforme processo 00080-00227965/2020-10.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 198, de 16 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2021, página 28, o ato que autorizou a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor CLAY SOUZA RAMOS, matrícula 0209.998-5, ocupante do cargo de Agente de Gestão Educacional, Especialidade Copa e Cozinha, pelo período de 07/06/2021 a 06/06/2024, conforme Processo 00080-00099278/2021-71, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...GLAY SOUZA RAMOS...”, LEIA-SE: “...CLAY SOUZA RAMOS...”.

IDALMO SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 213, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 132, de 16 de abril de 2021, publicada no DODF nº 73, de 20 de abril de 2021, página 46, o ato que autorizou Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora ALINE

BERALDO BORGES VENTURA, matrícula 239.725-0, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, Especialidade Apoio Administrativo, conforme processo 00080-00051175/2021-20.

IDALMO SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 214, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem danos, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00194879/2019-71, IVANILDE MARIA PEREIRA DA SILVA, 212.344-4; 00080-00228727/2019-80, ELIANE OLIVEIRA, 239.446-4.

IDALMO SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 215, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00069062/2018-85; VERA LUCIA INACIO FERREIRA, 208.456-2.

IDALMO SANTOS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04, DE 04 DE JULHO DE 2021

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168, de 16 de maio de 2019, com as alterações advindas da Portaria nº 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Destituir ALICE NUNES DE ANDRADE, matrícula 33.057-4, para compor a Comissão Gestora de parceria, responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I. TC 001/2019 - OSC: Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Azulão, processo 00080-00013119/2019-72.

II. TC 003/2019 - OSC: Centro Social Comunitário Tia Angelina - CEPI Bambu, processo 00080-00127424/2018-60.

III. TC 006/2020 - OSC: Associação Beneficente Evangélica - CEPI Periquito, processo 00080-00042430/2020-62.

IV. TC 004/2020 - OSC: Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Bem-te-vi, processo 00080-00042450/2020-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZABETE FERREIRA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 05 DE JULHO DE 2021

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para as Comissões Gestoras, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019.

I - LEILA CRISTINA DE LOUREDO MESQUITA, matrícula 200.109-8, TC's firmados entre SEEDF e as seguintes OSC's: TC SN/2021 - Associação Beneficente Coração de Cristo - Pelicano Centro de Convivência e Educação Infantil;

II - BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES, matrícula 212.558-7, TC's firmados entre SEEDF e as seguintes OSC's: TC SN/2021- Associação Beneficente Coração de Cristo - Pelicano Centro de Convivência e Educação Infantil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FREIRE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ADELMO JERÔNIMO SILVA, matrícula 1.691.693-X, e VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula 1.669.522-4, na função Executor e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 20/2021-SSP/DF, originário do processo 00050-00001156/2021-64, firmado com a empresa NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.522.699/0001-92, tendo por objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para evento itinerante na cidade estrutural, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar SSP/SEGI/SUAG/COENG (56778885), Projeto Básico - SSP/SEGI/SUAG/COPLAN/GEAP/NUAQ (57177742), Justificativa SSP/SEGI/SUAG/COPLAN/GEAP/NUAQ (57177860), Nota de Empenho nº 2021NE00317 (59130355) e Contrato de Prestação de Serviço nº 20-SSPDF.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados Ordem de Serviço, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 02/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a IN-SEGES/MPDG nº 05/2017, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE WAGNER LIMA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 1º de julho de 2021

Processo: 0042800001424/2021-59. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. Autorizo, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do CAP QOPM WILKERSON MOREIRA VAZ, matrícula 72.857/8 e do 3º SGT QPPMC EDUARDO TAVARES BORGES, matrícula 196.075/X, conforme ofício nº 5332/2021GAB-SENASP/MJ (64213857), à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de suas apresentações naquele órgão, com a finalidade de atender o Convênio de Cooperação Federativa nº 024/2017 – processo 08020.004994/2017-63, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda, o disposto no art. 2º; no inciso IX e parágrafo 2º do art. 3º; e no parágrafo 9º do art. 5º, todos da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante no Ofício nº 5332/2021GAB-SENASP/MJ (64213857), na Informação Técnica nº 135/2021 - CM/AJL (65004609) e sua cota de aprovação (65012920).

2. Publique-se e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

TC QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 867, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00063800/2021-85, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM AUDACI SILVINIO DE OLIVEIRA, matrícula 07.300-8, da reserva remunerada, falecido em 16 de maio de 2021, integralmente para a beneficiária: MARIA DO SOCORRO ALVES SILVINIO, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 871, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054-000.037/2011, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Maria de Lourdes Oliveira da Silva, viúva do instituidor, matrícula 05414903, falecida em 29 de maio de 2021, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021089 01 55 2021 4 00133 088 0044670 31, expedida pelo 4º Ofício de Registro Civil, Títulos do Distrito Federal, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002.

REVOGAR a Portaria DIPC nº 284, de 1º de fevereiro de 2011, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2011, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigos 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, do benefício a que fazia jus a senhora Maria de Lourdes Oliveira da Silva, matrícula 05414903, viúva do ST PM FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, matrícula 06.436-X, da reserva remunerada, falecido em 03 de janeiro de 2011, integralmente para Brunna Rodrigues da Silva, matrícula 05414911, a contar de 29 de maio de 2021, data do falecimento da extinta pensionista militar.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 872, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00063240/2021-69, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigos 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SOLDADO PM VALDIR PEREIRA DE MATOS, matrícula 12.364-1, da reserva remunerada com proventos proporcionais (18 cotas por ter sido empossado em cargo eletivo de vereador-GO), falecido em 14 de maio de 2021, integralmente para Eliene Ferreira dos Santos Matos, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 873, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00061130/2021-62, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigos 52 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM ADEMIR BORGES MACHADO, matrícula 01.832-5, reformado com proventos integrais, falecido em 26 de abril de 2021, integralmente para Maria da Conceição Machado, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 876, DE 26 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00063436/2021-53, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM TADEU BATISTA DE LIMA, matrícula 17.095-X, da reserva remunerada, falecido em 19 de maio de 2021, na proporção de 1/3 (um terço) para Emilene Carneiro Neto Batista, Paula Leitão Batista e Arthur Tadeu Carneiro Neto Batista, respectivamente, viúva, filha maior e extra leito e filho menor do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 877, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00068733/2021-95, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM RR RONALDO LEMES DA SILVA, matrícula 07.551-5, da reserva remunerada, falecido em 04 de junho de 2021, integralmente para Elizabete Maria dos Santos da Silva, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 883, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00065008/2021-65, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36, § 3º, inciso II da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM RIVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 05.075-X, reformado com proventos integrais, falecido em 18 de maio de 2021, integralmente para Valdete Vieira Lins da Silva, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 891, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00067337/2021-41, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigos 52, 53 e 54 inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM VALMIR RODRIGUES DE AGUIAR, matrícula 02.867-3, reformado com proventos integrais, falecido em 22 de abril de 2021, na proporção de 25 % (vinte e cinco por cento) para: Francisca Fabiana Rodrigues de Aguiar, Renata Gigeles Aguiar Bernardo, Rosane Osana Rodrigues de Aguiar e Valmir Rodrigues de Aguiar Filho, respectivamente, viúva do instituidor, filhas maiores e extra leito e filho menor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 892, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00068635/2021-58, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM RR OSCAR URIAS LUIZ DOS SANTOS FILHO, matrícula 15.814-3, da reserva remunerada, falecido em 21 de maio de 2021, integralmente para Neuza Pereira de Sousa dos Santos, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 894, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00059485/2021-91, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigos 52, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SARGENTO PM MANOEL RODRIGUES FILHO, matrícula 00.652-1, reformado com proventos integrais de 2º TENENTE PM, falecido em 03 de março de 2021, integralmente para: Nadia Rodrigues, filha do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**SUBCOMANDO GERAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, c/c o inciso II, do art. 144, do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a CRISTIANE MARIA DE MORAIS CAVALCANTE, viúva do ex-Maj. BM Rm ISMAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 1401739, falecido no dia 21 de maio de 2021, calculada com base no soldo integral de Major Bombeiro Militar a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a beneficiária, com fundamento no §3º, inciso II, do art. 36 e art. 53, da Lei nº 10.486/2002; bem como a alínea "a", inciso I, do art. 7º da Lei nº 3765/1960, e nos termos dos artigos 24-B e 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, redação dada pela Lei nº 13.954/2019, c/c o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tudo conforme os autos do processo 00053-00084403/2021-75.

KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a AJACKSON SANTANA SANTOS, matrícula 36.017-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00015217/2021-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, matrícula 23.413-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00016277/2021-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, matrícula 58.562-9, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00015400/2021-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAURILENA SILVA GUIMARÃES, matrícula 57.010-9, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00015632/2021-78.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 19 de maio de 2021, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2021, que concedeu pensão civil a RAIMUNDA LOPES DE AGUIAR, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor LÁZARO LÚCIO MARIANO, Agente de Polícia, matrícula SIGH 20.937-6, SIAPE 1407436, por falta de amparo legal para a concessão. Processo 00052-00011706/2021-05.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 1º DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: IVONEIDE COSTA EVANGELISTA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 38.985-4, 4%, 23/06/2021, 00052-00015560/2021-69-SEI/GDF. LEILA DE SOUSA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.808-1, 4%, 30/06/2021, 00052-00016305/2021-33-SEI/GDF.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista RISOLETE PAULA DE VASCONCELOS, matrícula SIGH 58.840-7, SIAPE 4201060, a partir de 21 de junho de 2021. Processo 00052-00013384/2021-21.

Brasília/DF, 05 de julho de 2021

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 374, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar GERISÁBELIA DA ROCHA CORADO NETO, matrícula 251.259-9, em substituição à DARILENE RUFINA LOPES, matrícula 1.068-5, a fim de atuar como executora titular das Notas de Empenhos 2021NE00446, 2021NE00447, 2021NE00448 e 2021NE00449, que tratam da contratação de apresentações artísticas em apoio às ações e às campanhas de educação de trânsito, objeto do Processo Administrativo 00055-00045034/2019-24.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 196, DE 03 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, III, "a" do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER horário especial, em favor de MARISTELA RODRIGUES DA COSTA BARROSO, Técnico (a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107112-2, sem redução proporcional da remuneração e sem compensação de horário, em face das necessidades de cuidados com o filho, conforme processo 04026-00021609/2020-19.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 197, DE 03 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto nos artigos 23 a 28, notadamente o § 7º do art. 24 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, bem como o art. 1º da Portaria nº 18, de 14 agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Homologar a conclusão da apuração de Acidente em Serviço relatada pela Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, instaurada por meio da Portaria nº 237, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018, onde ficou constatado o acidente em serviço com LEANDRO PONTES OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.322-X, ocorrido no dia 28/06/2018, conforme apurado no processo 00050-00045644/2018-88, 00050-00053541/2019-72, com nexo de causalidade, conforme o Laudo da Junta Médica Oficial nº 70/2021 - GPSS/DISPSS/SUBSAUDE/SEQUAL/SEEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 198, DE 04 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho que terá por fim o planejamento de aquisição e distribuição dos materiais no âmbito desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido por RODRIGO LAYA, matrícula 180.506-1, e composto pelos seguintes membros:

I - ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES, matrícula 193716-2;

II - RONE HOFFMAN PEREIRA DA SILVA, matrícula 192453-2;

III - KÁTIA MAIARA LIMA SILVA, matrícula 1682639-6;

IV - GILBERTO DIAS DA SILVA, matrícula 187567-1;

V - EDIVAN ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 197.761-X;

VI - RUAN GONÇALVES DA SILVA, matrícula 187597-3;

VII - POLIANY MARTINEZ OLIVEIRA MATIAZ, matrícula 1677988-6.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação e deverá apresentar o planejamento de aquisições e distribuição dos materiais no âmbito desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 199, DE 04 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 172, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

"Art. 2º"

XIV - WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE, matrícula 1.700.377-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 1º DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do processo: GUILHERME GOUVEA RODRIGUES, 178278-9, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 30/06/2021, 04026-00026535/2021-98; ERIKA LUZIA DE PAULA BORGES, 176687-2, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 17/06/2021, 00050-00005322/2021-00; MARICE NOGUEIRA LEMOS, 176498-5, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 11/06/2021, 04026-00023710/2021-95; LEONARDO BERNARDINO VITOR, 178518-4, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 23/06/2021, 00050-00005595/2021-46.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 1º DE JULHO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso XXVI, do

Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e em atendimento à Circular nº 105/2021 - SEGOV/GAB (64793051), que tem a finalidade de integrar os órgãos pertinentes, no seu intuito de implementar um plano de interligação da rede cicloviária do Distrito Federal e seus elementos de apoio, orientado para a estruturação de um sistema integrado que visa promover a intermodalidade e a conexão com os principais equipamentos de transportes públicos a fim de garantir o uso da bicicleta na malha viária da cidade e promover ações que incentivem o uso do modal a expandi-lo e consolidá-lo em nossa estrutura viária, resolve:

Art. 1º Designar MAIARA REGINA QUIRINO DE SOUZA DE FAZZIO, matrícula 221.530-6, na função de titular e LÍVIA CÉFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 189.877-9, na função de suplente, para compor o GRUPO DE TRABALHO DE MOBILIDADE ATIVA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2010, a LEONILZE VALES PEREIRA, Agente de Trânsito Rodoviário, 224.254-0, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidora. Pós-Graduação, 15%, 01/07/2021, 0113-006578/2013.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar KEILA REGINA BENTO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 0220948-9, como executor(a) titular, e GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula 0220756-7, como suplente, para acompanhamento junto ao Contrato Nº 024/2021, cujo objeto é contratação da Companhia Energética de Brasília – CEB para a substituição/instalação de iluminação pública com luminárias tipo LED, na: VC- 371 no trecho localizado entre acesso a BR-040 até o acesso a DF-290, tudo de acordo com o Projetos Básico 21CEB102 (SEI 62862563), Carta Proposta “Carta nº 143/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP (SEI 62914938) e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (SEI 63777031) constantes no processo 0011300010109/2020-49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 471, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LIANA CORREIA ROQUETE DE ALBUQUERQUE, matrícula 198.084-X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 13/07/2021 a 21/07/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 479, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR THIAGO PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula 197.079-8, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação do Recanto das Emas, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 05/07/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 481, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de semirreboque adaptado com instalações, mobiliários e equipamentos, assim como, aquisição de cavalo mecânico, para a prestação dos serviços de atendimento ao público do na hora de forma itinerante Processos Administrativos 00400-00006005/2021 e 00400-00012787/2021-18.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes Membros:

I - ANA PAULA GOMES DE SOUZA EMERICH, matrícula 242.511-4;

II - BIANCA FORTES JATOBÁ SCARDUA, matrícula 245.786-5;

III - CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula 247.177-9;

IV - WASHINGTON SIQUEIRA BRANDÃO FILHO, matrícula 244.854-8.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa nº 5/2017 - MPDG c/c Decreto Distrital 38.934/2018, sendo eles:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Gerenciamento de Riscos;

c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço nº 39, de 24 de março de 2004, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2004, página 33, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA APARECIDA DE RESENDE, matrícula 41.046-2, auditor fiscal de atividades urbanas, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 06/04/1999 a 05/04/2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 06/04/1999 a 03/04/2004...".

Na Ordem de Serviço nº 151, de 16 julho de 2012, publicada no DODF nº 140, de 17 de julho de 2012, página 11, o ato que concedeu averbação tempo de contribuição INSS, à NEIDE BEZERRA MACHADO ESCORSE, matrícula 24.493-7, para ONDE SE LÊ: "...696 dias...", LEIA-SE: "...692 dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Dispensar ERONEIDE CUNHA DE MACEDO FREITAS, matrícula 1.657.126-6 e CÁTIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNÉLIO, matrícula 189.666-0, das funções de EXECUTORA TITULAR e EXECUTORA SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, do processo 00431-00005983/2017-10, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2017, celebrado entre Câmara Legislativa do Distrito Federal, e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, cujo objeto é disciplinar ações conjuntas que assegurem a realização do Programa de Assistência a Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Econômica Decorrente de Violência Doméstica e Familiar, nos termos da Resolução nº 287, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Designar CRISTINE MASCARENHAS SERTÃO, matrícula 278.989-2 e CONCEIÇÃO APARECIDA NASCIMENTO, matrícula 277.897-1 para a função de EXECUTORA TITULAR e EXECUTORA SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato – (64598912), sendo essas, no caso de impedimento legal, substituídas pela Chefia Imediata.

Art. 3º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto Distrital nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2004 e no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 11 de junho de 2021, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2021, página 35, o ato que designou MARCELO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 16616081, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir GUSTAVO ISAC MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 16615247, Gerente de Geoprocessamento e Informações Territoriais, Símbolo CPC-08, no período de 05/07/2021 a 14/07/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR BIANCA GOMES LIMA DA ROCHA, matrícula 14065843, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir GUSTAVO ISAC MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 16615247, Gerente de Geoprocessamento e Informações Territoriais, Símbolo CPC-08, no período de 05/07/2021 a 14/07/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

INSTRUÇÃO Nº 168, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 43, do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 20 de janeiro de 2020, e pelo Artigo 6º e 38 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, sob a presidência da própria, com atuação de per si, nas ausências e impedimentos do titular, para comporem a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), em atendimento ao Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, de acordo com a Circular SEI-GDF Nº 12/2019 - SEFP/GAB (19107955), instruída no processo 00072-00001018/2019-30, conforme orientação presente no processo 00040-00000544/2019-41.

Integrante da comissão	Matrícula	Representando conforme o Decreto
DENISE ANDRADE DA FONSECA	0608-4	Agente Setorial Patrimonial
DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO	0964-4	Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI)
ED CARLOS BARBOSA NEVES	0978-4	Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução nº 161, de 15 de março de 2019 (19603245).

DENISE ANDRADE DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARICÉLIO SOUZA CALDAS matrícula 1.650.534-9, como Executor para acompanhamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transmissão de áudio, incluindo assistência técnica 24 (vinte quatro) horas e disponibilização de responsável técnico junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações a fim de suprir as necessidades da Rádio Cultura FM (RC-FM), conforme processo 00150-00003528/2020-60, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Concede Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. GERALDO ARAUJOBEZERRA, 174.924-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 24/06/2021, 00150-00001650/2021-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 103, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00002299/2021-77, resolve: DESIGNAR MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 277.632-4, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, para substituir CILÉSIA SOARES DE SOUZA GUIMARAES, matrícula 275.805-9, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 19/07 a 30/07/2021, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 104, DE 02 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e o art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00394-00001189/2017-37, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula 276.012-6, Gerente, Símbolo CPE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, referente ao segundo período do exercício de 2019, marcadas para o período de 17/05/2021 a 05/06/2021, a serem usufruídas em momento oportuno.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 105, DE 02 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00002566/2021-14, resolve: DESIGNAR NADINE TUANE HENN, matrícula 279.416-0, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, para substituir IZAÍAS DA SILVA ROCHA, matrícula 278.269-3, Ouvidor, Símbolo CPE-04, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 02/08 a 16/08/2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 107, DE 02 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e artigo 59, no inciso XVI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo vocalato, conforme processo 04019-00000453/2021-76, e diante do contido no processo 04019-00002880/2021-99, resolve: DESIGNAR MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário-Geral, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL/JUCIS-DF, para responder, pela presidência na ausência concomitante do presidente e do vice, conforme parágrafo único do artigo 59 do Regimento Interno desta JUCIS-DF, aprovado em deliberação plenária pelo órgão superior desta autarquia, por meio da Ata nº 20 da sessão ordinária, de 23 de fevereiro de 2021.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado por THAIS SILVA E CARVALHO, matrícula 2784203, Especialista em Assistência Social: 307 (trezentos e sete) dias, correspondendo a 0 ano, 10 meses e 7 dias, contado para efeito de aposentadoria, bem como 135 (cento e trinta e cinco) dias, correspondendo a 0 ano, 4 meses e 15 dias, para efeito de adicionais, ambos relativos ao período de 14/01/2020 a 15/11/2020, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Fundação Hemocentro de Brasília e autos do processo 00431-00009049/2021-45.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 30 DE JUNHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DISPENSAR ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, matrícula 275.223-9, Chefe, da Assessoria de Política e Planejamento e DESIGNAR SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula 272.988-1, Chefe da Assessoria Estratégica, para substituir MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA, matrícula 273.703-5, ocupante do cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-01, de Secretária Executiva, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo 00393-00000535/2021-74.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 176, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula 1.700.401-2, Assessor Especial, Símbolo CPE-08, para substituir MARCO AURELIO OLIVEIRA BARBOZA, matrícula 1.700.402-0, Chefe, Símbolo CNE-02, da Unidade de Gestão de Fauna, da Secretaria Geral, no período de 24 de junho a 01 de julho de 2021, por motivo de falecimento de pessoa da família do titular, processo 00391-00004786/2021-84.

DESIGNAR ADENILSON ALVES DA SILVA, matrícula 1.689.539-8, Assessor, Símbolo CC-06, para substituir KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS, matrícula 1.689.525-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licenciamento II, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período 13 de junho a 08 de dezembro de 2021, por motivo de licença maternidade da titular, processo 00391-00003839/2021-40.

DESIGNAR IONISE BARRETO NOGUEIRA CAVALCANTE, matrícula 154281-8, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, PATRICIA DUARTE DOS SANTOS, matrícula 263924-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, no período 24 de maio a 02 de junho de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00002090/2021-13.

DESIGNAR RACHEL BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 264.472-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir LUCIANA PEREIRA FERNANDES, matrícula 263.916-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Compras e Contratos, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, no período de 11 de junho a 07 de dezembro de 2021, por motivo de licença maternidade da titular, processo 00391-00004097/2021-70.

DESIGNAR JOSEFA LAURIZETE RIBEIRO, matrícula 37.583-7, Assessor Técnico, Símbolo CPC-04, para substituir JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, matrícula 264.385-5, Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, no período de 12 a 21 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00000100/2020-03.

DESIGNAR MARCOS FLÁVIO GOMES DE MATOS, matrícula 1.702.418-8, Assessor, Símbolo CC-08, para substituir ARIANA DIAS DA SILVA FERREIRA LEITE, matrícula 184.087-8, Chefe, Símbolo CPE-07, da Unidade de Planejamento, no período de 09 a 22 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00004038/2021-00.

DESIGNAR JOSÉ IVALDO ALVES BEZERRA, matrícula 1.699.426-4, Assessor, Símbolo CC-06, para substituir ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, matrícula 183.941-1, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria Técnica

de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, no período de 23 de junho a 02 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00004124/2021-12.

DESIGNAR RALFE REIS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 191.414-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, para substituir ISRAEL SOUZA MARIANO, matrícula 1.690.754-X, Diretor, Símbolo CPE-08, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, no período de 14 a 23 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00003668/2021-59.

DESIGNAR SALARRUDNE FARAJ DA COSTA JÚNIOR, matrícula 266.448-8, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, matrícula 266.399-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização IV, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, no período de 05 a 14 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00006686/2021-92.

DESIGNAR MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matrícula 195096-7, Técnico de planejamento urbano e infraestrutura, para substituir CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula 1.689.525-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização Fundiária, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, no período 14 a 23 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00006904/2021-99.

DESIGNAR IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES, matrícula 1689528-2, Assessor, Símbolo CC-06, para substituir NATANAEL ANTUNES ABADÉ, matrícula 215800-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Licenciamento IV, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período 13 de junho a 08 de dezembro de 2021, por motivo de licença maternidade da titular, processo 000391-00004472/2021-8.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 177, DE 1º DE JULHO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve: HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 840 de 23 de dezembro 2011 e do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005: DOUGLAS EDUARDO DIAS PENA, 272.667-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Controle Ambiental, APROVADO, 9,93, 14/05/2018 a 03/05/2021.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 178, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de DANIELLA CASTANHEIRA, matrícula 264.406-1, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Geologia, no período de 16 a 27 de agosto, das 13h às 17h, com o objetivo de participar do curso Técnicas de Investigação de Áreas Contaminadas: Solo, promovido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na modalidade EAD, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo 00391-00003234/2021-59.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 05 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO

DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no Art. 17, e nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: CONCEDER Promoção Funcional, a servidora abaixo relacionada: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual, data de vigência e processo 158.922-9, CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1º, V, 53, 40, 93, 03, ESP., I, 05/07/2021, 04009-00000317/2021-13.

WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 101, DE 1º DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula 79.230-6, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Processo Correicional I, da Diretoria de Execução, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos termos dos incisos I e II do § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 376, de 27 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2019, página 25, o ato que designou LUCIANA FERREIRA CAVENDISH, matrícula 275.555-6, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Processo Correicional I, da Diretoria de Execução, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE JULHO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452/2010, resolve: CONCEDER Gratificação por Titulação, nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor MARCIO ARAUJO MORTONI SILVA, matrícula 187.427-6, Auditor de Controle Interno, MESTRADO, 20%, a contar de 01/07/2021, processo 00480-00001656/2021-17.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 213, DE 05 DE JULHO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 116, caput, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e a Lei nº 6407, de 31 de outubro de 2019, e ainda, segundo consta dos autos do processo 00401-00009162/2021-32, resolve: PROMOVER à Classe Especial da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, LEONARDO MELO MOREIRA, matrícula 187.130-7, em vaga decorrente da aposentadoria da Defensora Pública, da Classe Especial, da Defensoria Pública do Distrito Federal, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, matrícula 114.779-X publicada no DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, página 49.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 05 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, considerando o resultado da Apuração de Mérito, que tomou público por meio da Ordem de Serviço nº 02, de 24 de maio de 2021, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página 52, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Relação por ordem de nome do servidor, de matrícula, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual, data de vigência, e número do Processo SEI referente à Apuração de Mérito, respectivamente: ALLYSON CAVALCANTE BACELAR, 159.094-4, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 154, 40, 194, 00, ESP, I, 30/12/2020, 00401-00005365/2021-50; ANA CLERIA ALVES RODRIGUES DURAES, 158.219-4, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 95, 40, 135, 00, ESP, I, 15/09/2020, 00401-00004646/2021-95; CARLOS AUGUSTO ROCHA DE AZEVEDO, 1.430.905-X, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 76, 40, 116, 00, ESP, I, 07/07/2020, 00401-00003449/2021-59; DJALMA RODRIGUES MILHOMEM, 158.074-4, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 59, 40, 99, 00, ESP, I, 22/09/2020, 00401-00003550/2019-18; FABIANA DA SILVA NERY, 1.431.197-6, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 66, 40, 106, 00, ESP, I, 22/09/2020, 0055-000024517/2021-18; KÊNIA RODRIGUES DA SILVA, 1430.948-3, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 61, 40, 101, 00, ESP, I, 07/07/2020, 00401-00004133/2021-84; LUCIANO ALVES GOMES, 125.193-7, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 60, 40, 100, 00, ESP, I, 22/09/2020, 00401-00007346/2021-68; MANUELLA ARAÚJO FERRAZ, 79.752-9, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 68, 40, 108, 00, ESP, I, 07/07/2020, 00401-00003650/2021-36; MARIA DO SOCORRO SOUZA FERREIRA, 158.950-4, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 55, 40, 95, 00, ESP, I, 12/12/2020, 00401-00004144/2021-64; MARINA DE ARAÚJO OLIVEIRA, 1.430.892-4, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 51, 40, 91, 00, ESP, I, 07/07/2020, 00401-00007146/2021-13; NELMA DOS SANTOS SILVA, 158.917-2, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 67, 40, 107, 00, ESP, I, 18/12/2020, 00401-00003932/2021-33; REBECA NEVES ALVES, 1430.945-9, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 80, 40, 120, 00, ESP, I, 07/07/2020, 00401-00003494/2021-11; RODRIGO VIANA LIMA, 125.817-6, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 60, 40, 100, 00, ESP, I, 18/04/2021, 00401-00007478/2021-90; SERGIO RICARDO VIANA LIMA, 79.264-0, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 60.5, 40, 100.5, 00, ESP, I, 27/09/2020, 00390-00001565/2021-82; VALESKA VALENÇA DE FREITAS, 1431.194-1, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 73, 40, 113, 00, ESP, I, 22/09/2020, 00401-00003616/2021-61; VIVIANE HELENA PEREIRA SILVA BRAVO, 151.580-2, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 52.5, 40, 92.5, 00, ESP, I, 23/08/2019, 00401-00007169/2021-10.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem à data de vigência expressa, em conformidade com o artigo 3º do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 1º DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, à CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA, ocupante do Cargo de PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL - Categoria II, matrícula 174.852-1, no percentual de 20% (MESTRADO), a contar de 01/07/2021, processo 0020-001336/2010.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00018747/2020-48. Favorecida: 3F LTDA. Valor: R\$ 2.797,00. Objeto: Licenciamento de uso do software ORÇAFASCIO, pelo período de um ano, para cinco usuários. Amparo Legal: art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, Autorização e Ratificação da Despesa, em 01/07/2021, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00013872/2020-61. CONTRATO-PG Nº 29/2021-NPLC, decorrente de Pregão eletrônico nº 19/2021-CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.880.630/0001-01. Objeto: aquisição de licenças anuais do software ZOOM do tipo Zoom Business Hos. Valor: R\$ 52.767,00. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126820414710006, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 449040. Nota de empenho: 2021NE00354, com valor de R\$ 52.767,00, emitida em 01/07/2021. Vigência: de 50 (cinquenta) dias, em conformidade com o cronograma de execução constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, WAGNER RICARDO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 8.***.226-1- SSP-PR e CPF nº ***.417.359-08- Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no DODF de 14 de junho de 2021. Objeto: Registro de Preços destinado a atender às demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, cujo objeto é a eventual aquisição de alimentos e suplementos vitamínicos para animais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 2.265.470,31. Elemento de Despesa: 33.90.30. Tipo de Licitação: menor preço. Abertura das Propostas: 16/07/2021 às 10h. Processo 00040-00006466/2021-11. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de julho de 2021

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará a licitação no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (álcool em gel e líquido), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 3.221.320,63. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 20/07/2021, às 09:30. Processo 00040-00015899/2021-59. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de julho de 2021

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 50/2021- Ofício nº 973/2020 e processo 00060-0043322/2019-18, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do item identificado pelo Código SES 32940 - TRAMADOL COMPRIMIDO OU CAPSULA 50MG, Código BR 268534, reconhecida

em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, no montante de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de junho de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021F

Processo: 00060-00358101/2020-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 116/2021F. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLORETO DE SÓDIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6832,00 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 e TESTEMUNHAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020B

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 303/2020B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. Objeto: REDUÇÃO DE VALOR. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário do item 13 - SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG (Código SES 694). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00079028/2020-16. Data de Assinatura: 01/07/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO Pela empresa: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA Testemunhas: PAULA BORGES e GEYSA ANTUNES.

EDITAL Nº 23, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), TORNA PÚBLICA a Retificação do texto do preâmbulo e do item 12.4. do Edital Normativo nº 16, de 31 de março de 2021, conforme segue:

DA RETIFICAÇÃO:

1. Do preâmbulo:

ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013,(...)"

LEIA-SE: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018,(...)"

2. Do item 12.4:

ONDE SE LÊ: 12.4. "Os candidatos aprovados nos termos do item 2.5, estabelecidos no presente Edital, serão chamados a se apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas na FEPECS, localizada no SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco I – Edifício FEPECS, Asa Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados após a data da Portaria de Designação publicada no DODF."

LEIA-SE: 12.4. "Os candidatos aprovados nos termos do item 2.5, estabelecidos no presente Edital, serão chamados a se apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas na FEPECS, localizada no SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco I – Edifício FEPECS, Asa Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação no DODF da Portaria de Designação."

OSNEI OKUMOTO

EDITAL Nº 24, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei Distrital nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, e considerando o Processo Seletivo de Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira de Enfermeiro para o exercício da atividade de Docência no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), objeto do Edital nº 16, de 31 de março de 2021, publicado no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do Anexo único, o resultado final da classificação da prova de títulos (1ª etapa) do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: Nome completo, Matrícula SES, Classificação e Total de pontos na 1ª etapa.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO

MARCELO MOREIRA CORGOZINHO, 16729722, 1, 73,0; GLEYDSON FERREIRA DE MELO, 16969804, 2, 72,5; LEILA BERNARDA DONATO GOTTEMS, 1636677, 3, 70,5; LETICIA LOPES DORNELES, 16856783, 4, 62,0; GILMARA LIMA NASCIMENTO, 14366649, 5, 57,0; FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, 14404923, 6, 57,0; LUCIANA MELO DE MOURA, 1560425, 7, 50,5; KÁTIA RODRIGUES MENEZES, 1560603, 8, 48,5; ALINE DE OLIVEIRA COSTA 16977416, 9, 46,5; LUCIENE CORADO GUEDES, 1564692, 10, 43,5; GLAUCE ARAUJO IDEIÃO LINS, 14352060, 11, 40,0; ANA CÁSSIA MENDES FERREIRA, 16578597, 12, 39,0; LILYAN PAULA DE SOUSA TEIXEIRA LIMA, 01473425, 13, 38,5; LUCIANO DE PAULA CAMILO, 1840118, 14, 37,5; FRANÇOISE VIEIRA BARBOSA, 1547186, 15, 36,5; ANA CATARINE MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, 14353938, 16, 35,5; RAYANE ALVES MOREIRA, 14402262, 17, 30,5; GEORGIANA ALVES DOS SANTOS, 1735934, 18, 29,0; MARCIA VITOR RIBEIRO MARTINS2, 16730852, 19, 28,0; KASSIO HENRIQUE RODRIGUES CORREA2, 14350750, 20, 28,0; DANIELLE DA SILVA GÓIS ARAÚJO, 1440029-4, 21, 26,5; KATIANE TAVARES DA SILVA, 14384639, 22, 25,5; THAÍÇA MAGALHÃES DE SOUZA, 01564730, 23, 24,5; ISABELA BORGES BOTELHO, 14412527, 24, 24,0; CAIO CÉSAR GOMES LU FERREIRA, 16753461, 25, 22,5; GRACIELLE CORDEIRO MUNIZ, 16796284, 26, 21,5; RENATA DE PAULA ALMEIDA, 16713591, 27, 21,0; ANDREIA MORAIS TEIXEIRA, 14365235, 28, 19,5; RENATA GONÇALVES PAULINO3, 16595300, 29, 19,0; MARIA JACINTA ALVES FEITOSA3, 16595548, 30, 19,0; NATÁLIA JARDIM DE CARVALHO SCHETTINI, 16825705, 31, 19,0; ANDERSON CLEYTON GALANTE, 01714392, 32, 18,0; WALKIRIA GENTIL ALMEIDA ANDREEV, 173991-3, 33, 17,0; ANDRÉ FILIPE PINHEIRO GÓES4, 16606523, 34, 16,5; MARIA MADALENA DE SOUSA SILVA, 16596447, 35, 16,5; TATIANE SOUSA DA SILVA5, 16753550, 36, 15,5; ÉTRIO ANANIAS PEREIRA, 16593472, 37, 15,5; RAÍRA CASTILHO GOMES NASCIMENTOS, 14404060, 38, 15,5; RENES SHINAIDER DO NASCIMENTO AMARAL, 14396947, 39, 15,0; VANESSA DA SILVA GADELHA6, 16969855, 40, 14,5; DRIELLE SOUZA CAVALCANTE, 16766539, 41, 14,5; ANDERSON MOTA SANTOS, 1.659.3138, 42, 13,0; KLAIRISSA DE OLIVEIRA GOMES, 16850076, 43, 12,5; RODINEIDE SERAFIM GREGIS7, 01560182, 44, 12,0; PRISCILA DA SILVA CARVALHO BORGES, 16733193, 45, 12,0; SANTIAGO TADIELO ROSA, 14364336, 46, 12,0; ADRIANO CHRISTIAN MARTINS, 14351781, 47, 11,5; HELLEN RÉGIA DE AVELAR RODRIGUES8, 1736469, 48, 11,5; UELES MONTEIRO SANTOS, 16869176, 49, 11,0; ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, 14351722, 50, 11,0; ALANY PEREIRA DE CASTRO, 1663862X, 51, 11,0; IANE OLIVEIRA AMORIM, 16593405, 52, 11,0; IVANA ILISIANE DA ROCHA CARVALHO, 16632990, 53, 10,5; SORAYA PIRES PINHEIRO, 14436930, 54, 10,0; ÁLISSON DE SOUSA MACIEL, 14397412, 55, 10,0; VANESSA CAMPOS DA SILVA, 1663022, 56, 9,5; MARCOS DINO DE SOUSA, 16850351, 57, 9,0; RAVENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 14431068, 58, 8,0; GEANDRO DE JESUS DANTAS, 14414058, 59, 8,0; SABRINA MEIRELES DE ANDRADE, 16826779, 60, 7,5; FERNANDO DOS SANTOS VALLE, 01734911, 61, 7,5; KAROLINE LEITE VILAS BOAS, 1742310, 62, 6,5; LEILANE BORGES SOUSA MURAKAMI, 1659309X, 63, 5,5; ALESSANDRA ARAÚJO SIQUEIRA13, 1384775, 64, 2,0; MEYRE HELLEN RIBEIRO E SILVA BATISTA, 1721674, 65, 2,0.

EDITAL Nº 25, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei Distrital nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira Médica nas especialidades de Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Hemoterapia, Infectologia, Medicina de Emergência, Medicina Intensiva Adulto, Medicina Paliativa, Nefrologia, Neonatologia, Neurologia, Oncologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria e Reumatologia para o exercício da atividade de Docência no Curso de Graduação em Medicina da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/FEPECS, objeto do Edital nº 15, de 31 de março de 2021, publicado no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do Anexo único, o resultado final da classificação da prova de títulos (1ª etapa) do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: vaga a que concorre, número de inscrição, nome do candidato, matrícula SES, especialidade a que concorre, total de pontos no grupo I, total de pontos no grupo II, total de pontos no grupo III, total de pontos no grupo IV, total de pontos no grupo V, total de pontos no grupo VI, total de pontos final e classificação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO

1, 45, Katianny Pereira de Araujo, 16732103, clínica médica, 4, 0, 0, 0, 4, 3, 11, 1º; 2, 26, Talles Borges Pereira, 1442132-1, clínica médica, 4, 0, 3, 0, 4, 3, 14, 1º; 4, 19, Itajai

Oliveira de Albuquerque, 16821165, clínica médica, 22, 2,5, 4,5, 5,5, 0, 10, 44,5, 1º; 5, 6, Jefferson Lessa Soares de Macedo, 1374265, cirurgia geral, 24, 20, 10, 7, 10, 7, 78, 1º; 5, 60, Olímpia Alves Teixeira Lima, 150128-3, cirurgia geral, 12, 20, 6,5, 0, 3,5, 0, 42, 2º; 5, 4, Rodrigo Vieira Silva, 14424541, cirurgia geral, 12, 0, 0, 0, 3,5, 3, 18,5, 3º; 5, 72, Flávia Roberta Paes Vasconcelos, 142544-7, cirurgia geral, 4, 6, 0, 1, 4, 3, 18, 4º; 7, 70, Amanda Xavier Barroso, 1637746, cirurgia geral, 4, 6, 2, 7, 4, 4, 27, 1º; 13, 46, Beatrice Maria Viegas Almeida Santiago Henriques, 1698621, pediatria, 2, 10, 0, 6, 0,5, 6, 24,5, 1º; 13, 20, Carlos Eduardo Mendes Gomes, 171748-0, pediatria, 4, 16, 0,5, 0, 3, 3, 26,5, 2º; 13, 50, Eliane Barbosa de Souza, 1592920, pediatria, 4, 0, 0, 0, 1, 0, 5, 3º; 16, 61, Leonardo Esteves Ramos, 16765036, ginecologia e obstetrícia, 4, 0, 0, 0, 1,5, 3, 8,5, 1º; 17, 12, Cynthia Roberta Torres de Barros, 14416093, ginecologia e obstetrícia, 4, 10,5, 3, 0, 5, 4, 26,5, 1º; 18, 63, Demétrio Antonio Gonçalves da Silva Gomes, 01443372, ginecologia e obstetrícia, 22, 10, 9,5, 3,5, 1,5, 5, 51,5, 1º; 18, 47, João Marcos de Meneses e Silva, 16883497, ginecologia e obstetrícia, 24, 17,5, 10, 0, 6, 6, 63,5, 2º; 18, 13, Luciana Segurado Côrtes, 139505X, ginecologia e obstetrícia, 16, 9, 0, 10, 3, 38, 3º; 18, 51, Mima Danitza Ugarte Antezana, 0153128x, ginecologia e obstetrícia, 4, 16, 0, 0, 7, 6, 33, 4º; 18, 1, Paulo Lisbão de Carvalho Esteves, 157455 – 8, ginecologia e obstetrícia, 4, 0, 1,5, 0, 6,5, 7, 19, 5º; 18, 81, José Bernardo Marçal de Souza Costa, 01596195, ginecologia e obstetrícia, 4, 6, 2, 0, 4, 7, 23, 6º; 18, 49, Elielma Almeida Ferreira de Moraes, 01860097, ginecologia e obstetrícia, 4, 0, 1,5, 1, 3,5, 5, 15, 7º; 18, 40, Arnaldo Bernardino Alves, 130374 – 0, ginecologia e obstetrícia, 2, 3, 0, 2, 2, 6, 15, 8º; 18, 55, Nádia Martins de Paula Souza, 11146, ginecologia e obstetrícia, 4, 6, 0, 0, 3, 6, 19, 9º; 18, 35, Lucio Ribeiro Silva, 1700974X, ginecologia e obstetrícia, 12, 0, 0, 0, 0, 6, 18, 10º; 18, 52, Marcelo Almeida de Mendonça, 140.638 – 8, ginecologia e obstetrícia, 4, 6, 0, 0, 4,5, 3, 17,5, 11º; 18, 10, Raphael Camargo Leite Pereira Vabo, 16885236, ginecologia e obstetrícia, 4, 1,5, 0, 0, 0,5, 2, 8, 12º; 19, 24, Roberto José Bittencourt, 1528963, cardiologia, 22, 14, 44, 26, 9,5, 5, 3, 64, 1º; 19, 69, Jose Antonio Barbosa Filho, 14419742, cardiologia, 4, 0, 3,5, 0, 0, 3, 10,5, 2º; 21, 64, Ana Rachel Teixeira Batista Carvalho, 1901036, endocrinologia, 4, 14,5, 2, 1, 10, 6, 37,5, 1º; 22, 38, Marcos de Vasconcelos Carneiro, 190294 – 6, gastroenterologia, 24, 14,5, 10, 0, 3,5, 6, 58, 1º; 23, 2, Estêvão Cubas Rolim, 16728092, geriatria, 12, 9,5, 11, 2, 10, 3, 47,5, 1º; 25, 9, Francisco Job Neto, 16708210, infectologia, 14, 0, 2,5, 0, 4,5, 9, 30, 1º; 25, 83, Livia Vanessa Ribeiro Gomes Panseira, 0186146 – 8, infectologia, 10, 6, 0, 1, 2,5, 7, 26,5, 2º; 25, 53, Luiza Moraes de Matos, 1860453, infectologia, 12, 0, 3, 1, 4, 5, 3º; 25, 29, 80, Cynthia Bettini Lins de Castro Monteiro, 1442026 – 0, medicina intensiva, 4, 1,5, 0, 1, 5,5, 3, 15, 1º; 29, 8, Renata Sousa de Almeida, 14429810, medicina intensiva, 2, 0, 0, 0, 0,5, 3, 5,5, 2º; 30, 11, Erika Renata Nascimento Cavalcanti de Oliveira, 1672940 – 4, medicina paliativa, 4, 1,5, 2, 6, 9, 5, 27,5, 1º; 30, 44, Elisa de Castro Bernardes e Maciel Marquezini, 1.681.766 – 4, medicina paliativa, 4, 2,5, 1,5, 4, 2, 5, 19, 2º; 31, 62, Simone da Motta Calazans, 144014 – 4, nefrologia, 4, 6, 0, 0, 3, 3, 16, 1º; 31, 39, Kelly Cristina Leal, 16712323, nefrologia, 2, 0, 0, 0, 0, 4, 6, 2º; 32, 16, Miriam Martins Leal, 16715306, neonatologia, 10, 11, 9, 0, 2,5, 3, 35,5, 1º; 32, 15, Larissa Luzia Torres Barros, 1543407, neonatologia, 4, 0, 0, 0, 4,5, 7, 15,5, 2º; 32, 36, Nathalia Falchano Bardal, 14353547, neonatologia, 4, 4,5, 0, 0, 1,5, 3, 13, 3º; 33, 54, Adriana Ferreira Barros Areal, 1861220, neurologia, 4, 12, 5, 7, 7, 42, 1º; 37, 42, Gustavo Carvalho de Oliveira, 1675075 – 6, psiquiatria, 12, 13,5, 8, 3, 10, 0, 46,5, 1º.

EDITAL Nº 29, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei nº 4.949/2012, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 26, de 29 de junho de 2021, publicado no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, que estabelece normas relativas a realização do processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de profissionais de saúde – médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme disposto a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:a) Alterar a redação das Localidades (Regiões Administrativas) do Anexo III, que passa a ser a seguinte:

ANEXO III				
REGIÃO	NÚMERO DE VAGAS MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	NÚMERO DE VAGAS ENFERMEIRO	NÚMERO DE VAGAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCALIDADES (RA - REGIÕES ADMINISTRATIVAS)
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE	08	06	15	Sobradinho, Planaltina e Fercal
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL	06	04	00	Gama e Santa Maria
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE	02	04	00	Paranoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Itapoã
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE	14	23	45	Ceilândia e Brazlândia

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL	00	10	10	Brasília (Asa Norte e Asa Sul), Lago Norte, Lago Sul, Cruzeiro, Sudoeste e Varjão
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL	06	03	10	Riacho Fundo, Parkway, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Guará, SAI e SCIA(Estrutural)
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE	14	20	20	Taguatinga, Samambaia, Recanto das Emas, Águas Claras e Vicente Pires
TOTAL	50	70	100	

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do Ofício nº 1.481/2021, a abertura de Dispensa de Licitação Emergencial, referente à contratação de empresa especializada para realização do exame: POLISSONOGRRAFIA PARA TITULAÇÃO DE CPAP, fundamentado no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e os termos constantes no processo 00060-00486325/2020-14. O recebimento das propostas será até as 15h, do dia 15 de julho de 2021 por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultado no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 99/2021, 104/2021, 131/2021 e 142/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 99/2021 - 00060-00426228/2019-21 - FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; QUALITY CIENTÍFICA LTDA; QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA.

ATA Nº 104/2021 - 00060-00444877/2020-47 - DENTAL OESTE EIRELI; R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI; IMODONTO INDUSTRIA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, COMERCIO; MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO; JT PAPELARIA LTDA; SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA Nº 131/2021 - 00060-00386264/2020-88 - METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.

ATA Nº 142/2021 - 00060-00222854/2020-83 - ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 148/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR e COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00011306/2018-13. Total de 06 itens (Ampla concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 389.844,1225. Cadastro das Propostas: a partir de 06/07/2021. Abertura das Propostas: 16/07/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 149/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ 26.921.908/0002-02, item 05 (R\$ 101,0900); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, item 07 (R\$ 67,3600); item 14 (R\$ 0,9900); item 16 (R\$ 1,1800) e item 17 (R\$ 0,7700); ONCO

PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ 04.307.650/0025-02, item 08 (R\$ 268.052,0700); BAYER S.A, CNPJ: 18.459.628/0097-67, item 10 (R\$ 5,8300); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.211.499/0003-79, item 15 (R\$ 1,6400). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 35.041.610,38. Os itens 01, 03, 11, 12 e 18 restaram fracassados. Os itens 02, 04, 06, 09, 13, 19 e 20 restaram desertos. Os quantitativos dos itens 6 e 9 foram assumidos de acordo com subitem 5.7.1 do edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 158/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ: 18.031.325/0001-05, item 1 (R\$ 4,5000); item 3 (R\$ 4,6000), item 5 (R\$ 20,0000), item 6 (R\$ 23,0000), item 8 (R\$ 4,5000), item 11 (R\$ 4,5500), item 12 (R\$ 4,5000), item 15 (R\$ 4,6000), item 23 (R\$ 28,0000); item 24 (R\$ 24,0000), item 25 (R\$ 24,0000), item 26 (R\$ 24,0000), item 27 (R\$ 24,0000), item 28 (R\$ 24,0000), item 29 (R\$ 24,0000); ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.772.464/0001-75, item 4 (R\$ 7,3000), item 16 (R\$ 3,4000), item 17 (R\$ 3,6000), item 18 (R\$ 3,4000), item 19 (R\$ 3,4500), item 20 (R\$ 3,4000), item 30 (R\$ 0,5400); MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.062.090/0001-33, item 7 (R\$ 5,9000); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ 04.724.729/0001-61, item 22 (R\$ 3,7800). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 206.960,1600. Os itens 2, 9, 10, 13, 14 e 21 restaram fracassados.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 170/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ 26.921.908/0002-02, item 01 (R\$ 160,1400); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.944.371/0001-04, item 03 (37,8100); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, item 12 (37,1715); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66, item 16 (R\$ 0,1850); HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A, CNPJ 01.571.702/0001-98, item 18 (R\$ 17,8000), item 24 (R\$ 14,2000); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 34.729.047/0001-02, item 20 (R\$ 13,90), item 21 (R\$ 13,90). Os itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 25, 26 e 27 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 02, 04, 13, 17, 19 e 25 foram assumidos. Valor total dos exitosos: 7.187.405,3360.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 187/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.740.696/0001-92, item 1 (R\$ 42,5000), item 2 (R\$ 42,5000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.590.265,00.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras torna pública a REVOGAÇÃO, pela autoridade competente, da licitação supracitada, cujo objeto é Aquisição de Mobiliários: MESA DE CABECEIRA e MESA DE REFEIÇÕES. O certame será substituído pelo Pregão Eletrônico SES-DF nº 216/2021.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 197/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores totais): SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 01.107.391/0012-63, ITEM 2 (R\$ 0,9483); CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.088.996/0001-40, 03 (R\$ 0,9483). O item 01 restou fracassado. Valor total licitado R\$ 341.514,1239.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021 - UASG 926119

Objeto: aquisição de Mobiliários: MESA DE CABECEIRA e MESA DE REFEIÇÕES, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo 1 do Edital. Processo 00060-00430353/2019-35. Total de 04 itens (ampla concorrência e cotas às MEs/EPPs). Valor Estimado: R\$ 3.353.883,4350. Cadastro das Propostas: a partir de 06/07/2021. Abertura das Propostas: 16/07/2021, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site

www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos produtos: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00490159/2020-42. Total de 33 itens (ampla concorrência e cotas reservadas as ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 20.736.380,9004. Cadastro das Propostas: a partir de 06/07/2021. Abertura das Propostas: 16/07/2021, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Espécie: TERMO DE DOAÇÃO Nº 08/2021 - FEPECS. Processo: 00064-00004413/2018-74. Partes: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. RESUMO DO OBJETO: O presente termo tem por finalidade a doação de bens móveis descritos na sua cláusula primeira e indicados no Despacho - FEPECS/DE/UAG (59665344). DA VIGÊNCIA: A doação total e definitiva dos bens móveis vigorará a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DOADOR: CARLOS HUMBERTO SPEZIA, pela DONATÁRIA: OSNEI OKUMOTO.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - UASG 926334 (*)

O Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília, Substituto, ratifica a hipótese de Dispensa de Licitação para contratar a empresa EBIMEX - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.113.401/0001-46, no valor global de R\$ 48.807,56 (quarenta e oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de serviço de gestão de custos de operação para importação direta de insumos visando a realização de exames de HISTOCOMPATIBILIDADE (CROSSMATCH) para atender à população que está na fila de transplantes no Distrito Federal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico; Processo 00063-00005327/2020-21. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site: www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. ALEXANDRE NONINO, Presidente – Substituto.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 111, de 16 de junho de 2021, página 42.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI. CNPJ nº 68.886.605/0001-65. Objeto: Aditivar (acréscimo) ao contrato. Unidade Orçamentária: 23902. Número da Nota de Empenho: 2021NE00483. Programas de Trabalho: 10.122.8202.8517.0117. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 24.096,00. Processo 00063-00002542/2020-71. Vigência: a contar da data da sua assinatura. Assinam em 30 de junho de 2021, pelo Contratante: ALEXANDRE NONINO, Presidente Substituto, e pela Contratada: ANNELIESE MALSHITZKY ROCHA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI. - CNPJ nº 68.886.605/0001-65. Objeto: Aquisição de equipamentos para as áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00463. Programas de Trabalho: 10122820285170117. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 10.400,00 processo 00063-00002079/2021-48. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 29 de junho de 2021. Assinam em 24 de junho de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, em 29 de junho de 2021, pela Contratada: RUBENS RABELO COSTA SANTOS MESSIAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI. CNPJ nº 35.382.879/0001-68. Objeto: Aquisição de equipamentos para as áreas técnicas

da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00446. Programas de Trabalho: 10122820285170117. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 2.879,00. Processo 00063-00001574/2021-30. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Assinam em 30 de junho de 2021, pelo Contratante: ALEXANDRE NONINO, Presidente Substituto, e pela Contratada: DENILSON VITORINO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - EPP. - CNPJ nº 68.886.605/0001-65. Objeto: Aquisição de equipamentos para as áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00463. Programas de Trabalho: 10122820285170117. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 9.024,00 processo 00063-00002072/2021-26. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 18 de junho de 2021. Assinam em 15 de junho de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e, em 18 de junho de 2021, pela Contratada: LUIZ ROBERTO MANACERO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP. CNPJ nº 11594621/0001-67. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de APARELHO AR CONDICIONADO, capacidade: 30.000 BTU'S, tipo HI WALL, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB. Unidade Orçamentária: 23901. Número da Nota de Empenho: 2021NE00476. Programas de Trabalho: 10122820285170063. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$ 22.036,00. Processo 00063-00003011/2021-86. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Assinam em 30 de junho de 2021, pelo Contratante: ALEXANDRE NONINO, Presidente Substituto, e pela Contratada: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA.

CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço, para registro de preços para aquisição de insumos necessários para realização da técnica de monocamada de monócitos (Monocyte Monolayer Assay) - MMA, pelo Laboratório de Imuno-hematologia de Pacientes da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00003665/2020-29, valor estimado de R\$ 28.151,12 (vinte e oito mil cento e um reais e doze centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 19/07/2021. O Edital encontra-se disponibilizado, no site: www.gov.br/compras, no site www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 19/07/2021 às 10:00 horas no site do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIO YUZUKI FARIAS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 0054.002738/2017, Interessado: SPAZIO VITA FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - ME, CNPJ nº 08.983.730/0001-61. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 13.699,00 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da Polícia Militar do Distrito Federal no ano de 2016, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 1º de julho de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 0054.002739/2017, Interessado: Centro Médico Matsumoto LTDA, CNPJ nº 09.519.464/0001-83. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 76.368,10 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da Polícia Militar do Distrito Federal no ano de 2016, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 1º de julho de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 0054.002740/2017, Interessado: INSTITUTO ORTOPÉDICO TRAUMATOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ nº 00.835.548/0001-51. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 6.407,50 (seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da Polícia Militar do Distrito Federal no ano de 2016, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília-DF, 1º de julho de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 0054.002741/2017, Interessado: ONCOBRASÍLIA INSTITUTO BRASILIENSE DE ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 01.302.851/0001-51. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 71.474,25 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da Polícia Militar do Distrito Federal no ano de 2016, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília-DF, 1º de julho de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 0054.002753/2017, Interessado: UCI UNIDADE DE CARDIOLOGIA INTEGRADA, CNPJ 18.000.366/0001-26. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 18.541,42 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da Polícia Militar do Distrito Federal no ano de 2016, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília-DF, 1º de julho de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018, TERMO PADRÃO
Nº 14/2002

Processo: 054.001.577/2016.

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A. (Nome Fantasia: Hospital São Francisco) CNPJ: 72.576.143/0001-57, localizada no endereço, QNN 28, MÓDULO C, ÁREA ESPECIAL, CEILÂNDIA SUL -DF, Telefone (61) 3378-9000 - Ramal 310, representada por FUMIHIKO YUGE, C.I nº 124.484 SSP-DF, CPF nº ****.649.561-53, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem: ADITAR o Contrato nº 41/2018, celebrado em 26 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2018 (Ratificação), objetivando a inclusão das especialidades: Pronto Socorro, UTI Adulto, Cardiologia, Clínica Médica, Ortopedia e Cirurgia Geral, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 5ª Edição, ao rol de procedimentos prestados pela empresa, nos termos da Ata nº 29/2021 (DOC. SEI nº 64443050), a despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 89308; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recurso: 0106000000. O empenho inicial é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE000737, emitida em 07 de dezembro de 2020, sob o evento nº 1, na modalidade estimativo, somando-se ao empenho inicial o valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE001104, emitida em 1º de julho de 2021, sob o evento nº 02, na modalidade estimativo, totalizando o valor de R\$ 15.500.000,00 (Quinze milhões e quinhentos mil reais), para fazer frente as despesas no presente exercício financeiro.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕESAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Processo: 00061557/2021-99. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de scanners de documentos, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item 1 à empresa NAVISYSTEM IMPORTACAO LTDA, CNPJ:

08.395.059/0001-38, com o valor total de R\$ 30.498,00; do item 2 à empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 10.793.812/0001-95, com o valor total de R\$ R\$ 57.799,80; do item 3 à empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 21.982.891/0001-07, com o valor total de R\$ 18.920,00; do item 4 à empresa SCANINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 33.783.328/0001-80, com o valor total de R\$ 27.799,92; 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o Plano de Telefonia Voip, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para as modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel de Serviço Local, serviço de Longa Distância Nacional (LDN) e de longa distância Internacional (LDI), pelo período inicial de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei, para o atendimento das diversas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF (órgãos de direção geral, direção setorial, execução e apoio), sendo previstas até 700 (setecentas) linhas, terminais telefônicos, para suprir a demanda da Corporação. Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente nota, por meio de solicitação no email: ditic.telefoniafixa@cbm.df.gov.br. Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: ditic.telefoniafixa@cbm.df.gov.br. As dívidas poderão ser dirimidas no Telefone: (61) 3901-5995 (das 13:00 às 19:00h). Processo: 00053-00023727/2021-37

RÔMULO QUINHONES PIRES
Diretor

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Processo: 00052-00001859/2021-36. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) fonte externa elétrica para ser utilizada nos acionamentos dos aviões Beechcraft Baron 58, matrícula PT-ICT e no avião Embraer 121 Xingu II, matrícula PT-FAX ou outro modelo que venha a ser operado pela Polícia Civil do Distrito Federal, cuja especificação da bateria seja de 28 Vdc, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 24.526,67 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG: 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 21 de julho de 2021, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF, fones: (61) 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 05 de julho de 2021
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 112, de 17 de junho de 2021, página 44.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença de Operação para as obras de melhorias, ampliação e adequação da capacidade da rodovia DF-003 (Ligação Torto/Colorado)- RA I- Brasília e XXVI- Sobradinho I. Processo: 00391-00020018/2017-91

Brasília/DF, 1º de julho de 2021
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE COMPRAS JUNHO/2021

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de junho/2021: TOMADA DE PREÇO (3) – 2021NE01092, STE Serviços Técnicos de Engenharia S/A, R\$ 301.083,78. CONCORRÊNCIA (04) – 2021NE01056, NG Engenharia e Construções Ltda, R\$ 3.042.140,00; 2021NE01057, Rio Platense Construções, Projetos e Consultorias Ltda, R\$ 513.875,00; 2021NE01058, ARP Engenharia Ltda EPP, R\$ 513.875,00; 2021NE01111, NG Engenharia e Construções Ltda, R\$ 487.624,00; 2021NE01112, Sigma Incorporações e Construções Ltda, R\$ 487.624,00; 2021NE01140, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 500.000,00. INEXIGÍVEL (6) – 2021NE01074, Companhia Energética de Brasília, R\$ 1.431.458,30. PREGÃO (09) – 2021NE00999, Ticket Soluções HDFGT S/A, R\$ 400.000,00; 2021NE01015, R & R Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, R\$ 370.134,09; 2021NE01016, Engemil Engenharia, Empreendimentos e Manutenção, R\$ 400.000,00; 2021NE01045, Sinalisa Segurança Viária Ltda, R\$ 11.096.449,73; 2021NE01046, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 646.861,19; 2021NE01047, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 318.603,27; 2021NE01051, Santa Fé Lanterna e Pintura Ltda, R\$ 264.317,37; 2021NE01086, Indústria Técnica Hilária Ltda, R\$ 280.000,00; 2021NE01104, WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli ME, R\$ 595.978,70. FOLHA DE PAGAMENTO (12) – 2021NE01118, Folha de Pagamento Inativo-200202-DER, R\$ 377.613,26; 2021NE01122, Folha de Pagamento Inativo-200202-DER, R\$ 368.252,36; 2021NE01124, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 7.865.812,24; 2021NE01126, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 262.726,39; 2021NE01128, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 1.875.831,22; 2021NE01130, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 899.229,31; 2021NE01131, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 562.815,70; 2021NE01146, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 642.117,05. PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA (17) – 2021NE01004, WF Construções e Incorporações Eireli, R\$ 1.000.000,00; 2021NE01095, Cartaxo e Vasconcellos Construções e Sinalização Ltda, R\$ 237.120,00; 2021NE01145, DCCO Soluções em Energia e Equipamentos Ltda, R\$ 500.000,00.

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

Tornamos público o Resultado Final do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresas vencedoras: LOTE 1: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, no valor de R\$ 11.047,60 (onze mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos); LOTE 2: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, no valor de R\$ 4.317,80 (quatro mil, trezentos e dezesseite reais e oitenta centavos); LOTE 3: LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP, no valor de R\$ 1.095,40 (um mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos); LOTE 4: CAVALHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais) e LOTE 5: PRIME COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Brasília/DF, 02 de julho de 2021

ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

Processo: 00113-00007434/2021-13

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do material de consumo – aquisição de materiais para auxiliar nos conjuntos moto-bomba, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, LOTE 01, R\$ 15.144,00 (quinze mil cento e quarenta e quatro reais), SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, LOTE 02, R\$ 24.594,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais), valor total R\$ 39.738,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 877183.

Brasília/DF, 05 de julho de 2021

LEANDRO SILVA TORRES

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL NO BIÊNIO 2021/2023, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PREÂMBULO

O Distrito Federal, por meio do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal-CDI/DF, no uso de suas atribuições legais e nos termos legais conferidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Decreto nº 38.958, de 29 de março de 2018, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL NO BIÊNIO 2021/2023 MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL visando celebrar TERMOS DE FOMENTO com organizações da sociedade civil, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010; Decreto Distrital nº 37843 de 13 de dezembro de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos o processo de Seleção de Projetos a serem executados aprovados em deliberação da Plenária realizada no dia 07 de abril de 2021, e nos demais atos normativos aplicáveis.

1.OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas, a fim de obterem chancela autorizativa para captação de recursos via Fundo dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal-FDI/DF, objetivando a celebração de Termo de Fomento, com a Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal (SEJUS/DF), para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e Lei nº 3822/2016, que dispõe sobre a Política Distrital do Idoso, alterada pela Lei Distrital nº 4.602/2011, notadamente tendo por base os eixos temáticos previstos no Anexo IV deste Edital.

1.2.Os projetos selecionados para autorização de captação de recursos comporão o “Banco de Projetos”, que estarão disponíveis no site do CDI/DF (<http://www.sejus.df.gov.br/21660-2/>)

1.3. Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados pela OSC a partir da data de concessão da autorização para captação, mediante destinação à conta do FDI/DF que indique o CNPJ da entidade beneficiada e nome do projeto selecionado.

1.4. Constitui objeto da parceria a execução de projetos que promovam ou contribuam para a garantia dos direitos fundamentais do público das pessoas idosas com vistas à diminuição da situação de vulnerabilidade social nas diversas localidades do Distrito Federal

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) o disposto no art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.2. Poderão participar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro ativo em Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, e que atuem em conformidade com as exigências dos art. 48, 49, 50 e 51 da Lei Federal nº 10.741/2003, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso.

3. DA PROPOSTA SIMPLIFICADA DE CAPTAÇÃO E DO PROJETO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) candidatas à autorização para captação de recursos a serem financiadas na forma identificada com recursos do FDI/DF, deverão protocolar os documentos previstos no item 3.2 deste Edital, por meio eletrônico, ao E-mail: cdi@sejus.df.gov.br ou enviados pelo Correio com Registro, para o endereço: SAAN - Estação Rodoferroviária - Ala Central-Térreo- Brasília DF, CEP: 70.631-900 A/C: Conselho dos Direitos do idoso do Distrito Federal, REF: Edital 01/2021, rubricadas e assinadas, de 14/07/2021 a 13/08/2021.

3.2. Os projetos deverão ser apresentados contendo:

- Plano de Trabalho, conforme Anexo VII deste Edital;
- Projeto descritivo na formatação do “Roteiro para Apresentação de Projetos”, conforme Anexo VI deste Edital;
- Planilha orçamentária detalhada de forma unitária e global, conforme Anexo VI deste Edital;
- Cópia do comprovante da não-inscrição como inadimplente no Sistema Integrado de Gestão Governamental ou em cadastro específico que vier a ser instituído no âmbito do

Poder Executivo, para este fim, a ser expedido pelo órgão gerenciador do referido Sistema.

e) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e, se houver alterações, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente, contendo cláusulas obrigatórias que preveem expressamente:

1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2. Que em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido será feita a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

f) Certificado de Registro atualizado no Conselho dos Direitos do idoso do Distrito Federal;

g) Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, para fins de comprovação de no mínimo dois anos de existência.

h) Ata de eleição comprobatória da diretoria em exercício.

3.3. Os projetos deverão ser apresentados observando o Art.6º, parágrafo 2º, da Resolução nº 157/2021- CDI/DF, que determina que o projeto a ser apresentado deverá ter como valor mínimo o equivalente a 30 (trinta) vezes o valor do salário-mínimo federal vigente, sendo que do total de recursos captados diretamente pela OSCs e órgãos da administração pública direta e indireta, por meio do CAC, 10% (dez por cento) deverão ser retidos para universalidade da política de atendimento à pessoa idosa.

3.4. Cada OSC poderá manter até 02 (dois) projetos ativos com autorização para captação de recursos, sendo vedada a transferência de recurso entre autorizações de captação de recursos.

3.5. Alcançado o limite previsto no dispositivo anterior, a OSC somente poderá apresentar um novo projeto quando um dos projetos anteriores tiver o prazo de captação encerrado ou por solicitação de antecipação do encerramento do prazo de captação bem como prestação de contas aprovada pela SEJUS/DF.

3.6. Não há valor limite por projeto, devendo a planilha de custos apresentada pela OSC, conforme modelo que consta no ANEXO VI, ser compatível com o objeto proposto.

3.7. Na elaboração dos projetos, a OSC proponente deverá observar as limitações previstas na Lei Federal nº 13.019/14, especialmente vedações de realização de despesas indicadas no art. 45 desta, bem como o disposto no Decreto Distrital nº 37.843/2016.

3.8. Conforme art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14 o projeto inscrito por OSC poderá custear despesas indiretas e administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho do projeto específico autorizado neste edital (inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação e demais encargos sociais e trabalhistas), desde que observe o limite de 70% do valor total do projeto direcionado ao custeio de recursos humanos de profissionais autônomos, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.

3.9. Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado, devendo a OSC apresentar, no mínimo, três orçamentos, emitidos, preferencialmente, nos últimos três meses anteriores à data da proposta de Plano de Trabalho (Anexo VI deste Edital) que envolva a execução de serviço, evento ou aquisição de bens.

3.10. Os projetos deverão ter duração máxima de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de fomento, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, observando a legislação vigente a respeito de possíveis aditamentos.

3.11. Os projetos deverão descrever as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a serem adotadas na sua execução, quando for o caso.

3.12. A execução dos projetos poderá se dar por atuação em rede de duas ou mais OSCs, conforme estabelecido no Art.11, X do Decreto Estadual nº 37843/2016 e no artigo 35º da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

4.1. As propostas apresentadas no presente chamamento público serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção de Projetos, nos termos da Resolução Conjunta nº 01/2021-SEJUS/CDI (ANEXO V), observada as diretrizes do inciso X, artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. A Comissão Especial de Seleção de Projetos será composta por Conselheiros do CDI/DF, com a presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, a qual deverá respeitar as normas contidas neste Edital, conforme Resolução supracitada.

4.3. Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

4.4. O membro da comissão de seleção a que se refere o item anterior deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como:

I - ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;

III - ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo;

IV - ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;

V - ter interesse direto ou indireto na parceria;

VI - ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do processo seletivo.

4.5. O membro da Comissão de Seleção deverá registrar seu impedimento ao presidente do CDI/DF, que providenciará sua substituição por um dos suplentes.

4.6. Fica vedada a substituição dos membros indicados representantes da Comissão supracitada, salvo em casos intransponíveis em que o titular e seu suplente fiquem impedidos de exercer suas funções, nos quais a substituição deverá ser justificada e aprovada em Plenária.

4.7. Os projetos recebidos serão submetidos à análise documental, bem como da regularidade jurídica e fiscal da instituição, podendo a qualquer fase o FDI/DF dispor de diligência para sanar eventuais formalidades.

4.8. A partir do comunicado oficial a instituição proponente terá até 5 (cinco) dias úteis para o cumprimento das exigências.

4.9. O não atendimento poderá implicar na reprovação ou arquivamento do processo.

4.10. O projeto não aprovado na análise prevista no subitem anterior será rejeitado sem análise do conteúdo da proposta.

4.11. A Comissão Especial de Seleção de Projetos atribuirá pontuação de 0 a 10 a cada um dos 06 (seis) critérios de julgamento, no total de 100 pontos, conforme disposto no ANEXO VI deste Edital.

4.12. Serão eliminados os projetos que não alcançarem 60% da pontuação máxima prevista, que não apresentarem documentação completa prevista no item 3.3 ou que não apresentarem justificativa coerente da relação entre ações propostas e os eixos temáticos previsto no Anexo IV.

4.13. Serão considerados classificados os projetos que apresentarem documentação em conformidade com o previsto no item 3.2 e alcançarem pontuação igual ou superior a 60% da pontuação máxima prevista.

4.14. Após a análise realizada pela Comissão Especial de Seleção de Projetos apresentará à Plenária, para referendo, os projetos aptos a receberem recursos do FDI/DF.

4.15. Os resultados da seleção, após referendo, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/editais/>

4.16. A instituição que tiver o projeto não habilitado poderá interpor recurso fundamentado e específico direcionado à Presidência do CDI/DF, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação.

4.17. Os pareceres técnicos emitidos pela Comissão Especial de Seleção de Projetos serão submetidos ao Plenário do Conselho para aprovação final do pedido de autorização de captação. Devendo o Plenário decidir pela autorização ou não da captação da proponente, por meio de votação aberta, por 2/3 de seus membros.

4.18. Os resultados definidos na Plenária do CDI/DF serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no sítio do CDI/DF (<http://www.sejus.df.gov.br/21660-2/>), em até 05 (cinco) dias após a realização da Plenária de que trata o item 4.12.

4.19. Os projetos selecionados comporão o "Banco de Projetos", que será divulgado no sítio do CDI/DF (<http://www.sejus.df.gov.br/21660-2/>).

4.20. As propostas que ofertarem em suas atividades efetivação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis - ODS Agenda 2030, terão automaticamente somados em sua classificação geral 1 ponto.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. O recurso a ser interposto deverá ser apresentado virtualmente, por meio do endereço eletrônico: cdi@sejus.df.gov.br.

5.2. As OSCs poderão apresentar recurso, na forma prevista no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da publicação de que trata o item 4.13, à Comissão Especial de Julgamento de Recursos, instituída por meio da Resolução Conjunta nº 01/2021-SEJUS/CDI/DF (Anexo I deste Edital), que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, para proferir sua decisão final.

5.3. A Comissão Especial de Julgamento de Recursos será composta por Conselheiros do CDI/DF, com a presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

5.4. O membro da Comissão Especial de Julgamento de Recursos deverá registrar seu impedimento ao presidente do CDI/DF, que providenciará sua substituição por um dos suplentes.

5.6. O membro da Comissão Especial a que se refere o item anterior deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como:

I - ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;

III - ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo;

IV - ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;

V - ter interesse direto ou indireto na parceria;

VI - ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do processo seletivo.

5.7. A Comissão Especial de Julgamento de Recursos realizará juízo de admissibilidade do recurso pela análise dos pressupostos processuais recursais, e decidirá, por meio, de parecer para cada recurso impetrado, respeitando os prazos contidos neste Edital para análise e resposta dos mesmos.

5.8. Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão Especial de Julgamento de Recursos que deferirem ou indeferirem o Recurso. Podendo cada membro, registrar nos pareceres, sua divergência quanto ao relatório final.

5.9. Após o transcurso do prazo, sem interposição de recurso ou com emissão de aprovação final de que trata o item 4.13, o CDI/DF homologará e divulgará o resultado definitivo, bem como publicará o extrato da homologação no sítio <http://www.sejus.df.gov.br/21660-2/> e no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

6 DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A publicação prevista no item 5.7 será considerada para todos os fins como Autorização para Captação de Recursos.

6.2 O prazo de validade da autorização será de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, contados da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de que trata o item 5.7.

6.3 Os projetos aprovados serão executados com recursos captados pela OSC proponente junto a destinatários, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011, no item 6.6 deste edital e nas normas que eventualmente as sucederem.

6.4. A destinação dos recursos deverá ser feita conforme orientações disponibilizadas no endereço eletrônico: cdi@sejus.df.gov.br garantindo a indicação da entidade beneficiada, para que tais créditos constituam o orçamento que autorizará e viabilizará a celebração da parceria.

6.5. Para destinação de recursos depositados ao projeto deferido, a OSC proponente deverá apresentar ao CDI/DF, por meio do endereço eletrônico: cdi@sejus.df.gov.br, logo após o depósito dos recursos financeiros, Declaração de Destinação de Recursos emitida pelo doador (pessoa física ou pessoa jurídica) e comprovante de depósito.

6.6. Os recursos captados conforme o item 6.3 serão divididos da seguinte forma:

a) 10% serão revertidos para a universalidade do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e serão aplicados conforme o disposto no art. 1º, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 865/2013. b) 90% serão direcionados para o projeto aprovado nos termos deste Chamamento Público.

6.7. Os doadores farão jus à dedução do Imposto de Renda devido, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.

6.8. Em caso de captação de recursos em valor superior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, o excedente integrará a universalidade do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, para utilização conforme o disposto no art. 1º, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 865/2013.

6.9. Em caso de captação de recursos em valor inferior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, a OSC poderá propor uma única vez a readequação do projeto aprovado, para permitir sua execução, observada a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas, sendo vedada a alteração do objeto original, findando assim sua chancela autorizativa.

6.10. Observado o item 6.9 a OSC proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o encerramento do prazo de validade da Autorização para Captação de Recursos, respeitando o montante autorizado.

6.11. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos universalidade do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e aplicados conforme o disposto no art. 1º, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 865/2013.

6.12 A seleção de propostas não obriga o CDI/DF e a SEJUS/DF a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes que não comprovarem o atendimento às exigências legais para celebração de termo de parceria, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico pela SEJUS/DF.

6.13. A captação de recursos financeiros será executada pela entidade proponente, conforme as estratégias a serem empregadas na arrecadação.

6.14. Os recursos captados pela entidade serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FDI/DF - Banco 070, BRB, Agência 100, Conta Corrente 062024-4, Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, CNPJ 35.186.643/0001-56, devendo enviar o comprovante de depósito à Secretaria Executiva do CDI/DF, através do e-mail cdi@sejus.df.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) dias, para emissão de recibo.

6.15. Será de responsabilidade da organização da Sociedade Civil a comprovação das doações.

6.16. A proposta autorizada terá prazo de dois anos para captação de recursos, a contar da data da emissão do certificado de captação, limitada a vigência do presente Edital.

6.17. O nome do doador ao FDI/DF só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitadas as disposições do Código Tributário Nacional.

7. DA SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE RECURSO

7.1. Os Termos de Fomento somente serão celebrados quando da solicitação de retirada de recurso pela OSC que teve projeto aprovado em Plenária do CDI/DF, e atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

7.2. A solicitação para retirada de recurso deverá ser realizada mediante apresentação de projeto de retirada de recurso com o mesmo objeto do original chancelado que deverá ser analisado pelas Comissões Temáticas do conselho e aprovado em plenária do CDI/DF

8. DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

8.1. Os Termos de Fomento serão celebrados com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal-SEJUS/DF, figurando o CDI/DF como interveniente, e reger-se-ão pela legislação federal e estadual pertinentes e proposta aprovada no âmbito deste edital.

8.2. Para a celebração de Termo de Fomento, a OSC selecionada deverá apresentar ao concedente Proposta de Plano de Trabalho.

8.3. Conforme previsto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Distrital nº 37843/2016, a OSC possui prazo preclusivo de 15 (quinze) dias para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, bem como para assinatura da parceria.

8.4. A OSC deverá também comprovar a abertura, em instituição financeira oficial indicada pela SEJUS/DF, de conta corrente específica para a parceria a ser celebrada, a qual deverá estar ativa para o efetivo recebimento dos recursos.

8.5. As áreas técnicas da SEJUS/DF analisarão a proposta de plano de trabalho e a documentação apresentada, nos termos dos arts. 28 do Decreto Distrital nº 37843/2016, e efetuarão eventuais ajustes e complementações. Os ajustes devem ser acordados com a OSC parceira devendo o plano de trabalho estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada pelo CDI/DF e as condições constantes no edital.

8.6. As áreas técnicas emitirão pareceres técnicos fundamentados e os incluirão Sistema de Gerenciamento de Convênios - SISCON, bem como a minuta do instrumento da parceria a ser celebrada, conforme disposta no Anexo VIII deste Edital.

8.7. O processo de celebração da parceria deve ser analisado e aprovado pela área jurídica da SEJUS/DF.

8.8. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Fomento, por instrumento que contenha preâmbulo com numeração sequencial e qualificação completa das partes signatárias e dos respectivos representantes legais nos termos do Decreto nº 37843/2016.

8.9. A publicação do extrato do termo de parceria será providenciada pela SEJUS/DF em até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do instrumento, contendo minimamente os itens previstos no Decreto nº 37.843/2016.

8.10. Observadas as restrições legais, é obrigatória a inserção do nome e logomarca oficial do Governo do Distrito Federal nas peças de divulgação institucional e na identificação do objeto da parceria e dos produtos a ele vinculados, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico: <http://www.df.gov.br/marcadogoverno/>

8.11. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

8.12. É vedada, na vigência do termo de fomento, a celebração de nova parceria com a mesma OSC e com idêntico objeto, considerando todos os seus elementos, a identificação dos parceiros, o cronograma de execução, o plano de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso do plano de trabalho, bem como o projeto e a planilha de custos.

9 DOS IMPEDIMENTOS

9.1 É vedada a participação de organização da sociedade civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

9.1.1 com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

9.1.2 cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

9.2. A administração pública consultará o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva em relação a organização da sociedade civil selecionada. Caso verificadas quaisquer restrições, a OSC ficará impedida de participar deste chamamento público.

10 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A liberação de recursos guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria e com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 39 e art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante:

I - observação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, nos termos do art. 33 do Decreto nº 37.843/2016;

II - regularidade da OSC, segundo art. 33, § 2º do Decreto nº 37.843/2016;

III - cumprimento das condicionantes estabelecidas no instrumento firmado;

IV - atendimento do disposto no art. 32 a 36 do Decreto nº 37.843/2016.

10.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

10.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

12. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1.O CDI/DF designará, por meio de Resolução Conjunta CDI/SEJUS, o Gestor da Parceria, agente público que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 37.843/2016.

12.2.O CDI/DF instituirá, por meio de Resolução Conjunta CDI/SEJUS, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, de padronização de objetos, custos e parâmetros e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

12.3.A atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação obedecerá aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 37.843/2016.

12.4.Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados pelo Plenário do CDI/DF e publicizados através de Comunicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.5.A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida à presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

12.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá, periodicamente, afim de avaliar o conjunto das parcerias por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados pela SEJUS, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e dos relatórios de execução do objeto apresentados pelas organizações da sociedade civil.

12.7. A execução de projetos, ações e programas financiados com recursos do Fundo será avaliada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão do FDI/DF e Conselho de Administração do FDI/DF, e posteriormente, submetidos à Plenária do CDI/DF.

12.8. A avaliação realizada pelas Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão do FDI/DF e Conselho de Administração do FDI/DF, ocorrerá sem prejuízo das outras formas de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização, tais quais as previstas nos artigos 58 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

12.9. O CDI/DF poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal nº 12.527/2011.

12.10. As OSCs comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos da parceria, observadas as exigências da legislação vigente e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Distrito Federal.

12.11.A prestação de contas de parceria firmada com OSC deverá ser feita observando-se as regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VIII do Decreto nº 37.843/2016.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia de 02 (dois) anos podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CDI/DF-SEJUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico:

13.3. É obrigatória a referência ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FDI/DF, como fonte pública de recurso.

13.4. Mais informações poderão ser obtidas através do CDI/DF: (61)2104 4231 e pelo endereço eletrônico: cdi@sejus.df.gov.br.

13.5. O acompanhamento da aplicação dos recursos do FDI/DF, da implementação dos projetos e atividades beneficiadas são de competência do CDI/DF, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF.

13.6. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

13.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pelo Conselho de Administração do Fundo e/ou Plenário do CDI/DF, com possibilidade de recurso ao administrador público.

13.8.Casos especiais ou omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção, dando ciência à Plenária.

Brasília/DF, 07 de abril de 2021

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

ANEXO I - DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO DE PROJETOS E DE JULGAMENTO DE RECURSOS (RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUS/CDI/DF Nº 01/2021)

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUS/CDI/DF Nº 01, 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a criação das Comissões Especiais de Seleção de Projetos e de Julgamento de Recursos previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF mediante autorização para captação de recursos, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e o PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL-CDI/DF, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem o Decreto nº 40.645, de 22 de abril de 2020, a Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aprovada na 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07 de abril de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam criadas as Comissões Especiais de Seleção de Projetos e de Julgamento de Recursos previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, mediante autorização para captação de recursos.

Art. 2º São atribuições, sem prejuízo de outras previstas no edital, da Comissão Especial de Seleção de Projetos:

1 - emitir parecer para cada projeto inscrito, contendo a pontuação do projeto, observando adequação, consistência e coerência, articulação com a Rede de Atendimento, Proteção e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, exequibilidade, relevância e impacto social e atendimento exclusivo ao público prioritário, a pessoa idosa de Distrito Federal;

2 - solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada;

3 - solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, exigida sua imparcialidade;

4 - respeitar as normas contidas no Edital.

§ 1º A Comissão Especial de Seleção de Projetos se reunirá quinzenalmente, ou extraordinariamente se necessário, para avaliar os projetos recebidos e emitir os pareceres.

§ 2º Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão Especial de Seleção de Projetos.

§ 3º Cada membro poderá registrar nos pareceres sua divergência quanto ao relatório final.

§ 4º Os pareceres opinativos deverão ser submetidos ao Plenário do Conselho para aprovação final do pedido de autorização de captação.

§ 5º O Plenário do CDI/DF decidirá pela autorização ou não da captação da proponente por meio de votação aberta, por 2/3 de seus membros.

Art. 3º A Comissão Especial de Seleção de Projetos deverá emitir parecer, para cada projeto inscrito no prazo de até 30(trinta) dias, contendo a pontuação do projeto, conforme critérios apresentados no Edital.

Art. 4º A Comissão Especial de Seleção de Projetos poderá solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do Conselho do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, exigida sua imparcialidade. O assessoramento técnico será definido mediante chamamento público, garantindo a impessoalidade, transparência e moralidade.

Art. 6º São atribuições da Comissão Especial de Julgamento de Recursos:

1 - realizar juízo de admissibilidade do recurso pela análise dos pressupostos processuais recursais;

2 - decidir, por meio de parecer, cada recurso impetrado, respeitando os prazos contidos no Edital para análise e resposta dos mesmos.

§ 1º Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão Especial de Julgamento de Recursos que aprovarem ou deferirem o recurso;

§ 2º Cada membro poderá registrar nos pareceres sua divergência quanto ao relatório final.

Art. 7º A Comissão Especial de Julgamento de Recursos terá o prazo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento do recurso administrativo impetrado pelas proponentes, para proferir sua decisão final.

Art. 8º Ficam designados para compor as Comissões Especiais de Seleção de Projetos e de Julgamento de Recursos os Conselheiros eleitos, para cada Comissão, na Plenária do CDI/DF realizada em 07 de abril de 2021, e suplentes, que constam nos anexos I e II.

§ 1º Os membros serão substituídos por seus suplentes nos casos especificados nos art. 9º e 10.

§ 2º Fica vedada a substituição dos membros indicados representantes das Comissões supracitadas, salvo em casos intransponíveis em que o titular e seu suplente fiquem impedidos de exercer suas funções, nos quais a substituição deverá ser justificada e aprovada em Plenária.

Art. 9º O membro da Comissão Especial de Seleção de Projetos não poderá emitir parecer e nem votar em projeto referente à organização da sociedade civil por ele representada no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 10. O membro da Comissão Especial de Seleção de Projetos deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como:

I - ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;

III - ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo;

IV - ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;

V - ter interesse direto ou indireto na parceria;

VI - ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do processo seletivo.

Art. 11. O membro da Comissão Especial de Julgamento de Recursos deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das OSCs que impetrar recurso administrativo, nos casos previstos no art. 10.

Art. 12. O membro da Comissão Especial de que tratam os art. 9º, 10 e 11 deverá registrar seu impedimento ao Presidente do CDI/DF, que providenciará sua substituição por um dos suplentes.

Art. 13. Nas Comissões, está garantida presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

Art. 14. Todas as decisões emitidas pelas Comissões Especiais de Seleção de Projetos e de Julgamento de Recursos serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, no site do CDI/DF <http://www.sejus.df.gov.br/21660-2/>.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUS/CDI/DF Nº 01, 07 DE ABRIL DE 2021.

Membros da Comissão Especial de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, designados conforme eleição e deliberação em Plenária Ordinária do CDI/DF, ocorrida em 07 de abril de 2021:

Titulares:

Governo:

- NATHALIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (ocupante de cargo efetivo)

- SUELI FRANCISCA VIEIRA

Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Ocupante de cargo em comissão)

Sociedade civil:

- GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES

Representante do Instituto Integridade

- OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA

Representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia-SBGG

Suplentes:

Governo:

- LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA

Representante da Secretaria de Estado de Economia (Ocupante de cargo efetivo)

Sociedade civil:

- KARLA DE SOUSA ARAÚJO

Representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família-IBDFAM/DF

Anexo II da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUS/CDI/DF Nº 01, 07 DE ABRIL DE 2021.

Membros da Comissão Especial de Julgamento de Recursos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, designados conforme eleição e deliberação em Plenária Ordinária do CDI/DF, ocorrida em 07 de abril de 2021:

Titulares:

Governo:

- BIANCA COBUCCI ROSIÈRE

Representante da Defensoria Pública do Distrito Federal (Ocupante de cargo efetivo)

- SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR

Representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (Ocupante de cargo em comissão)

Sociedade civil:

- MIRYAM CARULINA LOPES PIRES

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil -Seção DF

- HUDSON AZEVEDO PINHEIRO

Representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia-SBGG

Suplentes:

Governo:

- LEONARDO LINO DE SOUZA

Representante da Secretaria de Estado de Educação (Ocupante de cargo efetivo)

Sociedade civil:

- LUCILENE CARVALHO SANTOS VAZ

Representante da Associação Obra Social Santa Isabel-OSSI/Brasília

Brasília/DF, 07 de abril de 2021

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

ANEXO II - Cronograma Básico

CRONOGRAMA DE ETAPAS/FASES	DATAS/PERÍODOS
Prazo para impugnação do Edital de Chamamento Público	Até 05(cinco) dias após a publicação no DODF
Prazo para envio dos projetos/protocolo dos documentos, previstos no item 3.2, via endereço eletrônico: cdi@sejus.df.gov.br	14/07/2021 a 13/08/2021
Prazo para análise dos projetos apresentadas pelas OSCs	16/08/2021 a 15/09/2021
Prazo para as OSCs apresentarem esclarecimentos à Comissão Especial de Seleção dos Projetos, em caso de solicitação pela mesma	16/09/2021 a 22/09/2021
Submissão ao Plenário do CDI/DF, dos projetos classificados a partir dos pareceres técnicos emitidos pela Comissão Especial de Seleção de Projetos	15/10/2021
Divulgação no sítio do CDI/DF e no Diário Oficial do Distrito Federal, do resultado da análise dos projetos apresentados pelas OSCs	Até 20/10/2021
Prazo para interposição de recursos, via endereço eletrônico, contra o resultado da análise dos projetos apresentados pelas OSCs	05(cinco) dias corridos a partir da publicação do resultado no DODF
Prazo para a Comissão Especial de Julgamento dos Recursos analisar os recursos e proferir a decisão final	10(dez) dias corridos a partir da data da interposição do recurso
Homologação e divulgação do resultado definitivo no sítio do CDI/DF e no Diário Oficial do Distrito Federal	Após término da fase anterior será publicada a homologação

ANEXOS disponíveis no site <http://www.sejus.df.gov.br/editais/> :

ANEXO III- Eixos temáticos

ANEXO IV- Modelo do Plano de Trabalho

ANEXO V - Roteiro para apresentação do projeto descritivo

ANEXO VI -Modelo de planilha de custos

ANEXO VII-Matriz de pontuação

ANEXO VIII - Minuta do Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL E O(A) RAZÃO SOCIAL DA OSC PARCEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, com sede no Palácio do Buriti, sala P39, Brasília-DF, CEP. 700075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, neste ato representada por xxxxxxxxx, na qualidade de Secretário Executivo, nomeado pelo Decreto de xxxxxx, publicado no DODF nº xxx, de xxxx, portador(a) da CI nº CI/órgão expedidor do Representante Legal do Interviente e do CPF nº CPF do Representante Legal do Interviente, residente na Endereço do Interviente (completo - endereço, bairro, cidade, UF, CEP), doravante denominado ÓRGÃO, e o(a) Razão Social da OSC PARCEIRA, com sede na Endereço da OSC PARCEIRA (completo - endereço, bairro, cidade, UF, CEP), inscrito(a) no CNPJ sob nº CNPJ da OSC PARCEIRA, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo seu(ua) Cargo do Representante Legal da OSC PARCEIRA do Representante Legal da OSC PARCEIRA, portador da CI nº CI/órgão expedidor do Representante Legal da OSC PARCEIRA e do CPF nº CPF do Representante Legal da OSC PARCEIRA, residente na Endereço do Representante Legal da OSC PARCEIRA (completo - endereço, bairro, cidade, UF, CEP), adiante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC PARCEIRA), com interveniência do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, com sede no SAAN-Estação Rodoviária-Ala Central, Térreo, Brasília-DF, CEP. 70.631-900, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ do Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, neste ato representado por seu(ua) Presidente Mauro Moreira de Oliveira Freitas, portador da OAB/DF 29.035 e do CPF nº ***60668*-**, residente na SGSV, Quadra 05, lotes 25/26, C1-509, Guará, Brasília-DF, CEP.71215-100, doravante denominado INTERVENIENTE,

RESOLVEM, celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº. 01/2021, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Decreto Distrital nº 37843, de 13 de dezembro de 2016, bem como na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Distrito Federal nº 04, de 21 de dezembro de 2016, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a mútua cooperação para a realização de descrição detalhada do objeto, conforme Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 1ª: O presente TERMO DE FOMENTO decorre do chamamento público instituído pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2021-CDI/DF

SUBCLÁUSULA 2ª: O Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo ÓRGÃO, constante do Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 01/2021-CDI/DF, deste TERMO DE FOMENTO, nos termos do art. 22 e do parágrafo único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.

SUBCLÁUSULA 3ª: É vedada a execução de atividades ou ações de envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado, bem como a destinação de recursos para atender despesas vedadas pela LDO do presente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente TERMO DE FOMENTO a consecução da finalidade de interesse público e recíproco de xxxx (finalidade).

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE FOMENTO e os previstos na legislação vigente:

I- DO ÓRGÃO:

- a) registrar no SIGGO: Sistema Integrado de Gestão Governamental a tramitação de processos, a notificação e a transmissão de documentos para a celebração, a programação orçamentária, a liberação de recursos, o monitoramento e avaliação e a prestação de contas de termos de colaboração e de fomento.
 - b) fornecer manuais de prestação de contas à OSC PARCEIRA por ocasião da celebração da parceria, informando previamente a organização e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
 - c) publicar o extrato deste TERMO DE FOMENTO e de seus aditivos e prorrogações de ofício, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
 - d) repassar à OSC PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste TERMO DE FOMENTO, conforme Cláusula 4ª e considerando o disposto nos arts. 32 a 36 do Decreto nº 37.843/2016, exceto nos casos previstos no § 2º do art. 64 deste Decreto;
 - e) orientar a equipe de contato da OSC PARCEIRA sobre a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 37.843/2016 e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste TERMO DE FOMENTO;
 - f) se abster de praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC PARCEIRA que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;
 - g) na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste TERMO DE FOMENTO em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, e os arts. 29 inciso IV, g e V e 52 do Decreto nº 37.843/2016;
 - h) assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 45 do Decreto nº 37.843/2016 e do(a) ato que instituiu a comissão e suas eventuais alterações;
 - i) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto deste TERMO DE FOMENTO, assegurando os recursos humanos e tecnológicos necessários para essas atividades nos termos das Seções VII e VIII do Capítulo III da Lei Federal nº 13.019/2014, e da Seção II do Capítulo III do Decreto nº 37.843/2016;
 - j) analisar as propostas de alterações apresentadas pela OSC PARCEIRA e, quando conveniente e oportuna a alteração, realizar eventuais ajustes necessários à aprovação das alterações, desde que permitidas pela legislação e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade deste TERMO DE FOMENTO;
 - k) prorrogar de ofício a vigência deste TERMO DE FOMENTO no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela Administração Pública Estadual, limitada ao período verificado de atraso ou previsto para liberação, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 4ª, bem como adequar o cronograma de desembolso e, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
 - l) receber e analisar as prestações de contas finais apresentadas pela OSC PARCEIRA, nos termos do Capítulo VIII do Decreto nº 37.843/2016, aprová-las com ou sem ressalvas, ou rejeitá-las, mantê-las em arquivo devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;
 - m) providenciar a divulgação de que trata o art. 78 do Decreto nº 37.843/2016, em seu respectivo sítio eletrônico oficial, enquanto o Portal de Convênios de Saída e Parcerias e o Portal da Transparência do Distrito Federal não contemplarem a publicação de todas as informações exigidas neste artigo;
 - n) instaurar o Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual Não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias (PACE-Parceria), na hipótese de rejeição das contas;
 - o) instaurar, depois de esgotadas as medidas administrativas internas, a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCDF nº 04/2016;
 - p) seguir os entendimentos jurídicos da Advocacia-Geral do Estado (AGE) e as orientações e recomendações da Superintendência Central de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Governo (Segov) sobre a execução de políticas públicas por meio de termos de fomento e de colaboração.
- ##### II- DA OSC PARCEIRA:
- a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª, Subcláusula 6ª;
 - b) utilizar os bens ou serviços especificados, quantificados e valorados como contrapartida, conforme Cláusula 4ª, Subcláusula 7ª;
 - c) manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do TERMO DE FOMENTO, isenta

- de tarifa bancária, em instituição financeira pública nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) manter aplicados os recursos enquanto não utilizados em conformidade com a Cláusula 4ª, Subcláusula 9ª;
- e) observar que os rendimentos decorrentes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computados a crédito do TERMO DE FOMENTO podendo ser aplicados no objeto da parceria, inclusive para acobertar a variação dos preços de mercado ou mesmo para o pagamento de multas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, e demais requisitos do Cadastro Geral de Convenientes do Distrito Federal;
- g) apresentar ao setor responsável pela gestão do Caged ou sistema que o substituir:
 1. quando houver alteração do quadro de dirigentes, a ata de eleição e a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - de cada um deles, de acordo com os incisos V e VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 2. quando houver alteração dos atos societários, as alterações realizadas no estatuto/contrato social;
- h) informar, ao ÓRGÃO, eventuais alterações dos membros da equipe de contato da OSC PARCEIRA para o TERMO DE FOMENTO;
- i) observar, no transcorrer da execução deste TERMO DE FOMENTO, todas as orientações e eventuais diretrizes emanadas pelo ÓRGÃO;
- j) observar, durante a elaboração de projetos e peças técnicas, bem como na execução da reforma ou obra, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, assumindo a responsabilidade sobre o empreendimento e eximindo o ÓRGÃO de responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- k) executar e acompanhar a execução, diretamente ou por terceiros, da reforma ou obra, do serviço, do evento ou da aquisição de bens, relativa ao objeto deste TERMO DE FOMENTO, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 37.843/2016 e a legislação trabalhista;
- l) assegurar a legalidade e a regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, sendo permitidas somente despesas previstas no Plano de aplicação do Plano de Trabalho e desde que observadas as regras de utilização de recursos previstas nos arts. 45, 46 e 53 da Lei Federal nº 13.019/2014 e de instrução das contratações contidas no art. 39 do Decreto nº 37.843/2016 bem como o disposto na Cláusula 6ª;
- m) não realizar despesas em situações vedadas, observado o art. do Decreto nº 37.843/2016, sob pena de, em caso de indícios de dano ao erário, glosa de despesas e rejeição da prestação de contas;
- n) não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria pessoas arroladas na Cláusula 6ª, Subcláusula 7ª;
- o) efetuar os pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviços e trabalhadores por meio de transferência eletrônica disponível sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária e, somente se demonstrada a impossibilidade física desse tipo de transferência, realizar os pagamentos por meio de cheque nominativo ou de ordem bancária;
- p) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- q) não realizar pagamentos em espécie;
- r) efetuar pagamentos em espécie somente se demonstrada a impossibilidade física de transferência eletrônica e desde que nas hipóteses autorizadas no Plano de Trabalho, observado o limite máximo previsto na Cláusula 6ª, Subcláusula 14ª;
- s) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor total do TERMO DE FOMENTO, constante do caput da Cláusula 4ª, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira;
- t) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do TERMO DE FOMENTO em conformidade com o objeto pactuado;
- u) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TERMO DE FOMENTO e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao ÓRGÃO, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- v) apresentar relatório de monitoramento, sobre a execução do presente TERMO DE FOMENTO de que trata o art. 52, III do Decreto nº 37.843/2016, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo ÓRGÃO fiscalizador, inclusive de controle interno ou externo;
- w) identificar eventuais necessidades de alteração do TERMO DE FOMENTO e apresentá-las previamente ao ÓRGÃO, observada a Cláusula 9ª deste instrumento;
- x) facilitar o acesso dos agentes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e avaliação nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- y) divulgar o TERMO DE FOMENTO, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, observado o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 4.990/2012;

z) divulgar a parceria para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo do Distrito Federal nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto deste TERMO DE FOMENTO, de acordo com o padrão do manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico <http://www.df.gov.br/marcadogoverno/>, observada a legislação que trata da publicidade institucional e as balizas trazidas pela legislação eleitoral.

aa) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TERMO DE FOMENTO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

bb) não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste TERMO DE FOMENTO ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do ÓRGÃO ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;

cc) quando a OSC PARCEIRA tiver apresentado, na celebração deste instrumento, documentos de comprovação da situação possessória, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência deste TERMO DE FOMENTO, com a apresentação ao ÓRGÃO de certidão de inteiro teor ou certidão de ônus real do imóvel a ser obtida junto ao cartório de registro de imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos estaduais repassados;

dd) restituir ao Tesouro Estadual proporcionalmente os saldos em conta corrente e de aplicação financeira e o valor atualizado correspondente a eventual dano ao erário apurado pelo ÓRGÃO conforme Cláusula 13°;

ee) prestar contas ao ÓRGÃO, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do TERMO DE FOMENTO, nos moldes e prazos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014, Cap. VI do Decreto nº 37843/2016, incluindo a lista com nome e CPF dos trabalhadores que atuaram na execução do objeto e demais documentos previstos na Cláusula 10°;

ff) manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

gg) conservar e não transferir o domínio dos bens remanescentes até a aprovação da prestação de contas final e, após a aprovação com ou sem ressalvas, observar a Cláusula 12ª deste instrumento para pleitear a transferência ou descarte desses bens.

hh) não contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Distrito Federal, bem como servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança no ÓRGÃO, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO, observados, neste caso, os termos dispostos na Cláusula 6ª, Subcláusulas 3ª e 5ª;

III - DO INTERVENIENTE

a) repassar os recursos financeiros à OSC PARCEIRA necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho;

b) não assumir qualquer ação relativa ao objeto do TERMO DE FOMENTO de responsabilidade da OSC PARCEIRA;

c) mencionar expressamente o ÓRGÃO e a OSC PARCEIRA em ações de publicidade relacionadas ao objeto do TERMO DE FOMENTO, conforme especificações definidas pelo primeiro.

SUBCLÁUSULA 1ª: Para a execução deste TERMO DE FOMENTO, nenhum dos Partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR TOTAL, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA CONTRAPARTIDA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, foi estimado o valor total de R\$ X.XXX.XXX,XX (X milhões, XXX mil, XXX reais e XX centavos), assim discriminado:

a) R\$ X.XXX.XXX,XX (X milhões, XXX mil, XXX reais e XX centavos), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo ÓRGÃO;

b) R\$ X.XXX.XXX,XX (X milhões, XXX mil, XXX reais e XX centavos), por parte do INTERVENIENTE.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos a serem repassados pelos parceiros, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados e movimentados, integralmente, na conta bancária específica da parceria nº....., agência nº, do nome da instituição financeira, vinculada

ao TERMO DE FOMENTO, informada pela OSC PARCEIRA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 2ª: A liberação de recursos pelo ÓRGÃO ocorrerá mediante a observação do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da OSC PARCEIRA, conforme Art. 33, parágrafo 2º do Decreto nº 37843/2016;

SUBCLÁUSULA 3ª: Verificada a ocorrência das seguintes impropriedades, as parcelas ficarão retidas até seu saneamento:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

c) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

SUBCLÁUSULA 4ª: Havendo mais de uma liberação de recursos deste TERMO DE FOMENTO, o repasse da segunda e demais parcelas fica condicionado ao cumprimento proporcional da contrapartida pactuada, quando for o caso, à apresentação semestral de relatório de monitoramento e, caso a vigência deste TERMO DE FOMENTO supere um ano, incluídas eventuais prorrogações, à apresentação e à aprovação de prestação de contas anual, nos termos dos Art. 30, parágrafo 4º, Art. 33, parágrafo 3º do Decreto nº 37843/2016;

SUBCLÁUSULA 5ª: Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

SUBCLÁUSULA 6ª: Os recursos repassados pelo INTERVENIENTE não serão contabilizados como contrapartida da OSC PARCEIRA e deverão ser depositados de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com a Subcláusula 1ª.

SUBCLÁUSULA 7ª: Os recursos deste TERMO DE FOMENTO, enquanto não utilizados, devem ser aplicados no mercado financeiro em conformidade com o art. 34 do Decreto nº 37843/2016:

a) em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

SUBCLÁUSULA 8ª: Os rendimentos decorrentes da aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito da parceria podendo ser aplicados no objeto deste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA 5ª -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem repassados pelo ÓRGÃO correrão à conta da dotação orçamentária....., consignada no Orçamento Fiscal do Distrito Federal para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os recursos para atender a despesa de exercícios futuros estão previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG).

CLÁUSULA 6ª -DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste TERMO DE FOMENTO somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento, no Plano de Trabalho e na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo a OSC PARCEIRA observar os arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37843/2016.

SUBCLÁUSULA 1ª: O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal e aos tributos e encargos correspondentes, é responsabilidade exclusiva da OSC PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA 2ª: É vedado à OSC PARCEIRA utilizar recursos em finalidade diversa deste TERMO DE FOMENTO, realizar despesas anteriores ou posteriores à vigência desta parceria, despesas com título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar e taxas bancárias ou em outras situações vedadas, sob pena de, em caso de indícios de dano ao erário, glosa de despesas e rejeição da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA 3ª: A OSC PARCEIRA deverá instruir suas contratações de serviços e aquisições de bens, devendo manter a guarda dos documentos previstos neste artigo para eventual conferência durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA 4ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado à OSC PARCEIRA contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Governo do Distrito Federal, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Distrito Federal, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo e perante a Fazenda Pública do Distrito Federal.

SUBCLÁUSULA 5ª: A utilização de recursos da parceria para remuneração de equipe de trabalho encarregada da execução do Plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO somente será admitida em conformidade com a Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal validada na celebração. As despesas compreendem pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, não incluídos tributos de natureza direta e pessoalíssima que onerem a organização.

SUBCLÁUSULA 6ª: A OSC PARCEIRA não poderá contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública do Poder Executivo Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO.

SUBCLÁUSULA 7ª: A OSC PARCEIRA não poderá remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria: membro de Poder; servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do ÓRGÃO, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na LDO; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da condenação.

SUBCLÁUSULA 8ª: O pagamento de remuneração da equipe de trabalho pela OSC PARCEIRA com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública do Poder Executivo Distrital.

SUBCLÁUSULA 9ª: O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício devem ser divulgados pela OSC PARCEIRA na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, bem como pelo ÓRGÃO, nos termos do CAP. X do Decreto nº 37843/2016.

SUBCLÁUSULA 10ª: A utilização de recursos da parceria com diárias de viagem, adiantamentos e passagens de trabalhador da OSC PARCEIRA somente será admitida para despesas previstas no Plano de aplicação do Plano de Trabalho, observado, no que couber, a legislação distrital específica, nos termos do ART. 40, II do Decreto nº 37843/2016.

SUBCLÁUSULA 11ª: A utilização de recursos da parceria com custos indiretos somente será admitida para despesas previstas no Plano de aplicação do Plano de Trabalho e desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do objeto da parceria, vedada duplicidade ou sobreposição, nos termos do art. 41, parágrafo 2º Decreto nº 37843/2016.

SUBCLÁUSULA 12ª: A OSC PARCEIRA deverá comunicar ao ÓRGÃO eventual utilização da estrutura administrativa para a execução de outra parceria ou desenvolvimento de outros projetos ou atividades, bem como apresentar uma tabela de rateio de suas despesas fixas, utilizando como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo neste TERMO DE FOMENTO.

SUBCLÁUSULA 13ª: O pagamento de tributos, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO é responsabilidade exclusiva da OSC PARCEIRA, que deverá comprová-lo na prestação de contas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Poder Executivo Estadual a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução.

SUBCLÁUSULA 14ª: A movimentação de recursos deste TERMO DE FOMENTO será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária e, excepcionalmente, mediante cheque nominativo ou ordem bancária ou pagamento em espécie ou outra forma de pagamento que efetive crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços e permita a verificação do nexo de causalidade da receita e despesa, exigido em qualquer caso recibo ou nota fiscal.

a) Poderá ser admitida, excepcionalmente, a realização de pagamento em espécie, limitado a R\$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que:

I - haja essa previsão no plano de trabalho aprovado; ou

II - seja conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal da organização da sociedade civil.

SUBCLÁUSULA 15ª: Havendo diferença a maior em relação ao valor total indicado no caput da Cláusula 4ª, acréscido dos rendimentos, e o efetivamente necessário à execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o valor da diferença apurada para a execução do objeto desta parceria fica sob responsabilidade exclusiva da OSC PARCEIRA, que comprovará na prestação de contas final, nos termos da Cláusula 10ª.

SUBCLÁUSULA 16ª: Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

a) despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

d) despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho com divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

e) pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

f) pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA 7ª - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O ÓRGÃO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste TERMO DE FOMENTO, nos termos dos arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, por meio da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da OSC PARCEIRA, de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas in loco eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

SUBCLÁUSULA 1ª: Para o monitoramento e avaliação deste TERMO DE FOMENTO, o ÓRGÃO assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

SUBCLÁUSULA 2ª: O ÓRGÃO disponibilizará diárias de viagem, materiais e equipamentos tecnológicos, como computadores, impressora e veículos, necessários ao monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

SUBCLÁUSULA 3ª: As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, além de aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

SUBCLÁUSULA 4ª: Para possibilitar o monitoramento e a avaliação, a OSC PARCEIRA deverá apresentar ao ÓRGÃO:

a) semestralmente, relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

(Nota explicativa: A periodicidade de entrega do relatório de monitoramento deve ser no mínimo semestral -semestral, quadrimestral, trimestral, bimestral, mensal, quinzenal, etc.. Ajustar conforme caso concreto).

b) anualmente, prestação de contas referentes aos últimos 12 (meses) de duração da parceria, caso a vigência deste TERMO DE FOMENTO supere um ano, incluídas eventuais prorrogações, no prazo de até 90 (noventa) dias do fim do exercício relativo à prestação.

(Nota explicativa: Excluir o trecho “caso a vigência deste TERMO DE FOMENTO supere um ano, incluídas eventuais prorrogações” caso a parceria tenha inicialmente vigência superior a 365 dias).

SUBCLÁUSULA 5ª : O ÓRGÃO deverá, quando possível, realizar visita técnica in loco, nos termos do art.48 do Decreto nº 37843/2016, para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance de metas.

SUBCLÁUSULA 6ª: Caso a vigência deste TERMO DE FOMENTO supere um ano, incluídas eventuais prorrogações, o ÓRGÃO realizará pesquisa de satisfação, com critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC PARCEIRA, com as seguintes características:

a) metodologia presencial e/ou à distância;

b) diretamente ou com o apoio de terceiros.

SUBCLÁUSULA 7ª: O relatório de monitoramento e a prestação de contas anual da OSC PARCEIRA serão analisados pelo gestor da parceria, com produção do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, quando ocorrer uma ou mais das seguintes circunstâncias:

a) a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do dirigente máximo do ÓRGÃO.

b) for identificado, pelo gestor, indício de descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria;

c) for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade pelo ÓRGÃO.

SUBCLÁUSULA 8ª: O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo ÓRGÃO, por meio do(a) ato que instituiu a comissão e suas eventuais alterações, que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias de seu recebimento, prorrogáveis, motivadamente, por igual período.

SUBCLÁUSULA 9ª: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas anual, impropriedades na execução deste TERMO DE FOMENTO ou não utilização dos recursos estaduais transferidos no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o ÓRGÃO suspenderá a liberação dos recursos e notificará a OSC PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração, para apresentação do relatório de execução financeira ou de sanção prevista na Cláusula 14ª.

SUBCLÁUSULA 10ª: Sem prejuízo da fiscalização pelo ÓRGÃO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas, estando também suscetível aos mecanismos de controle social.

SUBCLÁUSULA 11ª: Os agentes da Administração Pública do Poder Executivo Distrital, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e avaliação nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 terão acesso livre aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

SUBCLÁUSULA 12ª: No caso de paralisação, a Administração Pública do Poder Executivo Estadual poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do TERMO DE FOMENTO para evitar a descontinuidade de seu objeto.

a) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública do Poder Executivo Distrital poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

2. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser

considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

SUBCLÁUSULA 13ª: No caso de atraso do primeiro ou do único aporte de recursos, o prazo previsto na alínea “a” da Subcláusula 4ª começará a contar a partir da concretização da efetiva execução financeira da despesa por parte do ÓRGÃO.

CLÁUSULA 8ª -DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 24(vinte e quatro) meses, não ultrapassando 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA 9ª -DAS ALTERAÇÕES E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do TERMO DE FOMENTO.

SUBCLÁUSULA 1ª: A alteração do TERMO DE FOMENTO deverá observar os requisitos previstos na LDO e o disposto no Sessão II do Decreto nº 37843/2016.

SUBCLÁUSULA 2ª: A solicitação da OSC PARCEIRA de alteração deste TERMO DE FOMENTO, devidamente formalizada e justificada, deverá ser registrada no Sistema Módulo Saída e apresentada ao ÓRGÃO, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do termo inicialmente previsto.

SUBCLÁUSULA 3ª: Havendo conveniência e oportunidade, bem como a compatibilidade da execução do objeto com o Plano de Trabalho e o interesse público, saldo decorrente de economia durante a execução da parceria e rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados pela OSC PARCEIRA para ampliação do objeto, desde que a proposta de alteração seja apresentada após a contratação integral do objeto e mediante aprovação do ÓRGÃO da alteração do Plano de Trabalho e celebração de termo aditivo.

SUBCLÁUSULA 4ª: O ÓRGÃO prorrogará de ofício a vigência deste TERMO DE FOMENTO, mediante justificativa formalizada no Sistema Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ocasionado pela Administração Pública Distrital, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

SUBCLÁUSULA 5ª: A alteração do TERMO DE (COLABORAÇÃO/FOMENTO) relacionada exclusivamente à dotação orçamentária, aos membros da equipe de contato da OSC PARCEIRA, à conta bancária específica, bem como à duração das etapas e ao demonstrativo de recursos contidos no plano de aplicação do Plano de Trabalho, e que não acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, é dispensada de formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro da proposta de alteração no Sistema- Módulo Saída, prévio parecer da área técnica e aprovação do ÓRGÃO e a posterior apostila no último termo aditivo, com juntada de novo plano de trabalho no processo físico dispensada a assinatura do representante legal da OSC PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA 6ª: É vedada a alteração que envolva a modificação do tipo de regime de execução de reforma ou obra prevista na parceria.

CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam ao ÓRGÃO avaliar o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas, bem como o nexo de causalidade da receita e da despesa, observando-se as regras previstas nos arts. 63 ao 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e CAP. VII do Decreto nº 37843/2016 e neste instrumento, bem como o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 1ª: A OSC PARCEIRA deverá apresentar ao ÓRGÃO prestação de contas:

a) ANUAL, em até 90 (noventa) dias do fim de cada exercício, caso a vigência deste TERMO DE FOMENTO supere um ano, incluídas eventuais prorrogações.

b) FINAL, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste TERMO DE FOMENTO.

SUBCLÁUSULA 2ª: A prestação de contas deverá conter a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período, inclusive os seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, em conformidade com o art. 60 do Decreto nº 37843/2016; e

b) relatório de execução financeira, em conformidade com o art. 62 do Decreto nº 37843/2016, a ser solicitado pelo ÓRGÃO à OSC PARCEIRA:

1.nesta parceria prevendo o aporte de recursos por INTERVENIENTE;

(Nota Explicativa: Excluir este item se não houver previsão de aporte de recursos pelo INTERVENIENTE na parceria).

2.se esta parceria for selecionada por amostra, via sorteio anual, das parcerias celebradas pelo ÓRGÃO no exercício anterior;

3.quando for aceita denúncia de irregularidade na execução do objeto ou dos recursos financeiros, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo ÓRGÃO; e

4.nos termos do art. 65, parágrafo 1º do Decreto nº 37843/2016, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE FOMENTO.

c) lista com nome e CPF dos trabalhadores que atuaram na execução do objeto;

d) memória de cálculo específica dos recursos reservados para pagamento posterior de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias;

e) extrato da conta bancária demonstrando a reserva dos recursos;

f) declaração de que os recursos necessários para cumprimento da legislação trabalhista foram devidamente repassados pelo órgão ou entidade estadual parceiro, sendo responsabilidade exclusiva da OSC PARCEIRA o futuro adimplemento das obrigações.

g) documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal das OSCs executantes e não celebrantes que assinaram o termo de atuação em rede.

SUBCLÁUSULA 3ª: A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

a) do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

b) do relatório de execução financeira, quando houver.

SUBCLÁUSULA 4ª: O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

SUBCLÁUSULA 5ª: O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

SUBCLÁUSULA 6ª: O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

SUBCLÁUSULA 7ª: A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA 8ª: A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

SUBCLÁUSULA 9ª: A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

SUBCLÁUSULA 10ª: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

SUBCLÁUSULA 11ª: O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

SUBCLÁUSULA 12ª: Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

SUBCLÁUSULA 13ª: Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

a) devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

SUBCLÁUSULA 14ª: Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

SUBCLÁUSULA 15ª: Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

SUBCLÁUSULA 16ª: Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

SUBCLÁUSULA 17ª: Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as exigências do ato normativo setorial;

SUBCLÁUSULA 18ª: Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

SUBCLÁUSULA 19ª: A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e no ato normativo setorial.

CLÁUSULA 11ª -DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente TERMO DE FOMENTO mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA 1ª: Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indicio de irregularidade, constitui motivo para rescisão unilateral a critério do ÓRGÃO, observado o art. 65, parágrafo 1º do Decreto nº 37.843/2016;

SUBCLÁUSULA 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes somente responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens relativas ao prazo em que tenham participado do TERMO DE FOMENTO.

SUBCLÁUSULA 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos participantes nos termos da Cláusula 13ª, Subcláusula 1ª, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data

SUBCLÁUSULA 4ª: A OSC PARCEIRA deverá prestar contas do recurso recebido nos termos das Cláusulas 10ª e 13ª.

CLÁUSULA 12ª -DA TITULARIDADE DE BENS

SUBCLÁUSULA 1ª: A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria será das Organizações da Sociedade Civil desde que a Comissão de Seleção do CDI/DF faça constar no processo justificativa formal que demonstre que a opção por essa definição atende ao interesse público, conforme disposto no art. 31 do Decreto nº 37.843/2016.

SUBCLÁUSULA 2ª: Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

SUBCLÁUSULA 3ª: Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

CLÁUSULA 13ª- DIREITOS INTELECTUAIS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

SUBCLÁUSULA 1ª: Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

SUBCLÁUSULA 2ª: Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

SUBCLÁUSULA 3ª: Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA 14ª - GESTOR DA PARCERIA

Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, serão designados em ato posterior à assinatura deste presente Ajuste.

CLÁUSULA 15ª -DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A OSC PARCEIRA deverá restituir ao Tesouro Estadual saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, bem como eventual dano ao erário apurado pelo ÓRGÃO, sob pena de rejeição das contas, instauração do PACE-Parcerias e de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela OSC PARCEIRA na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE - até 30 (trinta) dias após o término da vigência, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

SUBCLÁUSULA 2ª: Na hipótese de o ÓRGÃO apurar dano ao erário na execução deste TERMO DE FOMENTO, a OSC PARCEIRA deverá restituir ao Tesouro Estadual por meio de DAE o valor correspondente, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic.

CLÁUSULA 16ª -DAS SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

SUBCLÁUSULA 1ª: É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

SUBCLÁUSULA 2ª: A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

SUBCLÁUSULA 3ª: A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

SUBCLÁUSULA 4ª: As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO(a) DE ESTADO.

SUBCLÁUSULA 5ª: Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

SUBCLÁUSULA 6ª: No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

SUBCLÁUSULA 7ª: Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

SUBCLÁUSULA 8ª: A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos

CLÁUSULA 17ª -DA ATUAÇÃO EM REDE

É permitida a execução deste TERMO DE FOMENTO por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil (OSCs), observados o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e os arts. 53 a 58 do Decreto nº 37843/2016.

SUBCLÁUSULA 1ª: A atuação em rede será formalizada entre a OSC PARCEIRA e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede, cuja celebração deve ser precedida de verificação, pela OSC PARCEIRA, da regularidade jurídica e fiscal das OSCs executantes e não celebrantes e comunicada ao ÓRGÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura.

SUBCLÁUSULA 2ª: A OSC PARCEIRA atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto e ficará responsável pelos atos realizados pela rede, sendo vedada sub-rogação de direitos e obrigações da OSC PARCEIRA perante a Administração Pública do Poder Executivo Distrital às OSCs executantes e não celebrantes.

CLÁUSULA 18ª - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O TERMO DE FOMENTO aprovado com dispensa de apresentação de documento complementar relativo ao objeto nos termos do art. 69, II e § 1º do Decreto nº 37843/2016, ou com ressalva técnica e/ou jurídica, observado o § 2º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, terá sua eficácia suspensa até que a OSC PARCEIRA apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

SUBCLÁUSULA 1ª: A eficácia deste TERMO DE FOMENTO, inclusive a liberação de recursos,

somente ocorrerá após a resolução das pendências pela OSC PARCEIRA, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e jurídica do ÓRGÃO.

SUBCLÁUSULA 2ª: A área técnica do ÓRGÃO, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando a OSC PARCEIRA sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

SUBCLÁUSULA 3ª: A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste TERMO DE FOMENTO, sob pena de rescisão, cabendo ao ÓRGÃO acompanhar o cumprimento deste prazo.

SUBCLÁUSULA 4ª: A OSC PARCEIRA, desde já e por este instrumento, reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento no interesse do ÓRGÃO.

CLÁUSULA 19ª - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste TERMO DE FOMENTO, suas prorrogações de ofício e seus aditamentos, o ÓRGÃO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 30 § 2º do Decreto nº 37843/2016.

CLÁUSULA 20ª - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060, conforme previsto no Decreto nº 34.031/2012.

CLÁUSULA 21ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA 1ª: É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, com a participação da unidade de assessoria jurídica do ÓRGÃO, sob a coordenação e supervisão da AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

SUBCLÁUSULA 2ª: É assegurada a prerrogativa da OSC PARCEIRA se fazer representar por advogado perante o ÓRGÃO em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes a execução da parceria.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO o qual lido e achado conforme, foi lavrado em x (número por extenso) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, de de .

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Assinatura

DIRIGENTE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Assinatura

TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Colegiada, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00021699/2021-19, em especial o Parecer Jurídico nº 723/2020(0184674) e o Despacho - CPC (0373485). APROVA o ato de autorização do Sr. Presidente para a contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 5º, inciso I, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC/2021. VALOR: R\$ 18.831.360,00 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais), referente a prestação de serviços de arrecadação bancária de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Caesb, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência objeto do processo GDOC 00092-00027315/2020-48. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517.6977.339039; Conta de Aplicação: 12.503.510.300-4; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3. Assinatura: 02/07/2021 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente. RATIFICAÇÃO: 02/07/2021 – Diretoria colegiada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Colegiada, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 0009200026542/2021-54, em especial o Parecer Jurídico nº 723/2020(0184674) PR e o Despacho - CPC (0373895). APROVA o ato de autorização do Sr. Presidente para a contratação do BANCO COOPERATIVO – SICCOB S.A, CNPJ sob nº 02.038.232/0001-64, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 5º, inciso I, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC/2021. VALOR: R\$ 762.537,00 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais), referente a prestação de serviços de arrecadação bancária de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Caesb, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência objeto do Processo GDOC 00092-00027315/2020-48. Nota de Empenhos: nº 2507/2021, Data: 30/06/2021; Valor da Nota: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil). Assinatura: 02/07/2021 Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente. RATIFICAÇÃO: 02/07/2021 – Diretoria colegiada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0067/2021 – CAESB. Processo 00092-00010479/2021-53 Pregão Eletrônico nº 058/2021 – CAESB. ASSINATURA: 01/07/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de reagentes para laboratório. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: BIO SCIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, VALOR: R\$ 357,23(TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para os itens 37 e 38; MAKLAB COMERCIAL LTDA, VALOR: R\$

8.444,14(oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) para os itens 35,36,39,40,41 e 42;JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIO EIRELI, VALOR: R\$43.314,81(quarenta e três mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)para os itens 5,6,17,18,19,20,23,24,31,32,43,44,53,54,55 e 56;ALPAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, VALOR: R\$10.428,94(dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos para os itens 7,8,9 e 10; PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, VALOR: R\$14.054,05(quatorze mil e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) para os itens 21 e 22 ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio - DS. Pelas: BIO SCIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Marcelo Rocha da Silva; MAKLAB COMERCIAL LTDA: Sandra Helena Guglielminetti da Silveira; JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIO EIRELI: Cleivan Paiva Barboza; ALPAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA: Luci Akemi Masumoto; PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI: Pedro Arthur Basso.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 8762/2017, publicado no DODF em 07/06/2017. ASSINATURA: 25/06/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 28/06/2021 para 28/06/2022.PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 281.269,51 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), passando o total contratual de R\$ 1.068.330,10 (um milhão e sessenta e oito mil e trezentos e trinta reais e dez centavos) para R\$ 1.349.599,61 (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente Roberta Alves Zanatta e - Diretor - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pelo FLASH TRANSPORTES E INFORMÁTICA LTDA.: GABRIEL GONÇALVES SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato 8935/2018, publicado no DODF em 06 de agosto de 2018. ASSINATURA: 29/06/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 123 (cento e vinte e três) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 31/10/2021.Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 184 (cento e oitenta e quatro) dia(s), passando as datas de vencimento de 07/07/2021 para 07/01/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho – Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor - DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pelo MPB SANEAMENTO LTDA: Bertoldo Silva Costa.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2020. ASSINATURA: 31/05/2021. Processo 00092-00000706/2019-16. OBJETO: Extensão de rede de alta tensão trifásica para a Estação Elevatória de Esgotos Bruto – E.EEB.B, localizada no Condomínio Mansões Entre Lagos, no Setor Habitacional Itapoã, estabelecendo a forma e as condições para a execução da obra, referente ao Projeto/Orçamento 2020-CEB-0603, nos termos da Resolução ANEEL nº 414/2010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.303.305.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2509/2021, DATA: 30/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 24.518,45 (vinte quatro mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.518,45 (vinte quatro mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. FISCALIZAÇÃO: Guilherme Oliveira Gobbi, matrícula 52964-8 para gestor e Rodrigo de Paiva Oliveira Lepri, matrícula 52513-6 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio de Melo Peres, – Diretor de Engenharia. Pela NEOENERGIA: Francisco Geraldo Franco Junior e Sebastião Elias da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2020 ASSINATURA: 31/05/2021. Processo 00092-00000928/2019-21. OBJETO: extensão da compacta de alta tensão para a Estação Elevatória de Esgotos Bruto Sol Nascente – EEB.SNC.002, localizada no SHSN Avenida Central Frente, Lt. 119A, Ceilândia-DF, estabelecendo a forma e as condições para a execução da obra, referente ao Projeto/Orçamento 2020-CEB-0495, nos termos da Resolução ANEEL nº 414/2010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.303.305.300-8, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2516/2021, DATA: 30/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 16.524,40(dezesseis mil e quinhentos e vinte quatro reais e quarenta centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.524,40 (dezesseis mil e quinhentos e vinte quatro reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. FISCALIZAÇÃO Mauro Coelho de Souza, matrícula 53.530-3 para Gestor e Rodrigo de Paiva Oliveira Lepri, matrícula 52.531-6 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio de Melo Peres, – Diretora de Engenharia. Pela NEOENERGIA: FRANCISCO Geraldo Franco Junior e Sebastião Elias da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9353. ASSINATURA: 01/07/2021. Processo 00092-00033837/2020-30. DISPENSA DE LICITAÇÃO publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2021, página 50. OBJETO: Doação de resíduos de cadeiras, mesas e armários em madeira. VALOR DO

CONTRATO: R\$ 1.522,29 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos). FISCALIZAÇÃO: Pedro Lenin Diniz Barbosa Veiga, matrícula 52.662-2, gestor. Wesley Fontes da Silva, matrícula 53.381-5 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - DIRETORA DE Suporte ao Negócio. Pela COOPERATIVA SONHO DE LIBERDADE – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTESANAL E INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL: Fenando de Figueiredo.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que a LICITAÇÃO FECHADA LF 004/2021-Caesb, processo 092.008758/2021, realizada no www.comprasnet.gov.br, módulo RDC, cujo objeto é a implantação da Subadutora SAT.GUA.017 para interligação do SIA ao Guará/DF, restou FRACASSADA.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de ácido fluossilícico, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa FAXON QUIMICA LTDA, CNPJ: 94.837.598/0001-11, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 799.419,02, Empresa ESPECIAL QUIMICA SERVICOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 08.552.251/0001-90, vencedora dos itens 3 e 4 com o valor total de R\$ 573.873,69.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00017446/2021-41, cujo objeto é a aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraceadeira, botão, cabo, caixa, condutete e outros), da forma que se segue: Empresa ELETROSIA MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ: 20.900.592/0001-05, vencedora dos itens 1, 2, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 51, 59 e 60 com o valor total de R\$ 8.289,95; Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 39 e 40 com o valor total de R\$ 1.764,00; Empresa FRANCISCA OLIVEIRA DA COSTA 01465305190, CNPJ: 33.116.661/0001-36, vencedora dos itens 41, 42 e 52 com o valor total de R\$ 1.865,57; Empresa J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI, CNPJ: 30.247.600/0001-10, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 19 e 20 com o valor total de R\$ 3.461,05; Empresa KHARISMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 17.475.850/0001-49, vencedora dos itens 21, 23, 24, 25, 26 e 28 com o valor total de R\$ 2.178,98; Empresa MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ: 28.697.784/0001-78, vencedora dos itens 22, 27, 47, 56, 57 e 58 com o valor total de R\$ 3.917,32; Empresa ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA, CNPJ: 80.223.324/0001-28, vencedora do item 45 com o valor total de R\$ 621,62 e Empresa V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 35.824.495/0002-39, vencedora dos itens 30, 46, 48 e 50 com o valor total de R\$ 2.227,75. Os itens 7, 8, 11, 12, 13, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 49, 53, 54, 55, 61 e 62 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 092.013202/2021, realizado no www.gov.br/compras/pt-br, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de cal hidratada em suspensão (hidróxido cálcio) mínimo: 30%, na forma do SRP, como segue: MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ 04.440.706/0001-25, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 1.493.917,43; e ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.072.145/0001-00, vencedora do item 2, com o valor total de R\$ 616.891,28.

ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 092.00020730/2021-14, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (cabo, fio, relê e terminal), da forma que se segue: Empresas 1) ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 com o valor total de R\$ 458.236,00 e 2) MEGACABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E CABOS LTDA, CNPJ: 07.642.862/0003-29, vencedora do item 35 com o valor total de R\$ 3.873,51. Os itens 31, 32, 49, 50, 51 e 52 restaram fracassados/desertos.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021

Processo: 00092-00012021/2021-06. OBJETO: Aquisição de peças sobressalentes e consumíveis para equipamentos da marca HACH, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 90 dias. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 365 dias. ABERTURA: 19/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 06/07/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021

Processo: 00092-00018334/2021-63. OBJETO: Aquisição de Centro de Controle de Motores – CCM e Quadro de Automação – QA para Estação de Tratamento de Água Engenho das Lajes (ETA.ENG.001) da CAESB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios Investimentos-REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 180 dias. VIGENCIA: 365 dias. ABERTURA: 20/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 06/07/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

Processo: 00092-00017741/2021-21. OBJETO: Aquisição de válvulas de vários tipos, para instalação em ETA's e EEB's. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033 e 17.512.6209.712/6024. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0 e 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: Próprios de Investimento - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 21/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 06/07/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

Processo: 00092-00026154/2021-54. OBJETO: Aquisição de reagentes para laboratório (ácido oxálico, cepas, glicerina, reagentes, solução e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 22/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 06/07/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

Processo: 00092-00024767/2021-05. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas NETZSCH, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA DA ATA: 365 dias. ABERTURA: 23/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 06/07/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021

Processo: 00092-00033754/2020-57. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos grupos moto geradores da Caesb, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 26/07/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 06/07/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE RETOMADA

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 019/2020 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa aberto – para contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma de Campo de Futebol de Grama Sintética no Parque Urbano na Cidade Estrutural/DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos – Valor estimado R\$ 1.047.453,48 – processo 00306-00000492/2020-97 – Nova data e horário da licitação: 27 de julho de 2021 – às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 7 – página 48, de 12 de janeiro de 2021. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de julho de 2021
THIAGO SANTOS SERAFIM
Chefe, Respondendo

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 21/2021

Processo: 00070-00000339/2021-98. Partes: SEAGRI/DF e DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição 150 (cento e cinquenta) unidades de PORTA CRACHÁ, Descrição: em plástico rígido tipo PVC, para acoplar cartões com dimensões de 5,4x8,5cm, transparente. Consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 96/2020 id. 64960817, da Proposta id. 65041012, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais). O empenho é de R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00046, emitida em 03/02/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 21122820185170004, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 100000000. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 05/07/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: VALÉRIA APARECIDA MAGALHÃES, na qualidade de Procuradora.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00072-00001708/2019-99. Instrumento: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019-GCONV. Partes: EMATER-DF e a empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto reajustar o saldo remanescente do valor do Contrato Administrativo nº 027/2019-GCONV (31695209) no percentual de 5,19 % (cinco virgula dezenove por cento), a partir de fevereiro de 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, considerando o saldo contratual em fevereiro de 2021 (64217667) e solicitação apresentada pela contratada (64101984). Assinatura: 1º/07/2021. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca – Presidente. P/Contratada: Zelaine de Souza Caixeta.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 22, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, na

Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e no artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público os gastos efetivos com publicidade de utilidade pública e de interesse institucional, realizados no SEGUNDO Trimestre de 2021:

1. GASTOS COM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS-RpNP DE 2020

1.1. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

1.1.1. VEICULAÇÃO

1.1.1.1. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	SBT	8.612,29
TOTAL TELEVISÃO PROPEG COMUNICAÇÃO		8.612,29
TOTAL TELEVISÃO UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2020		8.612,29
TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2020 NO 2º TRIMESTRE DE 2021		8.612,29
TOTAL VEICULAÇÃO RPNP 2020 NO 2º TRIMESTRE 2021		8.612,29

2. GASTOS DO 2º TRIMESTRE DE 2021

2.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

2.1.1. VEICULAÇÃO

2.1.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Alternamidia	14.469,09
	Alumi Publicidades	32.288,40
	BH2 Publicidade	66.137,87
	Dipublic	55.556,82
	Inove Comunicação	19.697,42
	O Cara da Mídia	56.685,52
	Plan Painéis	28.302,18
	Prime Led	41.560,54
	RG Grafite 2 Publicidade	29.891,22
	Superativa Publicidade	29.450,73
	TS Mídia	31.313,84
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA PROPEG COMUNICAÇÃO		405.353,63
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2021		405.353,63

2.1.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	DM Strategic	283.231,77
	Portal r7.com	176.390,37
	Site correiobraziliense.com.br	480.738,41
	Site embassynews.info	6.784,05
	Site globo.com	69.372,86
	Site jornaldebrasilia.com.br	44.844,95
	Site metropoles.com	691.557,14
	Site uaifacil.com.br	28.252,35
TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO		1.781.171,90
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2021		1.781.171,90

2.1.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Alô Brasília	61.904,29
	Aqui DF	60.722,37
	Correio Braziliense	372.464,62
	Jornal de Brasília	71.210,46
	Na Hora H	61.501,64
TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICAÇÃO		627.803,38
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2021		627.803,38

2.1.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Achei FM	28.283,47
	Antena 1 FM	51.531,20
	Band News FM	36.441,88
	Boa Vontade	17.879,19
	CBN FM	42.310,72
	Clube FM	102.820,34
	JK FM	19.889,65
	Metropoles FM	19.688,75
	Mix FM	95.745,87
	Positiva	25.185,76
	Programa Junto e Misturado/Atividade FM	12.272,89
	Programa na Polícia e Nas Ruas/Atividade FM	32.920,93
	Programa Os Cabeças da Notícia / Metropoles FM	20.688,84
	Redentor	43.350,04
	Sara Brasil FM	21.351,30
	Supra FM	23.180,77
TOTAL RÁDIO PROPEG COMUNICAÇÃO		593.541,60
TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2021		593.541,60

2.1.1.5. REVISTA

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Artigo 5º	28.342,91
TOTAL REVISTA PROPEG COMUNICAÇÃO		28.342,91
TOTAL REVISTA INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2021		28.342,91

2.1.1.6. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes	633.168,14
	Boa Vontade	248.527,92
	TV Brasília	938.153,94
	Canção Nova	67.703,58
	Cultura	186.012,47
	Escola	143.302,92
	Gênesis	347.373,41
	Globo	2.957.583,34
	Record	3.791.938,26
	Rede Brasil	94.278,24
	SBT	1.844.671,81
	União	206.327,92
TOTAL TELEVISÃO PROPEG COMUNICAÇÃO		11.459.041,95
TOTAL TELEVISÃO INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2021		11.459.041,95
TOTAL VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2021		14.895.255,37

2.1.2. PRODUÇÃO

2.1.2.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor
Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Adesivos	CEV Comunicação	77.370,85
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL BINDER +FC COMUNICAÇÃO			77.370,85
Agência	Mídia	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Transcodificação	Audiobras Serviços	117.765,80
	Foto	Bulldog Estudio	86.640,00
	Adesivos/Lonas	CEV Comunicação	57.642,20
	Filme	CPC de Produção	337.100,00
	Banner	Domínio Digital	11.072,25
	Pesquisa	Exata OP	119.064,00
	Entrega Digital	Globo Comunicação	1.037,30
	Filme	LCX Produção	198.500,00
	Testemunhal	Lunê Produções	35.358,40
	Foto	Magneto Fotografia	12.483,00
	Cartaz	Neoband Soluções	19.026,43
	Banner	Reduto Digital	6.151,25
	Entrega Digital	SBT	1.037,30
	Spot	Visuaudio Produções	151.050,00
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO			1.153.927,93
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE DE 2021			1.231.298,78

2.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

2.2.1. VEICULAÇÃO

2.2.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Clean Mídia	34.735,63
	Dooh Farma	34.576,55
	Eagle Indoor	29.962,47
	Esfera Comunicação	34.637,15
	Estrutura Painéis	80.084,13
	Externa Mídia	30.593,29
	Mega Publicidade	34.546,24
	O Cara da Mídia	28.090,91
	PH Publicidade	45.756,37
	Plan Painéis	21.226,64
	Prime Led	33.600,76
	RG Grafite 2 Publicidade	27.610,06
	Support Serviços	73.140,46
	Visuplac	24.351,56
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA BINDER +FC COMUNICAÇÃO		532.912,22

Agência	Subcontratado	Valor
Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Alternamídia	50.641,81
	BH2 Publicidade	29.394,61
	Capital Performance	40.494,75
	Cemusa	33.128,71
	Clean Mídia	39.773,63
	Connection Led Brasil	64.777,01
	Dooh Farma	71.072,32
	Esfera Comunicação	69.148,03
	Light Mub	19.641,30
	Linforte Eventos	68.677,43
	Mega Publicidade	39.546,35
	PH Publicidade	29.809,88
	Plan Painéis	31.839,94
	Prática Mídia	64.113,39
	Prime Led	45.652,10
	Superativa Publicidade	29.450,73
	Support Serviços	100.392,76
	Visuplac	20.099,88
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA PROPAGANDA DESIGUAL		847.654,63
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2021		1.380.566,85

2.2.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Portal r7.com	76.738,76
	Site correiobrasiliense.com.br	116.123,44
	Site globo.com	53.921,62
	Site jornaldebrasil.com.br	10.039,05
	Site metropoles.com	224.637,57
	Site uaifacil.com.br	27.122,26
TOTAL INTERNET BINDER +FC COMUNICAÇÃO		508.582,70
Agência	Subcontratado	Valor
Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Portal r7.com	86.192,09
	Site correiobrasiliense.com.br	76.469,69
	Site globo.com	48.791,36
	Site jornaldebrasil.com.br	22.198,32
	Site metropoles.com	469.788,52
TOTAL INTERNET PROPAGANDA DESIGUAL		703.439,98
TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2021		1.212.022,68

2.2.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Alô Brasília	68.782,04
	Aqui DF	59.235,74
	Correio Brasiliense	250.541,65
	Jornal de Brasília	69.232,38
	Na Hora H	89.689,89
TOTAL JORNAL BINDER +FC COMUNICAÇÃO		537.481,70
Agência	Subcontratado	Valor
Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Alô Brasília	61.904,28
	Aqui DF	91.083,60
	Correio Brasiliense	538.168,31
	Jornal de Brasília	160.223,49
	Na Hora H	106.773,73
TOTAL JORNAL PROPAGANDA DESIGUAL		958.153,41
TOTAL JORNAL UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2021		1.495.635,11

2.2.1.4. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Achei FM	52.581,43
	Alpha FM	29.697,64
	Antena 1 FM	39.862,18
	Antena 9 FM	4.827,11
	Band News FM	49.415,64
	CBN FM	31.826,03
	Clássicos da Atividade FM	29.852,53
	Clube FM	44.596,90
	JK FM	52.278,51
	Metropoles FM	51.582,51
	Mix FM	38.272,52

Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Nova Aliança	5.808,21
	Nova Brasil FM	6.337,14
	Programa Junto e Misturado/Atividade FM	21.962,01
	Programa na Polícia e Nas Ruas / Atividade FM	68.863,58
	Programa Os Cabeças da Notícia / Metropoles FM	14.482,19
	Programa Show de Viola/Atividade FM	23.218,63
	Redentor	49.480,37
	Sara Brasil FM	16.429,17
	Supra FM	38.786,30
	Verde Oliva FM	10.276,33
TOTAL RÁDIO BINDER +FC COMUNICAÇÃO		680.436,93
Agência	Subcontratado	Valor
Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Achei FM	26.491,05
	Antena 1 FM	49.161,97
	Atividade FM	44.530,71
	Band News FM	38.304,13
	CBN FM	24.681,25
	Clássicos da Atividade FM	23.218,64
	Clube FM	66.450,07
	JK FM	36.740,61
	Jovem Pan FM	49.101,33
	Metropoles FM	23.807,32
	Mix FM	40.824,01
	Positiva	27.046,07
	Programa Junto e Misturado/Atividade FM	14.210,72
	Programa na Polícia e Nas Ruas / Atividade FM	57.400,56
	Programa Show de Viola/Atividade FM	26.535,59
	Sara Brasil FM	18.254,65
	Supra FM	23.305,15
TOTAL RÁDIO PROPAGANDA DESIGUAL		590.063,83
TOTAL RÁDIO UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2021		1.270.500,76

2.2.1.5. REVISTA

Agência	Subcontratado	Valor
Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Galera Candanga	8.417,70
TOTAL REVISTA PROPAGANDA DESIGUAL		8.417,70
TOTAL REVISTA UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2021		8.417,70

2.2.1.6. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Bandeirantes	192.103,82
	Boa Vontade	78.859,82
	TV Brasília	232.636,35
	Canção Nova	71.249,93
	Cultura	138.274,76
	Gênesis	157.193,24
	Globo	321.430,13
	Record	420.883,90
	SBT	192.126,89
	União	21.827,09
TOTAL TELEVISÃO BINDER +FC COMUNICAÇÃO		1.826.585,93
Agência	Subcontratado	Valor
Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Bandeirantes	303.722,21
	Boa Vontade	121.874,26
	TV Brasília	277.825,32
	Canção Nova	52.127,03
	Cultura	84.100,17
	Gênesis	133.722,17
	Globo	937.355,55
	Record	1.326.300,09
	Rede Brasil	25.387,79
	SBT	534.502,14
	União	113.249,72
TOTAL TELEVISÃO PROPAGANDA DESIGUAL		3.910.166,45
TOTAL TELEVISÃO UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2021		5.736.752,38
TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2021		11.103.895,48
TOTAL VEICULAÇÃO NO 2º TRIMESTRE 2021		25.999.150,85

2.2.2. PRODUÇÃO

2.2.2.1. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

Agência	Mídia	Subcontratado	Valor
Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Filme/Edição Filme	Aladim Produções	210.693,00
	Spot	Audiotech Produção	23.940,00
	Adesivos / Lonas	AWK Editora	67.031,92
	Filme	Bravia Produções	68.000,00
	Banner	Estudio R Editoração	29.853,75
	Pesquisa	Exata OP	70.356,00
	Foto	Eye Design	27.341,00
	Entrega Digital	Globo Comunicação	207,46
	Cartaz	Gráfica Ideal	10.614,80
	Testemunhal	Lunê Produções	65.846,00
	Banner	Mosh Comunicação	18.344,50
	Cartaz	Multicor Artes Gráficas	25.783,00
	Entrega Digital	SBT	622,38
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA BINDER +FC COMUNICAÇÃO			618.633,81
Agência	Mídia	Subcontratado	Valor
Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Filme	Arcade Produções	225.286,76
	Filme	Bravia Produções	28.314,75
	Adesivos / Lonas	CEV Comunicação	87.291,30
	Spot / Testemunhal	Direct Audio Studio	110.770,00
	Banner	Flecha Produções	55.499,00
	Entrega Digital	Globo Comunicação	829,84
	Cartaz	Light Mub	1.174,20
	Testemunhal	Linha Direta Comunicação	75.903,30
	Foto	MSC Comunicação	46.930,00
	Cartaz	Neoband Soluções	9.959,53
	Banner	Reduto Digital	23.522,00
	Spot	RM Produções	9.975,00
	Entrega Digital	SBT	622,38
	Adesivos	Seven Sign	9.678,95
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA PROPAGANDA DESIGUAL			685.757,01
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE DE 2021			1.304.390,82
TOTAL PRODUÇÃO NO 2º TRIMESTRE 2021			2.535.689,60

2.3. PUBLICIDADE LEGAL JORNAL / DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

Agência	Subcontratado	Valor
Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Jornal de Brasília	489.594,15
	Valor Econômico	4.576,28
TOTAL LEGAL JORNAL PROPAGANDA DESIGUAL		494.170,43
TOTAL LEGAL JORNAL NO 2º TRIMESTRE 2021		494.170,43
Empresa	Meio	Valor
Imprensa Nacional - 04.196.645/0001-00	Diário Oficial da União-DOU	41.465,20
TOTAL LEGAL DOU IMPRENSA NACIONAL		41.465,20
TOTAL LEGAL NO 2º TRIMESTRE 2021		535.635,63

3. PUBLICIDADE EM VEÍCULOS ALTERNATIVOS (parágrafo 9º, in fine, do artigo 149, da LODF, com a redação dada pela Emenda nº 74/2014).

3.3.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

3.3.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site acheinosudoeste.com.br	9.074,28
	Site alobrasilia.com.br	13.468,32
	Site apoliticaepoder.com.br	6.890,05
	Site aquiembrasil.com.br	8.080,99
	Site bernadetealves.com	6.790,28
	Site blogdoataide.com.br	6.015,28
	Site bloginformandoedetonando.com.br	12.570,44
	Site blogolhardigital.com.br	13.468,32

Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site brasiliabistro.blogspot.com	6.529,63
	Site brasiliaweb.com.br	19.353,91
	Site bsbnews.com.br	6.734,16
	Site cliquebrasil.com.br	12.514,74
	Site cliquedenoticias.com	20.670,12
	Site contextoexato.com.br	27.778,41
	Site delioandrade.com.br	12.108,14
	Site dfsobrano.com.br	17.172,11
	Site dfurgente.com	6.148,03
	Site diadanoticia.com.br	10.475,36
	Site dicasdacapital.com.br	12.869,72
	Site distritodenegocios.com.br	12.570,44
	Site fernandovasconcelos.com	10.487,23
	Site jitsimes.com	6.734,16
	Site jornaldoplanalto.com.br	6.456,38
	Site jornaldopovaodf.com.br	13.468,32
	Site jornalregional.com.br	20.956,78
	Site lagosul.com.br	6.734,16
	Site notibras.com	22.613,49
	Site olhonews.com.br	13.468,32
	Site planaltoempauta.com.br	10.774,66
	Site politicareal.com.br	6.906,88
	Site porbrasil.com.br	6.890,05
	Site portaldonildoalves.com.br	12.096,24
	Site reporterbrasil.com.br	20.760,26
	Site teoriadigital.com.br	6.874,45
	Site vozdebrasil.com.br	12.940,80
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS PROPEG COMUNICAÇÃO		419.444,91
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE DE 2021		419.444,91

3.3.1.2. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	A Voz do Povo DF	5.836,27
	Águas Claras Mídia	5.836,27
	Brasília Agora	92.627,35
	Brasília Capital	11.223,60
	Brasília Notícias	11.672,54
	Brazlândia News	4.377,20
	Ceará em Brasília	5.596,66
	Correio da Mulher	4.377,20
	Correio DF	11.672,54
	de Sobradinho	7.295,34
	do Planalto	7.295,34
	Expresso DF	7.295,34
	Folha de Brasília	5.836,27
	Integração Brasília	5.836,27
	NTA	5.836,28
	O Regional	5.836,27
	Sobradinho Hoje	5.836,27
	Toda Hora	5.836,28
	Tribuna de Samambaia	5.836,27
	Viver Sports	6.021,78
TOTAL JORNAL ALTERNATIVOS PROPEG COMUNICAÇÃO		221.981,34
TOTAL JORNAL ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE DE 2021		221.981,34
TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE DE 2021		641.426,25

3.3.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

3.3.2.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Site acordadf.com.br	28.289,17
	Site aderivaldo23.com	28.283,48
	Site agendacapital.com.br	7.167,51
	Site amarildomota.blog.br	27.189,16
	Site barrapesada.com.br	17.677,17
	Site blogaltaperformance.com.br	7.126,09
	Site blogdacris.com.br	9.820,65
	Site blogdazuleika.com.br	7.575,93
	Site blogolhardigital.com.br	7.482,40
	Site bombabomba.com.br	21.324,84
	Site bombeirosdf.com.br	21.200,12

Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Site brasiliabistro.blogspot.com	7.581,54
	Site cliquedenoticias.com	7.579,04
	Site colunasplanada.com.br	7.031,70
	Site conectadoaoopoder.com.br	28.620,16
	Site contextoexato.com.br	63.273,03
	Site cotidianodacorrida.blogspot.com	6.931,20
	Site destaquesdf.com.br	28.620,16
	Site dfmobilidade.com.br	20.368,22
	Site dfpost.com.br	27.904,67
	Site diariodopoder.com.br	53.880,00
	Site doaaquemdoer.com.br	18.020,10
	Site edibrasil.com.br	28.620,16
	Site emfadesadasaude.com.br	28.487,67
	Site estruturalonline.com	18.020,10
	Site expressaobrasiliense.com	21.200,12
	Site halkpmdf.blogspot.com	10.600,06
	Site hojeembrasil.com.br	6.983,58
	Site hunter.fm	22.447,20
	Site infformadf.com.br	20.749,63
	Site informatudodf.com.br	28.620,16
	Site jornalda2cnews.com	27.904,67
	Site lagosul.com.br	7.856,52
	Site lupapolitica.com.br	7.022,54
	Site midialalternativa.com.br	7.420,04
	Site mulhercapitalbrasil.com.br	18.020,10
	Site newsblack.com.br	21.200,12
	Site notibras.com	43.426,57
	Site obrasileiro.com.br	7.889,07
	Site ocandango.com	6.858,87
	Site oitoquatronoticias.com.br	18.603,12
	Site opiniaobrasil.com.br	28.620,16
	Site planaltoempauta.com.br	7.407,58
	Site portalabpp.com.br	10.291,93
	Site portalatosbrasil.com.br	28.620,16
	Site portaldocallado.com.br	27.904,67
	Site portalfederal.com.br	10.101,24
	Site portalimparcial.com.br	28.620,18
	Site radardf.com.br	28.620,16
	Site radiofederal.com.br	18.518,94
	Site raquelluiza.com	7.183,10
	Site realidadedepovo.com.br	18.119,75
	Site reporterbrasil.com.br	7.414,37
	Site solnascementelhor.com.br	27.189,16
	Site sosbrasil.com.br	28.620,16
	Site tudooknoticias.com.br	28.620,16
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS BINDER + FC COMUNICAÇÃO		1.110.728,36
Agência	Subcontratado	Valor
Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Site antenados.com.br	35.636,84
	Site aovivodebrasil.com.br	32.600,18
	Site atividadenews.com.br	14.151,08
	Site barrapesada.com.br	6.285,22
	Site blogaltaperformance.com.br	10.964,95
	Site blogdacris.com.br	5.611,80
	Site blogdfnews.com	37.627,11
	Site chumbogrossodf.com.br	7.287,55
	Site correiodf.com.br	31.650,54
	Site designdistrito.com.br	16.230,57
	Site dfinforma.com.br	10.606,30
	Site dfmanchetes.com.br	20.576,60
	Site diadanoticia.com.br	11.223,60
	Site diariodopoder.com.br	44.900,02
	Site distritodoesporte.com	19.173,65
	Site egnews.com.br	31.173,54
	Site eldogomes.com.br	10.475,36
	Site espacomulherdf.com.br	14.209,92
	Site estacaodanoticia.com	10.475,36
	Site folhadomeio.com.br	10.774,66
	Site folhaevangelica16anos.blogspot.com	3.180,02
	Site gpslifetime.com.br	11.222,83
	Site hojeembrasil.com.br	10.475,36
	Site hunter.fm	22.447,20

Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Site jornalplanalto.com.br	5.303,15
	Site leiepolitica.com.br	33.522,07
	Site lupapolitica.com.br	5.618,04
	Site notibras.com	30.151,32
	Site noticiasdebrasil.com	6.734,16
	Site obrasilero.com.br	22.014,10
	Site opiniaoabrasilia.com.br	6.360,04
	Site oscabecadanoticia.com.br	16.484,66
	Site planaltoempauta.com.br	10.101,24
	Site politicadistrital.com.br	10.571,47
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS PROPAGANDA DESIGUAL	Site raquelluiza.com	22.347,44
	Site reporterbrasil.com.br	9.184,26
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS PROPAGANDA DESIGUAL		607.352,21
TOTAL INTERNET ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE DE 2021		1.718.080,57

3.3.2.2. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Brasília Agora	92.627,35
	Brasília Capital	42.425,21
	Correio de Santa Maria	11.672,54
	DF Notícias	8.394,98
	do Lago Norte	5.836,27
	Folha de Águas Claras	8.754,41
TOTAL JORNAL ALTERNATIVOS BINDER +FC COMUNICAÇÃO		169.710,76
Agência	Subcontratado	Valor
Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Brasília Agora	143.515,20
	Brasília Capital	56.118,00
	Correio de Santa Maria	5.836,27
	DF Notícias	50.369,89
	do Guarã	35.017,64
	Expresso DF	7.295,34
	Folha de Águas Claras	35.017,64
	Folha de Brasília	5.836,27
	Integração Brasília	5.836,27
TOTAL JORNAL ALTERNATIVOS PROPAGANDA DESIGUAL	Taguacei	2.918,14
		347.760,66
TOTAL JORNAIS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE DE 2021		517.471,42
TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE DE 2021		2.235.551,99
TOTAL VEICULAÇÃO ALTERNATIVOS 2º TRIMESTRE DE 2021		2.876.978,24

4. TOTAIS GERAIS

4.1. TOTAL DE DESPESAS COM PUBLICIDADE PAGAS NO 2º TRIMESTRE 2021

Descrição	Valor
Total de Despesa de Restos a Pagar Não Processados-RPNP de 2020 Paga no Trimestre	8.612,29
Total de Despesa de 2021 Paga no Trimestre	28.534.840,45
Total de Despesa com Legal Jornal/DOU de 2021 Paga no Trimestre	535.635,63
Total de Despesa com Veículos Alternativos de 2021 Paga no Trimestre	2.876.978,24
Total Geral Pago no 2º Trimestre 2021	31.956.066,61

4.2. TOTAL DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EMPENHADAS NO 2º TRIMESTRE DE 2021

4.2.1. INSTITUCIONAL

Processo	Agência	Campanhas	Demandante	Empenho	Data	Valor
04000-00000020/2021-00	Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	Publicidade Legal	VÁRIAS	1 (original) 97, 117 e 123 (reforços)	14/04/2021	400.000,00
04000-00000267/2021-18	Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	Identidade Visual Casa da Mulher	SMDF	95 (original)	12/04/2021	84.060,00
TOTAL DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EMPENHADAS NO 2º TRIMESTRE 2021						484.060,00

4.2.2. UTILIDADE PÚBLICA

Processo	Agência	Campanhas	Demandante	Empenho	Data	Valor
04000-00000052/2021-05	Binder + FC Comunicação Ltda. - 72.190.242/0001-04	COMBATE CORONAVIRUS	SES	5 (original) 147 (reforço)	18/06/2021	6.000.000,00
04000-00000297/2021-24	Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	IPTU 2021	SEEC	115 (original) e 124 (reforço)	30/04/2021	8.000.000,00
04000-00000319/2021-56	Propaganda Desigual Ltda. - 13.033.901/0001-21	PDAD 2021	SEEC	116 (original)	03/05/2021	3.000.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA EMPENHADAS NO 2º TRIMESTRE 2021						17.000.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS EMPENHADAS NO 2º TRIMESTRE 2021						17.484.060,00

4.3. TOTAL DE DESPESA COM PUBLICIDADE LIQUIDADADA NO 2º TRIMESTRE DE 2021

Descrição	Valor
Publicidade de Utilidade Pública Liquidada no 2º Trimestre de 2021	15.645.426,11
Publicidade Institucional Liquidada no 2º Trimestre de 2021	19.989.114,24
Publicidade Legal Liquidada no 2º Trimestre de 2021	557.774,19
Total Geral de Despesa Liquidada no 2º Trimestre de 2021	36.192.314,54

5. SALDOS (posição em 30/06/2021 – Fonte SIGGo)

5.1. EMPENHOS

Descrição	Valor
Saldo de Empenhos Publicidade Institucional	12.426.115,63
Saldo de Empenhos Publicidade de Utilidade Pública	21.622.702,21
Total Saldo de Empenhos	34.048.817,84

5.2. ORÇAMENTÁRIOS/CRÉDITOS DISPONÍVEIS

Descrição	Valor
Saldo Orçamentário Publicidade Institucional	28.746.229,08
Saldo Orçamentário Publicidade de Utilidade Pública	15.137.140,21
Total Saldo Orçamentário	43.883.369,29

5.3. ORÇAMENTOS BLOQUEADOS/CONTINGENCIADOS

Saldo Orçamento Publicidade Institucional Bloqueado/Contingenciado	20.473.430,04
Saldo Orçamento Publicidade de Utilidade Pública Bloqueado/Contingenciado	23.228.111,79
Total Orçamento Bloqueado/Contingenciado	43.701.541,83

6. Para mais informações acessar www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/gastos-publicidade e www.comunicacao.df.gov.br/gastos-trimestrais-2021/.

ADEVAGNER BEZERRA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A Comissão Especial de Licitação-CEL/SECOM/DF, designada por meio da Portaria/SECOM-DF nº 47 de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, página 45, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que as licitantes 03-AV Comunicação e Marketing Ltda, 05-TIS Publicidade e Propaganda Ltda, 06-Ginga Propaganda Ltda, 17-Propaganda Desigual Ltda e 24-Public Propaganda & Marketing Ltda-Epp interpuseram recursos administrativos tempestivos contra o resultado do julgamento das propostas técnicas. A CEL/SECOM verificou que os recursos interpostos foram subscritos por representantes legalmente credenciados no certame. Fica assim aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação para as licitantes, caso queiram, apresentar impugnações diante dos recursos interpostos nos termos do item 22.2 do edital e § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra dos Recursos acima referenciados encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.comunicacao.df.gov.br/concorrancia-01-2021/>, podendo ainda, ser solicitada cópia por meio do e-mail secom.ccpubli@buriti.df.gov.br. A(s) eventual(is) impugnação(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) no endereço constante do preâmbulo do edital, ou seja, na CEL/SECOM, situada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 16º andar, sala 1610C-Brasília/DF - CEP: 70.075.900, telefone: 0xx(61) 3961.1696. Informamos ainda, que os documentos constantes dos invólucros 1, 2 e 3 continuam disponíveis nesta CEL/SECOM, devendo o representante credenciado, solicitar vistas por escrito comparecendo no endereço acima citado. Continuam franqueadas vistas ao processo, devendo o interessado solicitar acesso ao processo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI por meio do e-mail acima citado. Processo: 04000-00000796/2020-31.

Brasília/DF, 05 de julho de 2021

FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00012858/2019-23. Espécie: Contrato nº 47/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Este contrato tem por objeto a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, do sistema viário resultante do Projeto de Urbanização URB-002/01 relativo aos conjuntos 02, 03, 04, 05 e 06 da QN 17, Riacho Fundo II, Região Administrativa - RA XXI, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico elaborado pela GEREN/DITEC, constante do Processo Administrativo nº 00111-00012858/2019-23-SEI/TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 25/2020-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como

pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 118/2021, da Diretoria Técnica, realizada em 28/06/2021, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, Item 5.2 VALOR: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); VIGÊNCIA: 180 dias contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60dias corridos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.1968.3194 -Elaboração de Projetos - TERRACAP - DF, Classificação Econômica 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 438/2021, datada de 29/06/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ E MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3549ª sessão, realizada em 30/06/2021, decidiu, com respaldo no art. 8º da Lei Federal nº 12.996/2014, Lei Complementar nº 806/2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital de nº 35.738/2014, Decreto Distrital nº 38.717/2017, Decreto nº 41.737/ 2021, Portaria SEDHAB nº 69/2014, Resolução nº 238/2016 - CONAD, e nos termos do Parecer Normativo nº 214/2016 - ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Retribuição em Moeda Social, por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano Quadra 201 Avenida Recanto das Emas, Lote 19 - Recanto das Emas/DF (Item nº 115, Anexo I da LC 806/2009) - Concessionário: Mitra Arquidiocesana de Brasília - Paróquia São Gabriel Arcanjo CNPJ nº 00.108.217/0109-30 - Processo 0390-000650/2014 - Decisão-Diret nº 374/2021. Na oportunidade, fica o concessionário convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 1º de julho de 2021
LEONARDO MUNDIM
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 231/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00000455/2020-75
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 03/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo o planejamento operacional, a organização, a execução e o acompanhamento dos eventos demandados, no Distrito Federal e entorno, para atendimento das necessidades da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap) e de suas subsidiárias
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 838.273,04 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos), conforme estabelecido no Item 14.1, do Termo de Referência, anexo I do Edital.
Data/hora de abertura:	21/07/2021, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 1º de julho de 2021
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 231/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003425/2021-00
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 17/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução de rede aérea de distribuição de energia elétrica, rede de baixa tensão e instalação de 2 padrões de entrada de energia localizados em pontos distintos para atendimento à comunidade indígena Fulny-Ô Tapuia, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, na forma de execução indireta.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	29/07/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 1º de julho de 2021
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO PARA VENDA DIRETA DE LOTES NO SETOR DE COMÉRCIOS E SERVIÇOS DA ESTRUTURAL
A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, informa a abertura do cadastro de interessados para compra por meio de venda direta de imóveis com uso comercial no Setor de Comércio e Serviços da Estrutural. O cadastro estará aberto a partir de 06/07/2021 e durante o período de apresentação de propostas do Edital do Setor de Comércio e Serviços da Estrutural, a ser publicado.

Em 05 de julho de 2021
FELIPE SANTOS ARAÚJO
Gerente, Substituto

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2021 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria nº 01/2019-DICOM, de 27/09/2019, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 1 - BRASIL INCORPORAÇÃO 179 SPE LTDA R\$ 10.117.000,00; ITEM 2 - 7 LM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SPE AGL 028 LTDA R\$ 4.103.000,00; ITEM 3 - 7 LM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SPE AGL 028 LTDA R\$ 4.103.000,00; ITEM 4 - EMANOEL DANTAS DE FIGUEIREDO R\$ 371.501,99; ITEM 8 - ILH INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 8.179.500,00; ITEM 9 - MAM INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 7.450.000,00; ITEM 10 - SALVADOR ALEX RODRIGUES R\$ 42.000,00; ITEM 11 - ROGERIO DIAS AFONSO R\$ 161.101,01; ITEM 12 - ROGERIO DIAS AFONSO R\$ 131.101,01; ITEM 19 - WK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA R\$ 2.110.000,00; ITEM 20 - MARCIA COELHO R\$ 832.028,59; ITEM 21 - TECTON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 810.000,00; ITEM 22 - FRANCISCA EDNA DA SILVA VELICHKOVICH R\$ 728.999,99; ITEM 23 - ALDINO GRAEF R\$ 677.600,00; ITEM 24 - CDF-COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 1.350.000,00; ITEM 26 - JOSELIO SALDANHA DA SILVA R\$ 190.550,00; ITEM 27 - ANDRE LUIZ SERAFIM PEREIRA RODRIGUES R\$ 109.000,00; ITEM 28 - ANDRE LUIZ SERAFIM PEREIRA RODRIGUES e EVANI PEREIRA RODRIGUES R\$ 81.700,00; ITEM 29 - GABRIEL RODRIGO DA SILVA NUNES DE OLIVEIRA R\$ 58.700,00; ITEM 30 - LEANDRO GONÇALVES PEREIRA R\$ 68.000,00; ITEM 32 - CLINICA DOUTOR CERTO EPP R\$ 275.000,00; ITEM 33 - CLINICA DOUTOR CERTO EPP R\$ 275.000,00; ITEM 34 - DANIEL LEVONI MOURA e ALEXANDRE HENRIQUES DA SILVA R\$ 145.000,00; ITEM 38 - RAPHAEL DA SILVA MACEDO R\$ 121.199,99; ITEM 40 - SHIRLEY CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA R\$ 503.111,11; ITEM 41 - SYS PARTICIPAÇÕES S/A R\$ 35.069.200,00; ITEM 42 - METHADF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 6.902.000,00; ITEM 43 - SMO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTA R\$ 1.733.010,00; ITEM 44 - RM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI R\$ 493.110,00; ITEM 48 - RM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI R\$ 452.110,00; ITEM 50 - MARIA DE FÁTIMA MELO VIEIRA R\$ 265.000,00; ITEM 54 - FALCÃO RAMOS ENGENHARIA LTDA R\$ 641.000,00; ITEM 55 - BARRY JONATHAN GREGORY XAVIER R\$ 180.000,00; ITEM 56 - G.C.E S/A R\$ 172.112,00; ITEM 58 - IVAGNO DINIZ MACHADO R\$ 191.952,01; ITEM 59 - CANAA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO R\$ 145.000,00; ITEM 60 - LEVI DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA R\$ 152.000,01; ITEM 64 - JONATAS GOMES CERQUEIRA R\$ 240.100,00; ITEM 69 - JPMN COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS R\$ 110.300,00; ITEM 70 - JPMN COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS R\$ 87.300,00; ITEM 71 - GLAUDSON ALVES GODOI R\$ 85.544,00; ITEM 72 - WILMA MACEDO RIBEIRO R\$ 95.000,00; ITEM 80 - NOVA CANAA FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 225.000,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo 00111.00002978/2021-37. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 73, Capítulo IX, do Edital nº 006/2021 - IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 37.1 e 39.1 (Pessoa Física), 37.2 e 39.1 (Pessoa Jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 77.6, Capítulo X.

Brasília/DF, 05 de julho de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - UASG 926209

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, para o Item 01, no valor de R\$ 48.015,06. Processo 00390-00000840/2019-26. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone (61) 3214-4043.

Brasília/DF, 1º de julho de 2021
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021 - UASG 926209

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), sob demanda, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 826.941,38. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote e por Item. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Processo (SEI) nº 00390-00006515/2020-19. Abertura das Propostas dia: 20/07/2021, às 10:00h. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3214-4043.

Brasília/DF, 05 de julho de 2021
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2018

Processo: 00392-00004523/2018-41 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 02 de julho de 2021 até 02 de julho de 2022, referente serviço de agenciamento e integração junto às instituições de ensino, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior e de ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. Valor do Contrato: R\$ 441.481,13 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e treze centavos). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 01/07/2021. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Cláudio Rodrigo de Oliveira, na qualidade de Procurador. (Contrato publicado no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, página 61); (Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 134, de 18 de julho de 2019, página 32); (Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 50, de 26 de março de 2020, página 69); (Terceiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2020, página 81).

EDITAL Nº 144/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 75 (setenta e cinco) candidatos convocados para apresentar documentação, em atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, e encontram-se aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 05 de julho de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - ALTO MANGUEIRAL
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para

a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA PARA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - ALTO MANGUEIRAL, localizado na Fazenda Papuda, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, processo 00391-00007465/2020-51. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 10 de agosto de 2021, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

EDITAL Nº 02, DE 05 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA FLORESTAL COMBATENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e considerando o disposto na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, e alterações da Lei nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como o Decreto nº 41.783, de 09 de fevereiro de 2021, declarando Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março a novembro de 2021 e do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da análise documental de identificação e curricular dos candidatos do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Esquadrão e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASILIA AMBIENTAL.

Art 1º Segue o resultado preliminar da análise documental de identificação e curricular dos candidatos classificados no processo seletivo na seguinte ordem: nome do candidato em ordem alfabética, CPF, nota de cursos de formação, nota de CNH, nota de escolaridade, nota de qualificação técnica, nota da experiência profissional em brigadas florestais e o total de pontos:

ADALBERTO ALVES DA SILVA FILHO, ***.784.841-49, 2, 0, 1, 10, 0, 13/ ADÃO MACIEL DA SILVA, ***.242.071-68, 6, 5, 1, 7, 5, 24/ ADEMILSON BUCHER JUNIOR, ***.846.721-87, 2, 5, 1, 3, 0, 11/ ALEXANDRE SATHLER DA ROCHA, ***.445.331-85, 2, 5, 0, 10, 3, 20/ ALISSON FÉLIX DE ARAÚJO, ***.867.601-00, 2, 5, 1, 16, 3, 27/ AMAURI GONÇALVES MELGACO, ***.627.401-01, 2, 7, 0, 3, 14/ ANA CECÍLIA PEREIRA DOS SANTOS, ***.091.201-15, 2, 0, 0, 0, 2/ ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA, ***.215.231-31, 2, 7, 1, 9, 6, 25/ ANDERSON LEONARDO DA SILVA, ***.294.461-15, 2, 5, 1, 0, 8/ ANDRÉ CARDOSO DOS SANTOS, ***.390.551-34, 2, 5, 3, 0, 3, 13/ ANDRE NACIMENTO SANTOS, ***.902.791-29, 2, 0, 0, 0, 2/ ANTÔNIO CARLOS MARQUES PINHEIRO, ***.708.731-68, 2, 7, 3, 10, 4, 26/ ANTONIO FAGNER DE SOUSA AQUINO, ***.264.483-03, 2, 5, 1, 7, 3, 18/ ANTONIO MARDONIO PEREIRA DA SILVA, ***.567.401-70, 2, 5, 1, 3, 4, 15/ ARÃO ATAÍDE DE SOUSA NETO, ***.461.891-22, 2, 0, 1, 0, 0, 3/ BRUNNO DINIZ MANZI, ***.795.001-27, 2, 5, 1, 0, 8/ BRUNO DA SILVA VIANA, ***.309.841-45, 2, 5, 3, 0, 4, 14/ BRUNO MARCOS DE SOUZA DOS SANTOS, ***.971.061-40, 2, 0, 0, 0, 2/ CAIO AUGUSTO DE SOUZA, ***.453.131-88, 2, 5, 1, 3, 0, 11/ CARLOS ALBERTO SATELES DE ALMEIDA, ***.662.091-99, 2, 7, 1, 10, 2, 22/ CARLOS ALEXANDRE NONATO, ***.958.381-20, 2, 0, 0, 3, 1, 6/ CARLOS HENRIQUE DA SILVA TRINDADE, ***.362.681-16, 2, 5, 1, 16, 4, 28/ CARLOS ROBERTO CORREIA DA TRINDADE, ***.911.411-68, 2, 0, 0, 10, 12/ CLAUDIONOR DA ROCHA SOARES, ***.350.191-04, 6, 7, 1, 0, 10, 24/ CLEITON LOPES DOS SANTOS, ***.077.001-72, 4, 0, 1, 9, 4, 18/ CLEMILSON DE ABREU SILVA, ***.588.101-68, 2, 5, 0, 5, 8, 20/ CLEUSA GAMA DE SOUSA, ***.483.075-29, 2, 0, 0, 0, 2/ DANIEL VITOR LOPES DE JESUS, ***.410.231-74, 2, 5, 1, 14, 3, 25/ DARIO SOUZA SILVA, ***.541.191-14, 6, 5, 1, 5, 6, 23/ DAVI DE JESUS FERREIRA, ***.817.871-81, 2, 5, 1, 12, 10, 30/ DIEGO MARTINS DE SOUZA, ***.219.411-21, 2, 5, 3, 10, 8, 28/ EDER MENDES SANTIAGO, ***.523.531-00, 2, 7, 1, 10, 7, 27/ EDSON DA SILVA DOS SANTOS, ***.100.361-25, 2, 7, 1, 4, 1, 15/ EDSON PEREIRA DA SILVA, ***.608.571-15, 3, 0, 0, 7, 0, 10/ EDVANIA ALVES AFONSO, ***.990.071-92, 2, 0, 3, 0, 0, 4, 5/ ELINE SILVA COSTA, ***.599.931-04, 4, 5, 1, 3, 11, 24/ ELISANGELA CARLOS DA SILVA, ***.802.241-49, 2, 5, 1, 0, 0, 8/ ELLEN CRISTINA PIRES DA SILVA, ***.273.091-18, 2, 0, 1, 0, 0, 3/ EMERSON LIMA LOPES, ***.850.731-44, 2, 0, 0, 4, 1, 7/ ERINALDO SANTANA DE MEDEIROS, ***.460.184-18, 2, 5, 3, 4, 2, 16/ ERISON DE SOUZA, ***.556.141-20, 2, 7, 1, 18, 2, 30/ FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO, ***.062.311-48, 3, 5, 0, 0, 2, 10/ FELIPE VIANA DE ALCANTARA, ***.610.131-00, 2, 7, 3, 18, 6, 36/ FERNANDA ALVES FERREIRA, ***.464.231-10, 2, 5, 3, 0, 2, 12/ FERNANDO ANTÔNIO SILVA FERREIRA, ***.609.441-89, 2, 0, 1, 0, 0, 3/ FERNANDO MARTINS DA SILVA DIAS, ***.807.081-04, 2, 5, 1, 3, 4, 15/ FERNANDO SANTOS DE SOUSA, ***.270.731-72, 4, 5, 3, 0, 0, 12/ FLAVIO PEREIRA DA CRUZ SILVA, ***.972.111-53, 2, 5, 0, 3, 4, 14/ FRANCISCA DAS CHAGAS SEREJO RAMOS, ***.902.731-62, 2, 0, 0, 0, 0, 2/ FRANCISCO LEONARDO MORAIS DE LIMA, ***.470.411-67, 2, 5, 1, 0, 1, 9/

FRANCISCO WELITON DA ROCHA, ***.898.411-91, 2, 7, 1, 0, 4, 14/ GABRIEL MELENDEZ ALEXANDRE, 057.***.601-83, 2, 0, 1, 0, 4, 7/ GEAN PAULO PEREIRA FREIRE, ***.248.101-09, 2, 5, 0, 9, 2, 18/ GILBERTO APARECIDO DE CASTRO, ***.876.866-87, 6, 0, 3, 9, 4, 22/ GILBERTO CHRISOSTOMO COSTA, ***.344.671-34, 2, 5, 1, 7, 12, 27/ GILVAN RODRIGUES DA ROCHA, ***.224.261-34, 2, 7, 1, 11, 3, 24/ GUILHERME GOMES FELIX, ***.312.851-64, 2, 0, 0, 0, 3, 5/ GUILHERME SOARES MESQUITA, ***.689.571-37, 2, 5, 0, 4, 0, 11/ HAILTON CARLOS FELIX DA SILVA, ***.006.591-53, 2, 0, 1, 0, 2, 5/ HUGO PEREIRA SOARES, ***.405.931-70, 6, 7, 0, 13, 8, 34/ IAGO SOUZA MEDEIROS, ***.944.081-43, 2, 5, 1, 0, 2, 10/ IZAQUE FERREIRA RIBEIRO, ***.329.471-90, 2, 5, 3, 0, 1, 11/ JACI FRANCO BATISTA NETO, ***.578.653-72, 2, 7, 1, 4, 8, 22/ JACKSON GOMES DA SILVA, ***.929.451-98, 2, 0, 1, 3, 1, 7/ JAN JOSÉ DOS SANTOS, ***.452.081-72, 2, 7, 1, 3, 2, 15/ JANIO FARIAS MARQUES JUNIOR, ***.612.491-38, 4, 7, 1, 13, 8, 33/ JOÃO PAULO PATROCINA MARQUES, ***.750.491-05, 2, 5, 3, 8, 0, 18/ JOÃO REGIS PEREIRA DE SALES, ***.562.741-00, 6, 5, 0, 3, 3, 17/ JOÃO VICTOR DA SILVA, ***.992.781-27, 2, 0, 0, 7, 3, 12/ JOAO VITOR RODRIGUES DOS SANTOS, ***.462.631-03, 2, 0, 0, 0, 0, 2/ JORDAN JOSE VIEIRA, ***.480.141-68, 2, 5, 1, 4, 4, 16/ JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, ***.195.201-00, 2, 5, 3, 2, 0, 12/ JOSE CARLOS DA SILVA LEITE, ***.596.601-97, 2, 5, 0, 10, 1, 18/ JOSÉ CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA, ***.242.091-87, 2, 5, 1, 4, 3, 15/ JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA, ***.167.233-41, 2, 7, 1, 3, 10, 23/ JOSÉ CARLOS SABINO BISPO, ***.047.778-42, 2, 7, 1, 0, 2, 12/ JOSÉ LINO DE SOUSA NETO, ***.934.331-43, 4, 7, 1, 0, 2, 14/ JULIO TAVARES DE SOUSA, ***.495.901-10, 2, 0, 1, 4, 8, 15/ JULIAN DE ALMEIDA MACHADO, ***.321.201-75, 2, 0, 1, 0, 2, 5/ KÁSSIO SILVA DE SÁ TELES, ***.532.301-58, 2, 5, 1, 0, 8/ KATIUSSICA SANTANA OLIVEIRA CEZAR, ***.844.651-53, 2, 5, 3, 13, 0, 23/ KELVIN ALVES BARBOSA DA SILVA, ***.568.851-40, 2, 5, 0, 0, 7/ LEANDRO OLIVEIRA NEVES, ***.131.871-60, 2, 0, 0, 0, 2/ LEANDRO PIMENTEL DOS SANTOS, ***.127.251-23, 2, 5, 1, 0, 8/ LEMOS BARBOSA BORGES VIEGAS, ***.229.371-68, 2, 5, 0, 7, 4, 18/ LEONARDO OLIVEIRA NEVES, ***.349.541-69, 2, 0, 0, 0, 2/ LINDOMAR GOMES ESPINDOLA, ***.071.421-59, 2, 5, 1, 14, 2, 24/ LUCAS DE JESUS SANTANA, ***.927.381-10, 2, 0, 1, 0, 2, 5/ LUCAS DE OLIVEIRA SOARES, ***.304.511-36, 2, 5, 0, 0, 2, 9/ LUCIANO ALVES SILVA, ***.646.551-53, 2, 5, 3, 4, 2, 16/ LUCIANO SILVA, ***.750.921-84, 2, 5, 1, 18, 4, 30/ LUIZ ANTONIO SOARES DA SILVA, ***.014.991-72, 4, 5, 1, 9, 6, 25/ LUIZ CARLOS DA ROCHA ALVES, ***.274.631-91, 2, 5, 1, 7, 2, 17/ LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA, ***.083.081-00, 2, 0, 1, 0, 3, 6/ LUIZ FILIPE DE SOUZA SOARES, ***.913.851-79, 2, 0, 0, 4, 3, 9/ MARCELO PIRES MACIEL, ***.839.586-48, 2, 7, 1, 3, 3, 16/ MARCÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, ***.457.031-79, 2, 5, 1, 3, 0, 11/ MARCOS PAULO DE SOUSA DO NASCIMENTO, ***.117.041-90, 3, 5, 1, 3, 9, 21/ MARCOS VINÍCIOS CAVALCANTE SOUTO, ***.391.521-08, 2, 5, 3, 2, 3, 15/ MARCOS VINÍCIUS BARROS E SILVA CAMPOS, ***.168.561-55, 2, 5, 3, 0, 2, 12/ MARIA JUÇARA GOMES DE SOUSA, ***.302.173-19, 2, 0, 0, 0, 0, 2/ MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA, ***.205.801-65, 2, 5, 1, 10, 2, 20/ MESSALA DA SILVA PEREIRA LIMA, ***.000.151-60, 2, 7, 1, 0, 0, 10/ OSEAS MONTEIRO TERRA, ***.304.727-85, 2, 5, 1, 3, 0, 11/ OSVALDO DOS SANTOS DO CARMO, ***.465.481-87, 4, 7, 3, 7, 7, 28/ PAULO RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS, ***.347.721-24, 2, 5, 0, 20, 3, 30/ PAULO VINICIO RODRIGUES DA SILVA, ***.105.791-80, 2, 5, 1, 6, 3, 17/ PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, ***.378.421-07, 2, 0, 1, 0, 2, 5/ RAFAEL GOMES DA SILVA, ***.682.991-00, 4, 5, 0, 3, 5, 17/ RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA, ***.341.493-47, 2, 0, 0, 0, 1, 3/ RAMILSON LEITÃO ALVES, ***.800.161-46, 5, 5, 1, 0, 8, 19/ REINALDO LIMA DE SOUSA, ***.363.781-82, 2, 0, 0, 0, 3, 5/ REINALDO MAURO DA COSTA, ***.593.121-02, 4, 5, 0, 4, 0, 13/ RENAN PEREIRA DE SIQUEIRA, ***.986.781-73, 2, 7, 3, 8, 3, 23/ RENATO DAMASCENA XAVIER, ***.681.101-87, 2, 5, 1, 0, 2, 10/ RENATO LIMA MEDEIROS, ***.048.791-83, 2, 0, 3, 6, 3, 14/ RENATO LOPES DA FONSECA, ***.088.636-16, 2, 7, 3, 3, 2, 17/ RENATO SILVA NAZÁRIO, ***.743.121-50, 2, 5, 3, 7, 0, 17/ RICARDO LUCIO DOS SANTOS, ***.974.531-53, 4, 7, 1, 7, 2, 21/ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, ***.129.811-04, 4, 5, 3, 9, 4, 25/ ROBERTO CARLOS DE SOUSA, ***.157.063-72, 2, 5, 0, 4, 0, 11/ ROBSON MICHAEL DA COSTA, ***.102.471-44, 2, 5, 0, 3, 1, 11/ RODRIGO MARQUES DE FARIAS, ***.359.653-57, 2, 7, 1, 9, 8, 27/ RODRIGO PEREIRA LEMOS, ***.510.051-53, 2, 0, 1, 0, 0, 3/ ROGÉRIO ALVES PEREIRA, ***.429.121-00, 2, 5, 1, 3, 0, 11/ ROMÉU FELIX MENIN JUNIOR, ***.623.431-84, 4, 0, 3, 0, 0, 6/5/ RONIEL SOARES VIEIRA, ***.445.971-51, 2, 0, 0, 0, 1, 3/ ROSANGELA PEREIRA SOUTO, ***.660.011-11, 2, 5, 1, 0, 0, 8/ RUBENS COELHO GUIMARÃES, ***.054.221-68, 5, 0, 0, 8, 6, 19/ SAMUEL NERY DOS SANTOS, ***.400.351-13, 2, 5, 1, 3, 0, 11/ SANCARLOS MOREIRA DOS ANJOS, ***.649.301-00, 2, 7, 3, 14, 3, 29/ SELMY DE SA OLIVEIRA, ***.167.181-26, 2, 0, 1, 0, 0, 3/ SÉRGIO DIVINO DE MIRANDA LIMA, ***.586.155-45, 2, 5, 1, 0, 0, 8/ STANLEY GUIMARÃES PINHEIRO, ***.157.243-54, 2, 5, 1, 0, 0, 8/ THIAGO NURIAN SOUZA OLIVEIRA, ***.530.231-48, 2, 5, 1, 4, 2, 14/ TIAGO DE CASTRO SILVA, ***.632.481-96, 2, 0, 0, 0, 2/ VALCIMAR ANTÔNIO FERREIRA, ***.512.451-00, 2, 5, 0, 0, 2, 9/ VALDINEY GONÇALVES DOS SANTOS, ***.138.141-17, 2, 0, 0, 0, 0, 2/ VALDIR MOREIRA DA TRINDADE, ***.211.031-49, 2, 5, 1, 11, 3, 22/ VITOR MEIRA MORGADO, ***.331.911-52, 2, 5, 1, 0, 0, 8/ WENCESLAU ALVES MOREIRA NETO, ***.028.601-87, 2, 5, 0, 4, 2, 13.

Art 2º Os candidatos inscritos que não tiveram o seu nome listado no presente Edital estão desclassificados do processo seletivo, por não apresentar documentos válidos, conforme os itens 2.1.1; 2.2.1; 2.3.1; 5.9; 5.10 e 6.3. do Edital nº01, de 11 de junho de 2021.

Art 3º A lista constante no Art. 1º divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo, apresentando apenas os nomes dos candidatos classificados e suas notas, em ordem alfabética, o que ainda não garante sua contratação.

Art 4º O período para interposição de recurso se dará das 8 horas do dia 06/07/2021, até às 15 horas do dia 08/07/2021, por meio do formulário de “Interposição de Recursos - Processo Seletivo Simplificado de Supervisor de Brigada, Chefe de Esquadrão e Brigadista Florestal Combatente 2021 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF” disponibilizado no site <http://www.ibram.df.gov.br>.

Art 5º O resultado final e a convocação para contratação será divulgado na data provável de 13/07/2021 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 SRP- UASG 926210

A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, comunica a abertura do PE Nº 08/2021 - SRP, no sistema Comprasnet, cujo objeto é Registro de Preços, para aquisição de luvas de procedimento, máscara cirúrgica, álcool líquido e em gel e termômetro infravermelho visando atender à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 87.769,09. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 16/07/2021, às 09h30min. Processo 04012-00004058/2020-79. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: dilic@setrab.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de julho de 2021
EUYNDHER SANTOS DE MORAIS
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 16, DE 02 DE JULHO DE 2021

PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE E SUBSEQUENTE ESCOLHA PARA O CARGO DE OUVIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E QUESTÕES FUNCIONAIS ENVOLVENDO O DESEMPENHO DO CARGO DE OUVIDOR A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 236, de 02 de julho de 2021, do Conselho Superior, da Defensoria Pública do Distrito Federal, resolve expedir o presente EDITAL para escolha ao Cargo de Ouvidor da Defensoria Pública do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal realizará Audiência Pública, no dia 04 de agosto de 2021, às 09h, de forma virtual, por meio do aplicativo de reuniões virtuais Microsoft Teams, ocasião em que serão apresentadas as atribuições do cargo de Ouvidor, bem como todas as questões funcionais envolvendo o desempenho do cargo.

1.1.1. Da audiência de que trata o subitem 1.1 será lavrada ata, onde serão registradas as entidades presentes.

1.1.2. A participação na aludida Audiência Pública será franqueada mediante requerimento de link de acesso ao gabinete da Defensoria Pública-Geral, por meio do telefone nº (61) 99359-0070, até as 18h do dia 03/08/2021.

1.2. A Ouvidoria será dirigida por um(a) Ouvidor(a), nomeado(a) pela Defensoria Pública-Geral do Distrito Federal e escolhido(a) pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, dentre cidadãos(as) indicados em lista tríplice, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

1.2.1. O cargo de Ouvidor será exercido em regime de dedicação exclusiva, sendo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2.2. O(A) Ouvidor(a) será lotado(a) na Defensoria Pública do Distrito Federal e exercerá cargo de natureza especial, símbolo CNE-06, do Governo do Distrito Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As entidades representativas da sociedade civil, de personalidade jurídica de direito privado, ligadas à promoção e defesa dos Direitos Humanos, poderão, desde que participem da audiência pública de que trata o subitem 1.1, indicar, de forma facultativa,

até 03 (três) representantes, por entidade, para que concorram à lista tríplice a ser formada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal.

2.2. As inscrições do(s) representante(s) de que trata o subitem 2.1 deverão ser realizadas no período de 09 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2021, das 13h às 18h, na Secretaria da Administração Superior da DPDF, localizada nesta Capital Federal, na sede da Defensoria Pública do Distrito Federal, 3º andar, SIA Sul, Trecho 17, Rua 07, Lote 45.

2.3. No momento do protocolo da(s) indicação(ões) do(s) representante(s), as entidades referidas deverão apresentar:

- o currículo vitae do(a) candidato(a), indicando, entre outras informações, o histórico de sua atuação na área de defesa e promoção de direitos humanos;
- a documentação que comprove o atendimento dos requisitos previstos no artigo 11 da Resolução nº 236, de 02 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1200, de 02/07/2021 (www.defensoria.df.gov.br) – Serviços – Boletins;
- comprovação de que o(a) indicado(a) é associado(a) da respectiva entidade;
- declaração do(a) candidato(a) de que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior e com a forma de escolha a ser realizada por meio de lista tríplice, de que preenche os requisitos para investidura do cargo pretendido e de que aceita a indicação para o cargo de Ouvidor da Defensoria Pública do Distrito Federal, caso seja escolhido.
- cópia autenticada do estatuto da sociedade civil, ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados em cartório e CNPJ;

2.4. As inscrições e as respectivas documentações, de que trata o subitem 2.3, ficarão na Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada nesta Capital Federal, na sede da Defensoria Pública do Distrito Federal, 3º andar, SIA Sul, Trecho 17, Rua 07, Lote 45, para ampla consulta dos(as) Conselheiros(as) e de qualquer interessado(a), até a data da reunião ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal para formação da lista tríplice e subsequente escolha, bem como serão juntadas ao procedimento administrativo nº 00401-00010678/2021-20.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE OUVIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL:

3.1. São requisitos para a investidura no cargo de Ouvidor da Defensoria Pública do Distrito Federal:

- nacionalidade brasileira;
- ter mais de 35 anos de idade na data da posse; c) não ser integrante da carreira de Defensor Público do Distrito Federal;
- não ser ocupante de cargo efetivo ou comissionado da administração pública do Distrito Federal, Municipal, Estadual ou Federal;
- estar no exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- possuir diploma, registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- ser moralmente ídneo e ter reputação ilibada, comprovada através de certidões cíveis e criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- ser domiciliado no Distrito Federal há pelo menos 05 (cinco) anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os(As) indicados(as) pelas entidades terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, a fim de que qualquer cidadão possa apresentar impugnação, devidamente fundamentada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- As eventuais impugnações serão decididas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, como questão preliminar, na mesma reunião na qual será escolhido(a) o(a) Ouvidor(a), assegurados ao(à) impugnado(a) o contraditório e a ampla defesa.
- Uma vez acolhida a impugnação, o nome do(a) impugnado(a) será excluído da lista de indicados.
- A reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal para formação da lista tríplice e subsequente escolha do(a) Ouvidor(a) será pública, presencial ou remota, ocasião em que cada Conselheiro(a) escolherá, em um primeiro momento, até três nomes de sua preferência, por meio de voto secreto. Após a formação da lista tríplice, cada Conselheiro(a) votará em um único nome, por meio de voto aberto, dentre os(as) componentes da lista tríplice, de modo que o(a) mais votado(a) seja o(a) escolhido(a).
- 4.1. Em caso de empate na elaboração da lista tríplice, dar-se-á preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.
- 4.2. Em caso de empate na escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral, decidirá Defensoria Pública-Geral do Distrito Federal.
- O nome do escolhido será encaminhado à Defensoria Pública-Geral do Distrito Federal para nomeação do(a) Ouvidor(a) da Defensoria Pública do Distrito Federal.
- Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma do Código de Processo Civil.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 216/2021

PROCESSO: 04024-00006338/2021-17

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 12/07/2021 às 18h, estará recebendo por

meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 216/2021, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, próteses e materiais especiais (kit cateter e cateter), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 05 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 217/2021

PROCESSO: 04024-00006937/2021-22

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 12/07/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 217/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para Laboratório (Seringa, Agulha e Teste), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 05 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 218/2021

PROCESSO: 04024-00006470/2021-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/07/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 218/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção de peças de acrílico, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 05 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 204/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 204/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 28/06/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Macrogol), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais). Brasília/DF, 05 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-94/2021

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obras, que tem por objeto a execução das obras de adequação da infraestrutura do Parcelamento Vila Rica, no Setor Habitacional Contagem – Grupo 2, na Região Administrativa de Sobradinho II. Processo: 0030-017338/1992.Urbanizadora Paranoazinho S.A.

STO. ANTÔNIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de PARCELAMENTO DE SOLO, na Fazenda Santa Bárbara, Glebas Objeto Das Matrículas 152.486, 130.611 e 130.612. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. STO. ANTÔNIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

VIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

CNPJ: 02.104.496/0001-79

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF, a Licença de Operação (LO) para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos no Distrito Federal/DF. VIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.